



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 24/2018**

**Brasília-DF, 15 de junho de 2018.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 24/2018**  
**Brasília-DF, 15 de junho de 2018.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 2018.**

Exoneração de oficial-general.....9

**DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 2018.**

Agregação de oficial-general.....9

**DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2018.**

Admissão no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa.....9

**DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2018.**

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.....12

**DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2018.**

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.....12

**DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2018.**

Promoção no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa.....13

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA Nº 2.101-GM-MD, DE 1º DE JUNHO DE 2018.**

Aprova diretriz ministerial.....14

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 882, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

Inclui dispositivos no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, 2015.....14

**PORTARIA Nº 897, DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

Institui o Tenente-Coronel Muniz de Aragão como Patrono da Veterinária Militar e estabelece o Dia da Veterinária Militar.....17

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 094/2018.**

Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.....18

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 100-EME, DE 7 DE JUNHO DE 2018.**

Aprova a Diretriz para as Promoções de Músicos de Carreira não formados na Escola de Instrução Especializada ou na Escola de Sargentos de Logística (EB20-D-01.064) e dá outras providências.....19

## **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

### **PORTARIA Nº 025-SEF, DE 4 DE JUNHO DE 2018.**

Cassa a autonomia administrativa da 31ª Circunscrição de Serviço Militar vinculando-a, administrativamente, ao Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva.....23

### **PORTARIA Nº 026-SEF, DE 4 DE JUNHO DE 2018.**

Concede autonomia administrativa à Base Administrativa do Curado.....24

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 137-DGP, DE 5 DE JUNHO DE 2018.**

Aprova as Normas para a Elaboração de Mapas de Indicadores em Apoio aos Processos de Seleção e de Promoção no âmbito do Exército (EB30-N-60.037), 1ª Edição, 2018.....24

## **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

### **PORTARIA Nº 016-DEC, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.**

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento e Casa, por Meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Natal - RN.....38

### **PORTARIA Nº 018-DEC, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.**

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento e Casa, por Meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Feira de Santana - BA.....52

### **PORTARIA Nº 034-DEC, DE 4 DE MAIO DE 2018.**

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Simulação para a Engenharia, integrante do Programa Estratégico do Exército Sistema de Engenharia (PENSE) (EB50-D-01.005).....64

### **PORTARIA Nº 039-DEC, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

Atribui código de identificação aos órgãos elaboradores de publicações padronizadas a serem aprovadas pelo Departamento de Engenharia e Construção.....68

## **COMANDO LOGÍSTICO**

### **PORTARIA Nº 074-COLOG, DE 25 DE MAIO DE 2018.**

Altera códigos de identificação de Publicações Padronizadas de gestão da Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx).....68

## **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

### **PORTARIA Nº 054-DCT, DE 4 DE JUNHO DE 2018.**

Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar (RI-DSMEM) (EB80-RI-81.001).....70

## **3ª PARTE**

## **ATOS DE PESSOAL**

## **MINISTÉRIO DA DEFESA**

### **PORTARIA Nº 2.118-EMCFA-MD, DE 4 DE JUNHO DE 2018.**

Alteração de portaria.....70

### **PORTARIA Nº 2.149-GM-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2018.**

Designação para substituir, interinamente, o Ministro de Estado da Defesa.....71

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

<b><u>PORTARIA Nº 452, DE 11 DE MAIO DE 2017.</u></b>	
Retificação.....	72
<b><u>PORTARIA Nº 367, DE 15 DE MARÇO DE 2018.</u></b>	
Designação sem efeito.....	72
<b><u>PORTARIA Nº 368, DE 15 DE MARÇO DE 2018.</u></b>	
Designação de oficial.....	72
<b><u>PORTARIA Nº 369, DE 15 DE MARÇO DE 2018.</u></b>	
Designação sem efeito.....	72
<b><u>PORTARIA Nº 370, DE 15 DE MARÇO DE 2018.</u></b>	
Designação de oficial.....	73
<b><u>PORTARIA Nº 371, DE 15 DE MARÇO DE 2018.</u></b>	
Passagem à disposição sem efeito.....	73
<b><u>PORTARIA Nº 372, DE 15 DE MARÇO DE 2018.</u></b>	
Oficial à disposição.....	73
<b><u>PORTARIA Nº 373, DE 15 DE MARÇO DE 2018.</u></b>	
Designação sem efeito.....	74
<b><u>PORTARIA Nº 374, DE 15 DE MARÇO DE 2018.</u></b>	
Designação de oficial.....	74
<b><u>PORTARIA Nº 642, DE 2 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Oficial à disposição.....	74
<b><u>PORTARIA Nº 644, DE 2 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Designação sem efeito.....	75
<b><u>PORTARIA Nº 645, DE 2 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Designação de militar.....	75
<b><u>PORTARIA Nº 646, DE 2 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Designação de oficial.....	75
<b><u>PORTARIA Nº 648, DE 2 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Designação de militares.....	76
<b><u>PORTARIA Nº 657, DE 3 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Designação de oficial.....	76
<b><u>PORTARIA Nº 661, DE 4 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Designação sem efeito.....	76
<b><u>PORTARIA Nº 662, DE 4 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Designação de militares.....	77
<b><u>PORTARIA Nº 672, DE 7 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Oficial à disposição.....	77
<b><u>PORTARIA Nº 689, DE 8 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Designação sem efeito.....	77
<b><u>PORTARIA Nº 691, DE 9 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Designação de praça.....	78
<b><u>PORTARIA Nº 697, DE 9 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Designação de praça.....	78
<b><u>PORTARIA Nº 704, DE 11 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	78
<b><u>PORTARIA Nº 705, DE 14 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Designação de praça.....	79

<b><u>PORTARIA Nº 715, DE 16 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Apostilamento.....	79
<b><u>PORTARIA Nº 717, DE 16 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Nomeação de oficiais.....	79
<b><u>PORTARIA Nº 718, DE 16 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Designação de oficial.....	80
<b><u>PORTARIA Nº 719, DE 16 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Designação de praça.....	80
<b><u>PORTARIA Nº 720, DE 16 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	80
<b><u>PORTARIA Nº 721, DE 16 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Oficial à disposição.....	80
<b><u>PORTARIA Nº 750, DE 22 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Designação de militar.....	81
<b><u>PORTARIA Nº 753, DE 23 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Designação sem efeito.....	81
<b><u>PORTARIA Nº 754, DE 24 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Portaria sem efeito.....	81
<b><u>PORTARIA Nº 755, DE 24 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Designação sem efeito.....	82
<b><u>PORTARIA Nº 756, DE 24 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	82
<b><u>PORTARIA Nº 757, DE 24 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Designação de militar.....	82
<b><u>PORTARIA Nº 758, DE 24 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Nomeação sem efeito.....	83
<b><u>PORTARIA Nº 783, DE 25 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Tornar sem efeito e designação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em <i>Washington</i> (CEBW).....	83
<b><u>PORTARIA Nº 787, DE 28 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	83
<b><u>PORTARIA Nº 788, DE 28 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	84
<b><u>PORTARIA Nº 789, DE 28 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	84
<b><u>PORTARIA Nº 791, DE 29 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	85
<b><u>PORTARIA Nº 792, DE 29 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	89
<b><u>PORTARIA Nº 794, DE 29 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	93
<b><u>PORTARIA Nº 795, DE 29 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	93
<b><u>PORTARIA Nº 803, DE 30 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Nomeação de oficiais.....	94
<b><u>PORTARIA Nº 806, DE 1º DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	94

<b><u>PORTARIA Nº 807, DE 4 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	94
<b><u>PORTARIA Nº 808, DE 4 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	95
<b><u>PORTARIA Nº 811, DE 4 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	95
<b><u>PORTARIA Nº 812, DE 4 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	96
<b><u>PORTARIA Nº 813, DE 4 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem ao exterior.....	96
<b><u>PORTARIA Nº 814, DE 4 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem ao exterior.....	97
<b><u>PORTARIA Nº 815, DE 4 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	97
<b><u>PORTARIA Nº 817, DE 4 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	98
<b><u>PORTARIA Nº 819, DE 5 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Autorização para viagem ao exterior.....	98
<b><u>PORTARIA Nº 820, DE 5 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	98
<b><u>PORTARIA Nº 821, DE 5 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	99
<b><u>PORTARIA Nº 827, DE 7 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	99
<b><u>PORTARIA Nº 828, DE 7 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	100
<b><u>PORTARIA Nº 829, DE 7 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	100
<b><u>PORTARIA Nº 830, DE 7 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	101
<b><u>PORTARIA Nº 831, DE 7 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	101
<b><u>PORTARIA Nº 832, DE 7 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	101
<b><u>PORTARIA Nº 833, DE 7 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	102
<b><u>PORTARIA Nº 895, DE 14 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Reversão de Jornada de Trabalho de Servidor Civil.....	102

#### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 091-DGP/DSM, DE 3 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....	103
<b><u>PORTARIA Nº 092-DGP/DSM, DE 3 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	103
<b><u>PORTARIA Nº 093-DGP/DSM, DE 3 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	103

<b><u>PORTARIA Nº 094-DGP/DSM, DE 3 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....	103
<b><u>SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO</u></b>	
<b><u>PORTARIA Nº 234, DE 6 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....	104
<b><u>PORTARIA Nº 236-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	104
<b><u>PORTARIA Nº 237-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	105
<b><u>PORTARIA Nº 238-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	106
<b><u>PORTARIA Nº 239-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	106
<b><u>PORTARIA Nº 241-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	107
<b><u>PORTARIA Nº 242-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	108
<b><u>PORTARIA Nº 243-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	109
<b><u>PORTARIA Nº 244-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	111
<b><u>PORTARIA Nº 245-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	111
<b><u>PORTARIA Nº 246-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	114
<b><u>PORTARIA Nº 247-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	116
<b><u>PORTARIA Nº 248-SGEx, DE 13 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concessão de Medalha Sargento Max Wolff Filho.....	117
<b><u>PORTARIA Nº 249-SGEx, DE 13 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concessão de Medalha Sargento Max Wolff Filho.....	126
<b><u>NOTA Nº 014-SG/6.8/SG/2/SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta.....	127
<b><u>NOTA Nº 015-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Agraciados com a Medalha Mérito Santos-Dumont.....	127

#### **4ª PARTE**

#### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 2018.

Exoneração de oficial-general.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**EXONERAR, *ex officio*,**

a partir de 28 de maio de 2018, por necessidade do serviço, o General de Divisão Combatente PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, do Comando do Exército, do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste, passando à situação de adido ao Comando Militar do Leste.

(Decreto publicado no DOU nº 107, de 6 JUN 18 - Seção 2)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 2018.

Agregação de oficial-general.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 81, *caput*, inciso I, e no art. 85 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR,**

a partir de 28 de maio de 2018, ao respectivo Quadro, o General de Divisão Combatente PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, do Comando do Exército, para exercer cargo considerado de natureza militar junto ao Interventor do Estado do Rio de Janeiro.

(Decreto publicado no DOU nº 107, de 6 JUN 18 - Seção 2)

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Admissão no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

**ADMITIR**

no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa:

**I - no grau de Grande-Oficial:**

General de Exército ARTUR COSTA MOURA;

General de Exército JOSÉ LUIZ DIAS FREITAS;

General de Divisão MARCIO ROLAND HEISE;

General de Divisão FERNANDO JOSE SANT'ANA SOARES E SILVA;

General de Divisão JOSÉ EDUARDO PEREIRA;

General de Divisão JOÃO BATISTA BEZERRA LEONEL FILHO;

General de Divisão RUI YUTAKA MATSUDA;

.....

**II - no grau de Comendador:**

.....

General de Brigada FÁBIO BENVENUTTI CASTRO;

General de Brigada FLÁVIO MAYON FERREIRA NEIVA;

.....

**III - no grau de Oficial:**

.....

Coronel de Artilharia PEDRO BARBOZA DE SOUZA FILHO;

Coronel de Artilharia LUIZ EDUARDO GARCIA DE MESQUITA;

Coronel de Infantaria RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO BEZERRA;

Coronel de Cavalaria MÁRCIO CALLAFANGE JÚNIOR;

Coronel de Infantaria OSWALDO LUIZ GUIMARÃES SANT'ANNA;

Coronel de Infantaria ANDRÉ DE SOUZA MONTEIRO;

Coronel de Infantaria ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA;

Coronel de Artilharia HELCIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR;

Coronel Engenheiro Militar ANDRÉ GUSTAVO MONTEIRO LIMA;

Coronel de Infantaria HIDENOBU YATABE;

Coronel de Infantaria ALEXANDRE CAVALCANTI GUIMARÃES;

.....

#### **IV - no grau de Cavaleiro:**

.....  
Tenente-Coronel de Infantaria CARLOS VICTOR TEIXEIRA DE VASCONCELOS;

Tenente-Coronel Engenheiro Militar MARCO ANTONIO ROCCA DE ANDRADE;

Tenente-Coronel QCO FÁTIMA ROSALI DA COSTA VIANA;

Tenente-Coronel de Artilharia GERSON RICARDO PARZIANELLO;

Tenente-Coronel de Cavalaria MARCELO BATISTA HOFFMANN;

.....

Major de Comunicações FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR;

Major QCO MARY ANGELA GLORIA DE ALMEIDA STEFANO;

Major QCO CÉZAR THADEU PEDROSA DE OLIVEIRA;

Major de Intendência ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN;

Major de Infantaria ANDREI GUSTAVO DE SOUZA E SOUZA;

Major QCO ROBSON CABRAL DOS SANTOS;

Major de Intendência LUIZ GUSTAVO INACIO DA SILVA;

Major de Infantaria ROGÉRIO DE MATOS SOARES;

.....

Capitão de Cavalaria VINÍCIUS LEMOS DA SILVA;

Capitão QAO JOSÉ WELHINGTON GOMES DE SÁ;

.....

1º Tenente QAO NIVALDO VIANA DA SILVA;

1º Tenente QAO MIZAEEL PEDROSO DE ALMEIDA;

1º Tenente QAO ALBERTO SILVEIRA DE ALMEIDA; e

.....

(Decreto publicado no DOU nº 108, de 7 JUN 18 - Seção 1)

DECRETO DE 6 JUNHO DE 2018.

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

**ADMITIR**

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa:

**V - no grau de Cavaleiro:**

Subtenente de Cavalaria OSMAR CRIVELATTI;

Subtenente de Manutenção de Comunicações MÁRCIO ALAN RODRIGUES DE AZEVEDO;

Subtenente de Engenharia GERALDO FELICIANO JUNIOR;

Subtenente de Infantaria ABEL RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO;

Subtenente de Artilharia ADELSON PEDRO DA SILVA;

2º Sargento de Infantaria KLEITON BEILNER;

(Decreto publicado no DOU nº 108, de 7 JUN 18 - Seção 1)

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

**ADMITIR**

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa, as seguintes organizações militares:

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS (Exército); e

(Decreto publicado no DOU nº 108, de 7 JUN 18 - Seção 1)

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Promoção no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

**PROMOVER**

no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa:

**I - ao grau de Grã-Cruz:**

.....  
General de Exército LAERTE DE SOUZA SANTOS; e  
.....

**II - ao grau de Grande-Oficial:**

General de Exército WALTER SOUZA BRAGA NETTO;  
General de Exército MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS;  
.....

General de Divisão TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA;  
General de Divisão OTAVIO SANTANA DO RÊGO BARROS;  
General de Divisão Intendente EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES;  
General de Divisão CARLOS ALBERTO MACIEL TEIXEIRA;  
General de Divisão ELIAS RODRIGUES MARTINS FILHO;  
General de Divisão JORGE ANTONIO SMICELATO;  
.....

**III - ao grau de Comendador:**

General de Brigada WILSON MENDES LAURIA;  
General de Brigada JAYME OCTÁVIO DE ALEXANDRE QUEIROZ; e  
.....

**IV - ao grau de Oficial:**

Capitão QAO LUIZ SERGIO MENDES; e  
1º Tenente QAO ARCELI PEDROZO DE OLIVEIRA.

(Decreto publicado no DOU nº 108, de 7 JUN 18 - Seção 1)

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 2.101-GM-MD, DE 1º DE JUNHO DE 2018.

Aprova diretriz ministerial.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 26 de fevereiro de 2018, em conformidade com o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, em consonância com o contido no art. 9º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no Processo nº 00063.001689/2018-92 e à luz da alínea “b”, inciso XVI, art. 31 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017 e inciso XVI, art. 1º do Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017,

**RESOLVE**

aprovar a Diretriz Ministerial nº 8/2018, que determina ao Ministério da Defesa a utilização dos efetivos militares na garantia da votação e apuração nas Eleições Suplementares no Estado do Tocantins 2018, nas localidades e municípios que forem solicitados pelo TSE.

(Portaria publicada no DOU nº 105, de 4 JUN 18 - Seção 1)

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 882, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Inclui dispositivos no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, 2015.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Decreto nº 8.705, de 5 de abril de 2016, e de acordo com o que propõe a Comissão Permanente de Uniformes do Exército, ouvidos o Estado-Maior do Exército, o Departamento de Educação e Cultura do Exército e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Incluir o distintivo da especialidade de Enfermagem, no § 4º, do art. 67, da Subseção I - Distintivos do Grupo A (Arma, Quadro, Serviço e Qualificação Militar), da Seção I - Distintivos dos Uniformes a Rigor e de Passeio, do Capítulo V (Dos Distintivos), do Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, a ser utilizado pelos oficiais que realizaram o Curso de Enfermagem, que passa a ter a seguinte redação:

**“CAPÍTULO V**  
**DOS DISTINTIVOS**

**Seção I**


**Distintivos dos Uniformes a Rigor e de Passeio**

### Subseção I

#### Distintivos do Grupo A (Arma, Quadro, Serviço, Especialidade e Qualificação Militar)

Art. 67. O uso dos distintivos de Arma, Quadro, Serviço, Especialidade e dos correspondentes à Qualificação Militar deve observar as seguintes prescrições:

§ 4º Os distintivos apresentam a seguinte composição:

Nome do distintivo	Descrição	Oficiais	Subtenentes e Sargentos	Cabos e Soldados
.....	.....	.....	.....	.....
Enfermagem	Um sabre sobreposto por uma lucerna apagada		Não é previsto	Não é previsto

..... ” (NR)

Art. 2º Incluir o distintivo da especialidade de Enfermagem, no § 5º, do art. 76, da Subseção I - Distintivos do Grupo A (Arma, Quadro, Serviço e Qualificação Militar), da Seção II - Distintivos dos Uniformes Operacionais, do Capítulo V (Dos Distintivos), do Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, a ser utilizado pelos oficiais que realizaram o Curso de Enfermagem, que passa a ter a seguinte redação:

### “CAPÍTULO V DOS DISTINTIVOS


#### Seção II Distintivos dos Uniformes Operacionais

### Subseção I

#### Distintivos do Grupo A (Arma, Quadro, Serviço, Especialidade e Qualificação Militar)

Art. 76. O uso dos distintivos de Arma, Quadro, Serviço, Especialidade e os correspondentes à Qualificação Militar devem observar as seguintes prescrições:

§ 5º Os distintivos plastificados das Armas, Quadros, Serviços, Especialidade e os correspondentes à Qualificação Militar são os seguintes:

Nome do distintivo	Descrição	Oficiais	Subtenentes e Sargentos	Cabos e Soldados
.....	.....	.....	.....	.....
Enfermagem (NR)	Um sabre sobreposto por uma lucerna apagada		Não é previsto	Não é previsto

.....” (NR)

Art. 3º Incluir o distintivo da especialidade de Enfermagem, nos **DISTINTIVOS DO GRUPO A - Distintivos de Arma, Quadro, Serviço e Qualificação Militar**, do Apêndice 1 - **DISTINTIVOS PARA OS UNIFORMES DE PASSEIO**, do Anexo D (DOS DISTINTIVOS), do Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, a ser utilizado pelos oficiais que realizaram o Curso de Enfermagem, que passa a ter a seguinte redação:

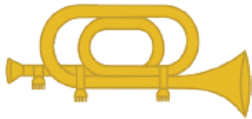
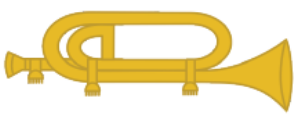







## “ANEXO D DOS DISTINTIVOS

### Apêndice 1

#### DISTINTIVOS PARA OS UNIFORMES DE PASSEIO

DISTINTIVOS DO GRUPO A (Distintivos de Arma, Quadro, Serviço, Especialidade e Qualificação Militar) (NR)

USO: nos uniformes 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º

		
Corneteiro	Clarim	Músico
		
Quadro Especial	Taifeiro	Topógrafo
		
Comandos	Quadro Técnico Temporário	Enfermagem (NR)

.....” (NR)




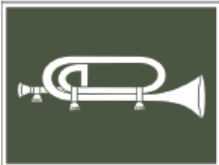







Art. 4º Incluir o distintivo da especialidade de Enfermagem, nos DISTINTIVOS DO GRUPO A - Distintivos de Arma, Quadro, Serviço e Qualificação Militar, do Apêndice 2 - DISTINTIVOS PARA OS UNIFORMES OPERACIONAIS, do Anexo D (DOS DISTINTIVOS), do Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, a ser utilizado pelos oficiais que realizaram o Curso de Enfermagem, que passa a ter a seguinte redação:

**“ANEXO D  
DOS DISTINTIVOS**

**Apêndice 2  
DISTINTIVOS PARA OS UNIFORMES OPERACIONAIS**

DISTINTIVOS DO GRUPO A (Distintivos de Arma, Quadro, Serviço, Especialidade e Qualificação Militar)

USO: nos 9º uniformes e japonsa de campanha

 Corneteiro	 Clarim	 Músico
 Quadro Especial	 Taifeiro	 Topógrafo
 Comandos	 Quadro Técnico Temporário	 Enfermagem (NR)

” (NR)

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 897, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Institui o Tenente-Coronel Muniz de Aragão como Patrono da Veterinária Militar e estabelece o Dia da Veterinária Militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XIV do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Instituir o Tenente-Coronel João Muniz Barreto de Aragão (1874 - 1922) como Patrono da Veterinária Militar e estabelecer o dia 17 de junho, data de seu nascimento, como Dia da Veterinária Militar.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e os comandos militares de área adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 094/2018.**  
**Em 30 de maio de 2018.**

**PROCESSO: PO nº 1802429/2018 - Gab Cmt Ex**

**EB: 64536.013527/2018-76**

**ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**

**COMANDO LOGÍSTICO**

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. que a Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx) gerencia atividades de aquisição centralizada e distribuição de combustíveis de aviação em todo território nacional, o que exige abastecimentos das aeronaves da Aviação do Exército nos mais diversos locais do país;

c. que o Exército não possui capacidade de tancagem para estocar todo o combustível de aviação necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do combustível de aviação é adquirido e fornecido anualmente na modalidade à boca do tanque e à granel, pela contratada, de maneira parcelada, conforme solicitação, baseadas nas necessidades momentâneas, de acordo com cláusula contratual;

e. que a entrega do combustível de aviação só é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das aeronaves, ou em reservatórios flexíveis, o que proporciona sensível economia de recursos, advindos dos custos logísticos de armazenagem, transporte e distribuição;

f. que a Secretaria de Economia e Finanças emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme DIEx nº 73-ASSE2/SSEF/SEF, de 13 de março de 2018;

g. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CJACEx) emitiu o Parecer nº 401/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 12 de abril de 2018, favorável ao adiantamento de pagamento do combustível de aviação adquirido junto à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., desde que observadas as recomendações do referido parecer; e

h. que o Ordenador de Despesas do Comando Logístico certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela CJACEx, conforme Declaração, de 7 de maio de 2018, dou o

seguinte

## **D E S P A C H O**

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R\$ 9.392.925,64 (nove milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., referente à aquisição de 2.002.756 (dois milhões, dois mil, setecentos e cinquenta e seis) litros de querosene de aviação (QAv-1), a ser realizado pelo COLOG, relativo ao Termo de Contrato nº 176/2017-COLOG/DMAvEx, com vigência de 1 (um) ano.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 100-EME, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

Aprova a Diretriz para as Promoções de Músicos de Carreira não formados na Escola de Instrução Especializada ou na Escola de Sargentos de Logística (EB20-D-01.064) e dá outras providências.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18, inciso I, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, e o art. 18, inciso I, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, e o art. 4º, inciso I, a, c/c o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para as Promoções de Músicos de Carreira não formados na Escola de Instrução Especializada ou na Escola de Sargentos de Logística (EB20-D-01.064), que com esta baixa.

Parágrafo único. São considerados para fins desta Diretriz todos os militares músicos que não tenham sido alcançados pela Diretriz baixada pela Portaria do Comandante do Exército nº 403, de 9 de junho de 2005, e que não tenham realizado o Curso de Formação de Sargentos Músicos criado pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 96, de 25 de julho de 2005.

Art. 2º Fica alterada a Portaria nº 322-EME, de 17 de agosto de 2017, que aprova a Diretriz para Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e para Promoções de Subtenentes e Sargentos de Carreira, exceto os do Quadro Especial (EB20-D-01-053), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. A presente Diretriz não se aplica aos Subtenentes e Sargentos Músicos não formados na Escola de Instrução Especializada ou na Escola de Sargentos de Logística, assim entendidos aqueles que não realizaram o Curso de Formação de Sargentos Músicos, criado pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 96, de 25 de julho de 2005.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ PARA PROMOÇÕES DE MÚSICOS DE CARREIRA NÃO FORMADOS NA ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA OU NA ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA (EB20-D-01.064)**

### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º Esta Diretriz tem a finalidade de estabelecer os processos para promoções de Oficiais do QAO, Subtenentes e Sargentos, de carreira músicos, não formados na Escola de Instrução Especializada (EsIE) ou na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog), possibilitando:

I - controlar o tempo médio de permanência nos postos e graduações, permitindo os ajustes pontuais que se fizerem necessários;

II - ajustar as promoções dos músicos de carreira, não formados na EsIE ou na EsSLog, cujo fluxo teve início com parâmetros distintos em relação aos demais graduados de carreira oriundos das Escolas de Formação;

III - elaborar planejamentos, de curto e médio prazos, do fluxo de promoções dos músicos de carreira, não formados na EsIE ou na EsSLog; e

IV - orientar o trabalho do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), referente aos processos de promoção em tela.

Art. 2º Compete ao EME realizar estudos prospectivos continuados, com simulações de carreiras e análises conjunturais, objetivando a gestão dos planos de carreira dos militares.

### **CAPÍTULO II CONSIDERAÇÕES BÁSICAS**

Art. 3º Os militares músicos não formados na EsIE ou na EsSLog constituem, considerando a data de promoção a terceiro-sargento, uma turma de formação de graduados.

§ 1º O militar que, na turma de formação respectiva, for o último classificado, assinala o fim da turma.

§ 2º O graduado que for ultrapassado hierarquicamente por militar de outra turma passará a pertencer à turma:

I - do ultrapassante mais moderno; ou

II - imediatamente posterior à do ultrapassante mais moderno, quando este assinalar o fim da turma.

§ 3º O deslocamento do último componente de uma turma de formação, por melhoria ou perda de sua posição hierárquica, decorrente de causas legais, acarretará, para o militar que o anteceda imediatamente na turma, a ocupação do fim da turma.

§ 4º O deslocamento que sofrer o graduado na escala hierárquica, em consequência de tempo de serviço perdido, será consignado no Almanaque do Exército e registrado em folha de alterações, passando o militar a fazer parte da turma que lhe couber pelo deslocamento havido.

Art. 4º O EME planejará as promoções dos militares de carreira músicos, não formados na EsIE e EsSLog, buscando um fluxo regular e contínuo, podendo realizar pequenos ajustes periódicos, quando for o caso.

### **CAPÍTULO III DA SISTEMÁTICA DE PROMOÇÕES**

Art. 5º As promoções para o ingresso no QAO são efetuadas apenas pelo critério de merecimento.

§ 1º O número de vagas para ingresso no QAO será calculado com base no efetivo do universo previsto para cada data de promoção, conforme Anexo, sem considerar os remanescentes dos Quadros de Acesso (QA) anteriores.

§ 2º O efetivo do universo previsto para cada data de promoção, utilizado para os cálculos do número de vagas, será aquele existente quando da fixação dos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme Anexo desta Portaria, não computados os militares:

I - julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército;

II - em processo de reforma;

III - em gozo de licença que acarreta perda de tempo de serviço;

IV - não possuidores de certificado de conclusão do ensino médio, cadastrado no Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SiCaPEX) e expedido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido;

V - não possuidores do Curso de Mestre de Música; e

VI - remanescentes dos QA anteriores.

§ 3º Em princípio, o número de vagas será de 70% do universo abrangido pelo limite de promoção, sem considerar os remanescentes dos QA anteriores, podendo esses serem promovidos, conforme seus méritos.

Art. 6º Para a promoção ao posto ou graduação imediatamente superior, deverão ser observados os interstícios e demais requisitos essenciais, previstos na legislação em vigor.

Art. 7º As promoções a primeiro-sargento e a subtenente serão efetuadas pelos critérios de antiguidade e de merecimento, de acordo com as Instruções Gerais para promoção de graduados (EB10-IG-02.006).

Art. 8º As promoções a primeiro-sargento e a subtenente, em cada data de promoção, serão realizadas em 1 (uma) etapa, conforme cronogramas constantes dos anexos.

Art. 9º As promoções dos militares músicos de que tratam esta Diretriz, previstas para cada graduação, obedecerão as proporcionalidades no ano previstas nas Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02-006).

Art. 10. As promoções de cada universo deverão observar a previsão de datas constantes no Anexo à presente Diretriz, sujeitas às correções necessárias à manutenção da regularidade do fluxo.

Art. 11. O EME, sempre que julgar necessário, adotará medidas corretivas para manter a continuidade, a regularidade e a seletividade do fluxo de promoções dos músicos de carreira, não formados na EsIE ou na EsSLog, considerando, entre outros aspectos, o percentual de evasão em cada graduação, o interstício previsto para cada graduação e os efetivos das turmas.

## ANEXO

### PROJEÇÃO PARA PROMOÇÕES DE MÚSICOS DE CARREIRA NÃO FORMADOS NA EsIE OU NA EsSLog

#### PROMOÇÕES A CAPITÃO QAO (Somente por antiguidade)

DEZ/18	JUN/19	DEZ/19	JUN/20	DEZ/20	JUN/21	DEZ/21	JUN/22	DEZ/22	JUN/23
1º Ten Prom até DEZ/15, inclusive	1º Ten Prom até JUN/16, inclusive	1º Ten Prom até DEZ/16, inclusive	1º Ten Prom até JUN/17, in- clusive	1º Ten Prom até DEZ/17, inclusive	1º Ten Prom até JUN/18, in- clusive	1º Ten Prom até DEZ/18, inclusive	1º Ten Prom até JUN/19, inclusive	1º Ten Prom até DEZ/19, inclusive	1º Ten Prom até JUN/20, inclusive

#### PROMOÇÕES A 1º TENENTE QAO (Somente por antiguidade)

DEZ/18	JUN/19	DEZ/19	JUN/20	DEZ/20	JUN/21	DEZ/21	JUN/22	DEZ/22	JUN/23
2º Ten Prom até DEZ/16, inclusive	2º Ten Prom até JUN/17, inclusive	2º Ten Prom até DEZ/17, inclusive	2º Ten Prom até JUN/18, inclusive	2º Ten Prom até DEZ/18, inclusive	2º Ten Prom até JUN/19, inclusive	2º Ten Prom até DEZ/19, inclusive	2º Ten Prom até JUN/20, inclusive	2º Ten Prom até DEZ/20, inclusive	2º Ten Prom até JUN/21, inclusive

#### PROMOÇÃO A 2º TENENTE QAO (Somente por merecimento)

DEZ/18	JUN/19	DEZ/19	JUN/20	DEZ/20	JUN/21	DEZ/21	JUN/22	DEZ/22	JUN/23
S Ten Prom até DEZ/14, inclusive, e Rmsc	S Ten Prom até JUN/15, inclusive, e Rmsc	S Ten Prom até DEZ/15, inclusive, e Rmsc	S Ten Prom até JUN/16, inclusive, e Rmsc	S Ten Prom até DEZ/16, inclusive, e Rmsc	S Ten Prom até JUN/17, inclusive, e Rmsc	S Ten Prom até DEZ/17, inclusive, e Rmsc	S Ten Prom até JUN/18, inclusive, e Rmsc	S Ten Prom até DEZ/18, inclusive, e Rmsc	S Ten Prom até JUN/19, inclusive, e Rmsc

#### PROMOÇÃO A SUBTENENTE (3M:1A)

DEZ/18	JUN/19	DEZ/19	JUN/20	DEZ/20	JUN/21	DEZ/21	JUN/22	DEZ/22	JUN/23
1º Sgt Prom até DEZ/13, inclusive, e Rmsc	1º Sgt Prom até JUN/14, inclusive, e Rmsc	1º Sgt Prom até DEZ/14, inclusive, e Rmsc	1º Sgt Prom até JUN/15, inclusive, e Rmsc	1º Sgt Prom até DEZ/15, inclusive, e Rmsc	1º Sgt Prom até JUN/16, inclusive, e Rmsc	1º Sgt Prom até DEZ/16, inclusive, e Rmsc	1º Sgt Prom até JUN/17, inclusive, e Rmsc	1º Sgt Prom até DEZ/17, inclusive, e Rmsc	1º Sgt Prom até JUN/18, inclusive, e Rmsc

#### PROMOÇÃO A 1º SARGENTO (2M:1A)

DEZ/18	JUN/19	DEZ/19	JUN/20	DEZ/20	JUN/21	DEZ/21	JUN/22
2º Sgt Prom até DEZ/11, inclusive, e Rmsc	2º Sgt Prom até JUN/12, inclusive, e Rmsc	2º Sgt Prom até DEZ/12, inclusive, e Rmsc	2º Sgt Prom até JUN/13, inclusive, e Rmsc	2º Sgt Prom até DEZ/13, inclusive, e Rmsc	2º Sgt Prom até JUN/14, inclusive, e Rmsc		Rmsc

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Estatuto dos Militares. **Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980**. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 84.333, de 20 de dezembro de 1979**. Cria o Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e extingue o Quadro de Oficiais de Administração (QOA) e o Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984**. Regulamenta o ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e dá outras providências (RIPQAO). Portal da Legislação.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, alterado pelo Decreto nº 6.255, de 13 de novembro de 2007**. Regulamento de Promoções de Graduados (R-196).

MINISTÉRIO DA DEFESA. Exército Brasileiro. **Portaria nº 1.751, de 20 de dezembro de 2017**. Fixa os interstícios para fins de ingresso em quadro de acesso. Boletim do Exército nº 52, Brasília, DF, 29 DEZ 18.

\_\_\_\_\_. Exército Brasileiro. **Portaria nº 1.496, de 11 de dezembro 2014**. Aprova as Instruções Gerais para Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005). **Boletim Especial do Exército nº 27**, Brasília, DF, 15 DEZ 14.

\_\_\_\_\_. Exército Brasileiro. **Portaria nº 1.505, de 15 DEZ 14**. Aprova as Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006). **Boletim do Exército nº 51**, Brasília, DF, 19 DEZ 14.

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 025-SEF, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

Cassa a autonomia administrativa da 31ª Circunscrição de Serviço Militar vinculando-a, administrativamente, ao Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelas alíneas “h” e “i”, do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a partir de 31 de julho de 2018, da 31ª Circunscrição de Serviço Militar (31ª CSM), CODOM 02013-1, com sede na cidade de Porto Velho-RO, por entrar em processo de desativação no corrente exercício.

Art. 2º Vincular, administrativamente, a partir de 1º de agosto de 2018, a 31ª Circunscrição de Serviço Militar (31ª CSM), CODOM 02013-1, ao Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI), CODOM 02489-3, ambos com sede na cidade de Porto Velho-RO.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 026-SEF, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

Concede autonomia administrativa à Base Administrativa do Curado.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “h”, do inciso X, do art. 1º, Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de junho de 2018, à Base Administrativa do Curado (Ba Adm Curado), CODOM 00136-2, com sede na cidade de Recife-PE, por motivo de sua implantação e ativação.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 137-DGP, DE 5 DE JUNHO DE 2018.

Aprova as Normas para a Elaboração de Mapas de Indicadores em Apoio aos Processos de Seleção e de Promoção no âmbito do Exército (EB30-N-60.037), 1ª Edição, 2018.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, alínea “q”, e o inciso II, ambos do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Elaboração de Mapas de Indicadores em Apoio aos Processos de Seleção no Âmbito do Exército (EB30-N-60.037), 1ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 169-DGP, de 9 de agosto de 2016.

**NORMAS PARA ELABORAÇÃO DE MAPAS DE INDICADORES EM APOIO AOS  
PROCESSOS DE SELEÇÃO NO ÂMBITO DO EXÉRCITO  
(EB30-N-60.037), 1ª EDIÇÃO, 2018**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
Capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Conceituação.....	2º
Seção III - Da Competência.....	3º
Seção IV - Da Abrangência.....	4º



## ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	<b>Art.</b>
Capítulo II - DO PROCESSAMENTO	
Seção I - Das Fases.....	5º
Seção II - Do Recebimento de Dados.....	6º/10
Seção III - Da Elaboração.....	11/15
Seção IV - Da Aprovação.....	16/17
Seção V - Da Difusão.....	18
Capítulo III - DOS PROCESSOS.....	19/20
ANEXOS:	
A - MAPA DE INDICADORES (OFICIAIS, EXCETO OF DO QAO) (para as Comissões de Promoção e de Avaliação da D A Prom)	
B - MAPA DE INDICADORES (OFICIAIS, EXCETO OF DO QAO) (para os processos seletivos)	
C - MAPA DE INDICADORES (OFICIAIS DO QAO E GRADUADOS) (para as Comissões de Promoção e de Avaliação da D A Prom)	
D - MAPA DE INDICADORES (OFICIAIS DO QAO E GRADUADOS) (para os processos seletivos)	
E - LISTA DE ORDENAMENTO	
F - REFERÊNCIAS	

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Seção I Da Finalidade**

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade estabelecer preceitos sobre a elaboração dos mapas de indicadores e das listas de ordenamento em apoio aos processos de seleção e promoção no âmbito do Exército.

#### **Seção II Da Conceituação**

Art. 2º Os mapas de indicadores e as listas de ordenamento são ferramentas de apoio à decisão utilizadas nos processos listados no art. 19 destas Normas, com base nas informações:

I - pessoais dos militares de carreira existentes na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDGP);

II - geradas pelos Sistemas de:

a) Valorização do Mérito (SVM); e

b) Gestão do Desempenho (SGD);

III - constantes dos Registros de Informações Pessoais (RIP).

### **Seção III**

#### **Da Competência**

Art. 3º Compete à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) elaborar os mapas de indicadores e as listas de ordenamento e encaminhá-los aos órgãos encarregados dos processos de seleção.

### **Seção IV**

#### **Da Abrangência**

Art. 4º As informações tratadas nas presentes Normas referem-se, exclusivamente, aos mapas de indicadores e às listas de ordenamento elaborados em apoio aos processos de seleção e promoção no âmbito do Exército.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PROCESSAMENTO**

#### **Seção I**

##### **Das Fases**

Art. 5º A produção dos mapas de indicadores obedecerá às seguintes fases:

I - recebimento de dados;

II - elaboração;

III - aprovação; e

IV - difusão.

Parágrafo único. Tendo em vista conterem informações pessoais, todos os documentos produzidos atinentes a estas Normas receberão marcação nas partes superior e inferior de todas as páginas de acordo com o modelo “c. Informação Pessoal - Acesso Restrito”, constante do Anexo C das Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (IGSAS) - (EB10-IG-01.011).

#### **Seção II**

##### **Do Recebimento de Dados**

Art. 6º A D A Prom receberá a solicitação de ordenação dos órgãos encarregados pelos respectivos processos, contendo a lista de militares participantes do universo e o nome do processo a que se destina, por meio de Documento Interno do Exército (DIEx).

Parágrafo único. Excepcionalmente, o órgão demandante, observando o prescrito no art. 8º destas normas, poderá solicitar à D A Prom que componha a lista de participantes do universo.

Art. 7º A lista de participantes conterà os números das identidades militares e os nomes completos de todos os militares.

Art. 8º Quando a composição da lista de participantes couber à D A Prom, os órgãos solicitantes deverão informar, na solicitação, os requisitos a serem considerados.

Parágrafo único. Os requisitos a que se refere este artigo são as exigências a que o militar deve satisfazer, de acordo com a legislação do processo seletivo correspondente.

Art. 9º Por ocasião da composição da lista de participantes, os órgãos solicitantes deverão levar em conta as peculiaridades e as especificidades de cada universo, separando-os previamente.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, o demandante poderá consolidar quadros distintos em um mesmo universo, mesmo que contemplados por legislações distintas no SVM.

Art. 10. O prazo mínimo para entrada da solicitação na D A Prom será de:

I - 08 (oito) dias úteis para processos com o universo já composto; e

II - 15 (quinze) dias úteis para processos com universos a serem compostos pela D A Prom.

Parágrafo único. O prazo será contado a partir da data de protocolo do respectivo DIEx na D A Prom.

### **Seção III Da Elaboração**

Art. 11. A elaboração dos mapas de indicadores seguirá a seguinte sistemática:

I - verificação dos requisitos a serem considerados na composição das listas de participantes do processo seletivo, conforme a legislação em vigor, e confrontação com os dados pessoais dos militares constantes da BDCP, para processos com universos a serem compostos pela D A Prom;

II - levantamento, na BDCP, das seguintes informações individuais:

a) dados pessoais;

b) pontuação da valorização do mérito; e

c) rendimento escolar;

III - realização de auditoria para identificar possíveis discrepâncias nos dados individuais;

IV - determinação do perfil individual dos militares;

V - levantamento dos militares:

a) com Alto Desempenho;

b) na condição de inamovibilidade; e

c) possuidores de Registro de Informações Pessoais (RIP); e

VI - confecção do mapa de indicadores.

Parágrafo único. Serão considerados apenas os dados corretamente cadastrados na BDCP.

Art. 12. Na confecção dos mapas de indicadores, será calculado o Mérito Militar (MM) de cada militar participante do universo considerado, formado pelos seguintes componentes, proporcionalmente distribuídos:

I - Rendimento Escolar (Rend Es): 33,3% do MM;

II - Perfil Individual (PI): 33,3% do MM; e

III - Valorização do Mérito (VM): 33,3% do MM.

§ 1º O rendimento escolar será composto pelo:

I - grau final do curso de formação;

II - grau final do curso de aperfeiçoamento; e

III - grau final ou média correspondente à faixa de menção, a ser estabelecida de acordo com a legislação específica, do curso de altos estudos militares (Comando e Estado-Maior, Comando e Estado-Maior para Oficiais Médicos, Chefia e Estado-Maior para Oficiais Intendentes, Direção para Engenheiros Militares ou equivalentes).

§ 2º O Perfil Individual será obtido conforme a legislação específica em vigor.

§ 3º A valorização do mérito corresponderá ao valor totalizado da Ficha de Valorização do Mérito (FVM), consolidada:

I - para os processos seletivos: na data do protocolo de entrada da solicitação na D A Prom; e

II - para os processos de promoção: conforme as datas de congelamento das alterações, previstas em legislação específica.

Art. 13. Para o cálculo do Mérito Militar de cada participante do processo, será feita a média ponderada dos três componentes citados no art. 12, da seguinte forma:

I - para os oficiais (exceto do Quadro Auxiliar de Oficiais):

a) o componente rendimento escolar será composto pela soma dos graus finais dos cursos militares abaixo citados, extraídos da Ficha Individual (Fi Indv) cadastrada na BDCP, multiplicados pelos seguintes pesos:

1. curso de formação: peso 1,2 (um vírgula dois);

2. curso de aperfeiçoamento: peso 1,9 (um vírgula nove); e

3. curso de altos estudos militares: peso 2,9 (dois vírgula nove);

b) o componente perfil individual, extraído do SGD, multiplicado pelo peso 6,0 (seis vírgula zero);

c) o componente valorização do mérito, extraído da FVM:

1. terá sua amplitude corrigida para a base 10, conforme os graus máximos e mínimos do universo em questão:

a. o maior grau de VM deverá corresponder à média do maior valor de Rend Es com o maior valor do PI;

b. o menor grau de VM corresponderá à média do menor valor de Rend Es com o menor PI; e

c. os valores intermediários manterão o seu ordenamento original, ajustados proporcionalmente em relação aos valores calculados de acordo com as letras a. e b. anteriores;

2. após a correção das amplitudes, a VM ajustada será multiplicada pelo peso 6,0 (seis vírgula zero).

d) a soma dos três componentes, após multiplicados pelos respectivos pesos, será dividida por 18 (dezoito).

II - para os oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e graduados:

a) o componente rendimento escolar será composto pela soma dos graus finais dos cursos militares abaixo citados, extraídos da Fi Indv cadastrada na BDCP, multiplicados pelos seguintes pesos:

1. curso de formação: peso 1,3 (um vírgula três); e

2. curso de aperfeiçoamento: peso 2,7 (dois vírgula sete);

b) o componente perfil individual, extraído do SGD, multiplicado pelo peso 4,0 (quatro vírgula zero);

c) o componente valorização do mérito, extraído da FVM:

1. terá sua amplitude corrigida para a base 10, conforme os graus máximos e mínimos do universo em questão:

a. o maior grau de VM deverá corresponder à média do maior valor de Rend Es com o maior valor do PI;

b. o menor grau de VM corresponderá à média do menor valor de Rend Es com o menor PI; e

c. os valores intermediários manterão o seu ordenamento original, ajustados proporcionalmente em relação aos valores calculados de acordo com as letras a. e b. anteriores.

2. após a correção das amplitudes, a VM ajustada será multiplicada pelo peso 4,0 (quatro vírgula zero).

d) a soma dos três componentes, após multiplicados pelos respectivos pesos, será dividida por 12 (doze).

Art. 14. Os órgãos encarregados de processos seletivos poderão solicitar à D A Prom a elaboração de:

I - mapas de indicadores; ou

II - listas de ordenamento.

§ 1º Os mapas de indicadores conterão:

I - identidade, posto/graduação, arma/quadro/serviço/QMS, nome completo e turma de formação;

II - os graus parciais dos componentes (Rend Es, PI e VM);

III - os indicadores referentes às comparações do universo;

IV - o grau do Mérito Militar, com a posição no universo;

V - a existência de Registros de Informações Pessoais (RIP);

VI - situação de indisponibilidade para movimentação (inamovíveis); e

VII - situação de Alto Desempenho na última avaliação do SGD.

§ 2º Os mapas de indicadores serão disponibilizados apenas na versão impressa, devidamente assinados pelo Diretor de Avaliação e Promoções (Dir Avl Prom).

§ 3º O previsto no inciso II, do §1º, deste artigo, somente constará dos mapas de indicadores confeccionados para as comissões de promoção e de avaliação da D A Prom. Para os demais processos, este item será omitido.

§ 4º Os indicadores previstos no inciso III, do §1º, deste artigo, serão definidos pela posição relativa dos militares no universo e pela:

I - cor azul: 1º quartil do universo;

II - cor verde: 2º quartil do universo;

III - cor amarela: 3º quartil do universo; e

IV - cor vermelha: 4º quartil do universo.

§ 5º A solicitação de alteração ou supressão de qualquer dos componentes previstos no art. 12 destas Normas, devidamente motivada:

I - deverá constar, expressamente, das respectivas solicitações; e

II - implicará na confecção de listas de ordenamento, e não mapas de indicadores.

§ 6º As listas de ordenamento conterão somente os itens previstos no inciso I do §1º deste artigo, relativos aos militares considerados no universo, ordenados de acordo com os critérios selecionados, não contemplando qualquer valor numérico final.

Art. 15. Os participantes dos processos pertinentes serão relacionados nos mapas de indicadores de acordo com as Linhas de Ensino Militar constantes das respectivas Instruções Reguladoras

para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares de Carreira do Exército, ordenados de acordo com o valor decrescente do Mérito Militar de cada candidato, calculado na forma prevista no art. 13.

Parágrafo único. Para o ordenamento dos militares, o sistema considerará todas as casas decimais. Em caso de empate, será utilizado o critério da antiguidade.

#### **Seção IV Da Aprovação**

Art. 16. Os mapas de indicadores serão aprovados pelo Dir Avl Prom, por meio de despacho.

§ 1º O despacho do Dir Avl Prom será publicado em aditamento de acesso restrito da D A Prom ao boletim do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

§ 2º A numeração dos mapas será anual, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 17. As listas de ordenamento serão aprovadas pelo Dir Avl Prom.

Parágrafo único. A numeração das listas será anual, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

#### **Seção V Da Difusão**

Art. 18. Após a aprovação, os mapas de indicadores ou as listas de ordenamento serão enviados ao órgão solicitante, resguardadas as medidas de segurança, por conter informações de caráter pessoal e acesso restrito.

### **CAPÍTULO III DOS PROCESSOS**

Art. 19. Os mapas de indicadores serão elaborados em apoio aos seguintes órgãos e respectivos processos:

I - Gabinete do Comandante do Exército:

- a) missões no exterior;
- b) primeiro comando de organização militar (OM) (nível U);
- c) segundo comando de organização militar (OM);
- d) designações para o Ministério da Defesa;
- e) cursos e movimentações; e
- f) promoções de oficiais.

II - Secretaria-Geral do Exército, concessão da(e):

- a) Ordem do Mérito Militar;
- b) Medalha do Pacificador;
- c) Medalha Sargento Max Wolf Filho;
- d) Medalha Marechal Osório; e
- e) condecorações outorgadas por instituições externas à Força;

III - Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações:

- a) primeiro comando de OM (nível SU);
- b) delegados de serviço militar;
- c) chefes de gabinete de identificação regional;
- d) instrutores e chefes de instrução de tiro de guerra;
- e) cursos na Escola Superior de Guerra;
- f) Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército e cursos equivalentes;
- g) movimentação dos concluintes do Curso de Altos Estudos Militares e do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior;
- h) cursos do Sistema de Educação do Exército;
- i) Oficial Mobilizador de Guarnição;
- j) Adjunto de Comando;
- k) Inspetor de Saúde de Região Militar;
- l) movimentação de pessoal; e
- m) promoções de graduados.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, os órgãos previstos nos incisos I, II e III poderão solicitar mapas de indicadores para processos não previstos no *caput* deste artigo, observando o previsto nestas normas.

Art. 20. O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional e os órgãos de direção setorial que necessitarem de listas de ordenamento para os seus processos seletivos poderão solicitá-las, observando o previsto nestas Normas.



**ANEXO “A”**  
**MAPA DE INDICADORES - OFICIAIS (EXCETO OF DO QAO)**  
 (Comissões de Promoção e de Avaliação da D A Prom)

INFORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO Art. 5º, Inc X, da Constituição Federal do Brasil/1988 Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 Nov 2011 Art 55. Ao Art. 62 do Dec nº 7.724, de 16 Maio 2012										DESPACHO 1. Aprovo. 2. Remeta-se à OM solicitante. 3. Publique-se a aprovação em Adt Aces Rto/D A Prom.  Em __ de ____ de ____ Diretor de Avaliação e Promoções												
MAPA DE INDICADORES nº ____ / ____ OBJETO _____ Resposta ao DIEx nº ____, de ____ / ____ / ____										Universo: _____												
Ordem	Idt	Pos to	A/Q/Sv	Nome completo	Tur ma	Parcelas					Comparação do Universo					Resultados Finais		Informações Complementares				
						Rend Es			Avl	VM	Rend Es			Componentes		M	P os	R IP	I na mov iv el	O bs		
						For m	A per f	CAEM	Per fil	P on tu a ç ã o	A ju s ta da	For m	A per f	CAEM	R end Es						P I	V M
(a)						(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)	(a)	(o)	(p)	(q)

Legenda:  
 - S: possui registro  
 - AD: Alto Desempenho

	1º Qto		2º Qto		3º Qto		4º Qto
--	--------	--	--------	--	--------	--	--------

Chefe da Seção do Mérito Militar

- (a) Ordenamento baseado no cálculo do Mérito Militar.
- (b) Grau final da escola de formação (BDCP).
- (c) Grau final do aperfeiçoamento (BDCP).
- (d) Menção final do CAEM (BDCP).
- (e) Grau do perfil individual (SGD/D A Prom).
- (f) Pontuação individual da FVM (SVM/D A Prom).

- (g) Grau da VM ajustada para a base 10 (Conf universo).
- (h) Indicador de quartil do grau de formação.
- (i) Indicador de quartil do grau do aperfeiçoamento.
- (j) Indicador de quartil da menção do CAEM.
- (k) Indicador de quartil do Rend Es.
- (l) Indicador de quartil do grau do perfil individual.

- (m) Indicador de quartil do grau da VM ajustada.
- (n) Grau do Mérito Militar (base 10).
- (o) Militar possuidor de RIP (D A Prom).
- (p) Militar na condição de inamovível (SisRIP/D A Prom).
- (q) Militar avaliado como AD (SGD/D A Prom) e outros.

**ANEXO “B”**  
**MAPA DE INDICADORES - OFICIAIS (EXCETO OF DO QAO)**  
 (processos seletivos)

MAPA DE INDICADORES nº ____ / ____ OBJETO _____ Resposta ao DIEx nº ____, de __/__/____										<b>INFORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO</b> Art. 5º, Inc X, da Constituição Federal do Brasil/1988 Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 Nov 2011 Art 55. Ao Art. 62 do Dec nº 7.724, de 16 Maio 2012			<b>DESPACHO</b> 1. Aprovo. 2. Remeta-se à OM solicitante. 3. Publique-se a aprovação em Adt Aces Rto/D A Prom.  Em __ de ____ de ____  Diretor de Avaliação e Promoções			
Universo: _____																
O r d e m	Idt	P o s t o	A/Q/Sv	Nome completo	T u r m a	Comparação do Universo					Resultados Finais		Informações Complementares			
						Rend Es			Componentes			M M	P o s U n i v	R I P	I n a m o v i v e l	O b s
						F o r m	A p e r f	C A E M	R e n d E s	P I	V M					
(a)						(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(a)	(i)	(j)	(k)

Legenda:  
 - S: possui registro  
 - AD: Alto Desempenho

**INFORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO**  
 Art. 5º, Inc X, da Constituição Federal do Brasil/1988  
 Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 Nov 2011  
 Art 55. Ao Art. 62 do Dec nº 7.724, de 16 Maio 2012

1º Qto   
  2º Qto   
  3º Qto   
  4º Qto

Chefe da Seção do Mérito Militar

- |   |  |  |
|---|--|--|
| (a) Ordenamento baseado no cálculo do Mérito Militar. | (e) Indicador de quartil do Rend Es.                   | (i) Militar possuidor de RIP (D A Prom).                 |
| (b) Indicador de quartil do grau de formação.         | (f) Indicador de quartil do grau do perfil individual. | (j) Militar na condição de inamovível (SisRIP/D A Prom). |
| (c) Indicador de quartil do grau do aperfeiçoamento.  | (g) Indicador de quartil do grau da VM ajustada        | (k) Militar avaliado como AD (SGD/D A Prom) e outros.    |
| (d) Indicador de quartil da menção do CAEM            | (h) Grau do Mérito Militar (base 10).                  |  |

**ANEXO “C”**  
**MAPA DE INDICADORES - OFICIAIS DO QAO E GRADUADOS**  
 (Comissões de Promoção e de Avaliação da D A Prom)

INFORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO Art. 5º, Inc X, da Constituição Federal do Brasil/1988 Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 Nov 2011 Art 55. Ao Art. 62 do Dec nº 7.724, de 16 Maio 2012															DESPACHO 1. Aprovo. 2. Remeta-se à OM solicitante. 3. Publique-se a aprovação em Adt Aces Rto/D A Prom.  Em __ de ____ de ____ Diretor de Avaliação e Promoções					
MAPA DE INDICADORES nº ____ / ____ OBJETO _____ Resposta ao DIEx nº ____, de ____ / ____ / ____															Universo: _____					
O r d e m	Idt	G r a d u a ç ã o	A/Q/Sv	Nome completo	T u r m a	Parcelas					Comparação do Universo					Resultad os Finais		Informações Complementares		
						Rend Es		Avl	VM		Rend Es		Componentes			M M	P o s U n i v	R I P	I n a m o v i v e l	O b s
						F o r m	A p e r f	P e r f i l	P o n t u a ç ã o	A j u s t a d a	F o r m	A p e r f	R e n d E s	P I	V M					
(a)						(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)	(a)	(m)	(n)	(o)

**Legenda:**  
 - S: possui registro  
 - AD: Alto Desempenho

INFORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO  
 Art. 5º, Inc X, da Constituição Federal do Brasil/1988  
 Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 Nov 2011  
 Art 55. Ao Art. 62 do Dec nº 7.724, de 16 Maio 2012

1º Qto
  2º Qto
  3º Qto
  4º Qto

Chefe da Seção do Mérito Militar

- |  |  |  |
|--|--|--|
| (a) Ordenamento baseado no cálculo do Mérito Militar.<br>(b) Grau final da escola de formação (BDCP).<br>(c) Grau final do aperfeiçoamento (BDCP).<br>(d) Grau do perfil individual (SGD/D A Prom).<br>(e) Pontuação individual da FVM (SVM/D A Prom). | (f) Grau da VM ajustada para a base 10 (Conf universo).<br>(g) Indicador de quartil do grau de formação.<br>(h) Indicador de quartil do grau do aperfeiçoamento.<br>(i) Indicador de quartil do Rend Es.<br>(j) Indicador de quartil do grau do perfil individual. | (k) Indicador de quartil do grau da VM ajustada.<br>(l) Grau do Mérito Militar (base 10).<br>(m) Militar possuidor de RIP (D A Prom).<br>(n) Militar na condição de inamovível (SisRIP/D A Prom).<br>(o) Militar avaliado como AD (SGD/D A Prom) e outros. |
|--|--|--|

**ANEXO “D”**  
**MAPA DE INDICADORES - OFICIAIS DO QAO E GRADUADOS**  
(processos seletivos)

MAPA DE INDICADORES nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

OBJETO \_\_\_\_\_

Resposta ao DIEx nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**INFORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO**  
Art. 5º, Inc X, da Constituição Federal do Brasil/1988  
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 Nov 2011  
Art 55. Ao Art. 62 do Dec nº 7.724, de 16 Maio 2012

**DESPACHO**

1. Aprovo.  
2. Remeta-se à OM solicitante.  
3. Publique-se a aprovação em Adt Aces Rto/D A Prom.

Em \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Diretor de Avaliação e Promoções

Universo: \_\_\_\_\_

O r d e m	Idt	G r a d u a ç ã o	A/Q/Sv	Nome completo	T u r m a	Comparação do Universo					Resultados Finais		Informações Complementares		
						Rend Es		Componentes			M M	P o s U n i v	R I P	I n a m o v i v e l	O b s
						F o r m	A p e r f	R e n d E s	P I	V M					
(a)						(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(a)	(h)	(i)	(j)
						<div style="display: flex; justify-content: space-around; font-size: small;"> <span style="background-color: #e0e0e0; border: 1px solid black; padding: 2px;">1º Qto</span> <span style="background-color: #c0c0c0; border: 1px solid black; padding: 2px;">2º Qto</span> <span style="background-color: #a0a0a0; border: 1px solid black; padding: 2px;">3º Qto</span> <span style="background-color: #808080; border: 1px solid black; padding: 2px;">4º Qto</span> </div>									

Legenda:

- S: possui registro
- AD: Alto Desempenho

**INFORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO**  
Art. 5º, Inc X, da Constituição Federal do Brasil/1988  
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 Nov 2011  
Art 55. Ao Art. 62 do Dec nº 7.724, de 16 Maio 2012

Chefe da Seção do Mérito Militar

(a) Ordenamento baseado no cálculo do Mérito Militar.  
(b) Indicador de quartil do grau de formação.  
(c) Indicador de quartil do grau do aperfeiçoamento.  
(d) Indicador de quartil do Rend Es.

(e) Indicador de quartil do grau do perfil individual.  
(f) Indicador de quartil do grau da VM ajustada.  
(g) Grau do Mérito Militar (base 10).  
(h) Militar possuidor de RIP (D A Prom).

(i) Militar na condição de inamovível (SisRIP/D A Prom).  
(j) Militar avaliado como AD (SGD/D A Prom) e outros.

**ANEXO “E”  
LISTA DE ORDENAMENTO**

**INFORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO**  
Art. 5º, Inc X, da Constituição Federal do Brasil/1988  
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 Nov 2011  
Art 55. Ao Art. 62 do Dec nº 7.724, de 16 Maio 2012

Lista nº: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**DESPACHO**

1. Aprovo.
2. Remeta-se à OM solicitante.
3. Publique-se a aprovação em Adm Aces Rto/D A Prom.

Em \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Diretor de Avaliação e Promoções

**LISTA DE ORDENAMENTO**

Universo: relação de militares selecionados para o \_\_\_\_\_ Total: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO**

O R D E M	POSTO/ GRAD	A/Q/SV	IDENTIDADE	NOME
(a)				

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Chefe da Seção do Mérito Militar

**INFORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO**  
Art. 5º, Inc X, da Constituição Federal do Brasil/1988  
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 Nov 2011  
Art 55. Ao Art. 62 do Dec nº 7.724, de 16 Maio 2012

(a) Ordenamento baseado nos critérios apresentados pelo demandante.

## **ANEXO “F” REFERÊNCIAS**

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Gabinete do Comandante do Exército. **Port Cmt Ex nº 994, de 18 DEZ 08.** Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército - IG 30-10. Brasília, 2008.

\_\_\_\_\_. **Port Cmt Ex nº 1.067, de 8 SET 14.** Aprova as Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (IGSAS) - EB10-IG-01.011. Brasília, 2014.

\_\_\_\_\_. **Port Cmt Ex nº 1.494, de 11 DEZ 14.** Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Desempenho do Pessoal Militar do Exército - EB10-IG-02.007 - e dá outras providências. Brasília, 2014.

\_\_\_\_\_. **Port nº 095-DGP, de 22 MAIO 17.** Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais de Carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência (EB30-IR-60.004), 1ª Edição, 2017.

\_\_\_\_\_. **Port nº 096-DGP, de 22 MAIO 17.** Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais de Carreira do Quadro de Engenheiros Militares, Quadro Complementar de Oficiais, Serviço de Saúde e Serviço de Assistência Religiosa do Exército (EB30-IR-60.005), 1ª Edição, 2017.

\_\_\_\_\_. **Port nº 097-DGP, de 22 MAIO 17.** Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e Graduados de Carreira (EB30-IR-60.006), 1ª Edição, 2017.

\_\_\_\_\_. **Port nº 174-DGP, de 17 AGO 17.** Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007) e dá outras providências, 2ª edição.

\_\_\_\_\_. **Port nº 175-DGP, de 17 AGO 17.** Aprova as Normas para o Processamento das Avaliações do Sistema de Gestão do Desempenho (EB30-N-60.005) e dá outras providências, 2ª edição.

### **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

PORTARIA Nº 016-DEC, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento e Casa, por Meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Natal - RN.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o art. 3º, inciso VII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento e Casa, por Meio de Administração de Compossuidores, da Guarnição de Natal - RN, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o 1º Gpt E adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NORMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS, DE NATUREZA APARTAMENTO E CASA, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES, NA GUARNIÇÃO DE NATAL/RN**

**ÍNDICE DE ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção I - Das Conceituações.....	2º
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO	
Seção I - Dos Aspectos Administrativos.....	3º/5º
Seção II - Das Atribuições.....	6º/7º
CAPÍTULO III - DAS DESPESAS.....	8º/11
CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES.....	12/25

**CAPÍTULO I  
DAS GENERALIDADES**

**Seção I  
Da Finalidade**

Art. 1º Estas normas estabelecem a implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento e casa, por meio da Administração de Compossuidores, em edifícios residenciais e vilas de casas de propriedade exclusiva da União, na Guarnição de Natal/RN.

**Seção II  
Das Conceituações**

Art. 2º Para fins de aplicação destas Normas, conceituam-se os seguintes termos:

I - **Próprio Nacional Residencial (PNR)** é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - **Edificação** entende-se como sendo um Edifício, Prédio, Bloco ou Casa;

III - **PNR Funcional** é aquele cujo uso está vinculado à função exercida pelo militar;

IV - **PNR de Uso Geral Administrado pela OM** é o PNR designado para a administração e uso dos militares de uma OM;

V - **Edifício Residencial (ER)** é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo edifício, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VI - **Conjunto Habitacional (CH)** é o agrupamento formado por Edificações, ou seja, por mais de um Edifício Residencial e/ou por mais de um PNR natureza Casa, situado em uma mesma Área Residencial, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VII - **Área Residencial (AR)** é o espaço constituído de terreno(s) e/ou a(s) benfeitoria(s) ou parcela(s) desse(s), destinado a suprir a necessidade habitacional dos militares da ativa do Exército;

VIII - **Unidade Habitacional (UH)** é o apartamento de um Edifício ou Casa, considerado individualmente no Conjunto Habitacional;

IX - **Permissionários** são os militares do Exército que recebem autorização da Administração Militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas e/ou legislação vigente;

X - **Representante do Permissionário** é um dependente do permissionário ou um militar indicado, oficialmente, pelo mesmo ou ainda por Organização Militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável, que substitui o permissionário perante a Administração Militar, para tratar de assuntos relacionados ao PNR;

XI - **Taxa de Uso** é o pagamento mensal devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrada pela Administração Militar, e corresponde a um percentual mínimo de 1,5% do soldo correspondente a esse permissionário;

XII - **Despesas Ordinárias** são aquelas destinadas à Manutenção Preventiva (Conservação) do PNR, das áreas comuns dos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais, bem como à manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento dessas instalações, conforme previsto nos art. 35 e 36 da Portaria nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01);

XIII - **Despesas Extraordinárias** são aquelas destinadas, normalmente, às Manutenções Corretivas (Reparação, Recuperação e Reforma), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, de áreas comuns de ER e/ou CH;

XIV - **Despesa de Responsabilidade** é a executada pela Administração Militar e/ou Organização Militar (OM) administradora de PNR e compreende todas as despesas relacionadas com os PNR que devam ser custeadas pela União/Exército Brasileiro, na condição de proprietário de UH;

XV - **Despesas Individuais dos Permissionários** são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação do material carga distribuída ao PNR;

XVI - **Despesas Comuns** são despesas que dizem respeito à manutenção preventiva das áreas comuns, bem como do material utilizado para isso, no âmbito do CH, na qual está instituída a Administração de Compossuidores;



**XVII - Rateio de Despesas Comuns** é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a serem pagas mensalmente pelo permissionário ou pela Administração Militar, caso a UH não esteja ocupada por permissionários, tendo como objetivo a manutenção preventiva das áreas comuns, bem como do material utilizado para isso, sendo este rateio referente ao Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores. Exemplos:

- a) luz e água coletivas;
- b) prevenção contra incêndio;
- c) manutenção de bombas;
- d) manutenção de benfeitorias, instalações, equipamentos e aparelhos de uso coletivo;
- e) conservação e limpeza de áreas comuns; e
- f) serviços de zeladoria e portaria, caso sejam instituídos.

**XVIII - Multa** é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceitos estabelecidos nos estatutos da Administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações pertinentes;

**XIX - Fundo de Reserva** compreende uma parcela do valor arrecadado, mensalmente, do condomínio, paga pelos permissionários, para atender despesas urgentes e inadiáveis não previstas no orçamento. A arrecadação é regulada pela convenção da administração aprovada pelos permissionários. A cota do fundo de reserva é considerada despesa comum;

**XX - Convenção** é a reunião formada pelos compossuidores no sentido de deliberar assuntos de interesse da referida associação;

**XXI - Estatuto da Administração** é o conjunto de regras aprovado em Assembleia Geral, que define as especificidades da associação, as obrigações e as responsabilidades;

**XXII - Manutenção** é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias, dos equipamentos e de outros bens móveis do PNR, do Edifício Residencial e/ou dos Conjuntos Habitacionais, abrangendo a Conservação, a Reparação e a Recuperação ou Reforma;

**XXIII - Conservação** é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem, as falhas e os defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

**XXIV - Reparação** é todo serviço corretivo executado para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas ou, ainda, obra de caráter corretivo para eliminar danos de pequeno vulto em benfeitoria ou instalação, restabelecendo sua condição de uso;

**XXV - Recuperação ou Reforma** é toda obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do

desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas. A recuperação restabelece ou devolve as condições de uso original à benfeitoria ou instalação que apresente danos consideráveis e a reforma melhora a eficiência ou a aparência de uma benfeitoria ou instalação;

XXVI - **Benfeitoria** é o bem útil e durável, agregado ao solo pelo trabalho do homem, que não pode ser removido sem destruição, modificação ou dano;

XXVII - **Instalação** é o sistema integrado de equipamentos, peças, conjuntos e similares, agregado ao solo ou à benfeitoria, com a finalidade de dar suporte físico a uma serventia específica;

XXVIII - **Moralidade** é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais e demais aspectos congêneres;

XXIX - **Serviço de Zeladoria** é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, dentre outros: vigilância, segurança, limpeza, serviço de jardins, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XXX - **Áreas de Uso Comuns dos PNR** são: portarias, saguões, escadarias, pavimentos inferiores destinados às garagens, gramados e jardins, salões de festa, saunas, piscinas, quadras esportivas, churrasqueiras, área de lazer, calçadas, ruas internas, etc;

XXXI - **Administração Militar** entende-se como sendo a prática de atos necessários à gestão de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, cumprindo a legislação pertinente (Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406/2002, RISG - Portaria nº 816/2003, e outras), representada e realizada por uma Organização Militar (OM);

XXXII - **Órgão de Administração Militar de PNR** (O Adm PNR) é a Organização Militar ou sua representante responsável pela administração de PNR;

XXXIII - **Administração de Compossuidores** é entidade de direito privado, constituída em Assembleia Geral de permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composesse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios e tem por finalidade precípua a administração (que entende-se gerenciamento e a responsabilidade por sua manutenção) das áreas de uso comum do Conjunto Habitacional, constituído por Edificações (Edifício, Prédio, Bloco ou Casa), de propriedade exclusiva da União;

XXXIV - **Administração Especial de Compossuidores** é a administração especial de Conjunto Habitacional, constituído por Edificações (Edifício, Prédio, Bloco ou Casa), de propriedade exclusiva da União, constituída sob a forma de UH isoladas entre si, executada por permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composesse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações;

XXXV - **Supervisor Administrativo** é um militar designado pela Administração Militar que representará a OM Administradora de PNR nas Assembleias da Administração de Compossuidores convocadas para a deliberação sobre providências relativas à administração das áreas comuns. Não poderá assumir cargos nas Administrações de Compossuidores; e

XXXVI - **Presidente da Administração de Compossuidores** é o militar eleito pela Assembleia Geral de Permissionários de cada Conjunto Habitacional ou Edificações (Edifício Residencial, Prédio, Bloco ou Casa) pelo período de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido por mais 1 (um).

## **CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO**

### **SEÇÃO I Dos Aspectos Administrativos**

Art. 3º O gerenciamento das partes comuns dos PNR na Guarnição de Natal será exercido por 5 (cinco) Administrações de Compossuidores, a saber:

I - Vila Militar do Tirol, com 2 (duas) associações:

a) uma associação para administrar 48 (quarenta e oito) PNR tipo Casa de Oficiais, abrangida pelas ruas Gen Sampaio, Mal Mallet, Villagran Cabrita, Mal Bittencourt, Hermes da Fonseca e Alexandrino de Alencar; e

b) uma associação para administrar 54 (cinquenta e quatro) PNR tipo Apartamento de S Ten/Sgt, balizada pelas ruas Frei Orlando, TC Muniz de Aragão, Gen Severiano da Fonseca, Sgt Wolf e Alexandrino de Alencar.

II - Vila Militar de São José, abrangida pelas ruas Frei Orlando, Gen Sampaio, TC Muniz de Aragão, Sgt Wolf, Gen Severiano da Fonseca, Gen Napion, travessas Félix Marqueti, Sgt Geraldo Santana e, Asp Mega, rua Ten Cerqueira e Alexandrino de Alencar, para gerenciar 114 (cento e quatorze) PNR - tipo Casa para S Ten/Sgt;

III - Vila Militar de Nova Descoberta, limitada pelas ruas Djalma Maranhão e Auris Coelho, constituída por 6 (seis) PNR - tipo Casa para Oficiais e 2 (dois) PNR - tipo Casa para Sgt QE/Cb; e

IV - Vila Militar Santos Reis, abrangida pelas ruas Cel Flávio e Professor José Melquíades, constituída por 30 (trinta) PNR - tipo Casa para Of/S Ten/Sgt.

Art. 4º A Administração de Compossuidores será considerada, desde logo, entidade consignatária, objetivando-se permitir o desconto em contracheque, dos permissionários dos PNR de natureza Apartamento e Casa, o rateio das despesas comuns e o repasse do montante à respectiva entidade, de modo a permitir o gerenciamento dos valores arrecadados e destiná-los ao pagamento das despesas e à criação de um fundo de reserva.

§ 1º Os permissionários das respectivas associações reunir-se-ão para criar o Estatuto das mesmas e, após a apreciação pelo Comando da Brigada, o registrarão no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 2º Após cumprirem essa atividade, o registrarão, também, no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Secretaria de Receita Federal do Brasil.

§ 3º Após a criação da personalidade jurídica, a Assembleia reunir-se-á e elegerá os Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 5º O Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (7ª Bda Inf Mtz) será representado por um Supervisor Administrativo nas Assembleias das Administrações de Compossuidores, cujas deliberações serão adotadas no tocante às providências relativas à administração das áreas de uso comuns das Vilas Militares supracitadas, não podendo assumir cargo na entidade.

## **Seção II Das Atribuições**

Art. 6º Ao Supervisor Administrativo, representante do Cmdo da 7ª Bda Inf Mtz, cabe:

I - representar o Cmdo da 7ª Bda Inf Mtz nas deliberações sobre assuntos que impliquem despesas extraordinárias não custeadas pelo fundo de reserva da administração por comosse, obras ou serviços estruturais e providências a serem adotadas pelo Órgão Administrador de PNR;

II - verificar o fiel cumprimento destas Normas específicas e das Normas Gerais para a Administração de Próprios Nacionais Residenciais da Guarnição de Natal/Cmdo da 7ª Bda Inf Mtz e Portaria nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50 - 01), no que couber, e legislação pertinente;

III - levar ao conhecimento do Órgão Administrador de PNR as decisões das Assembleias e as irregularidades ou os ilícitos de qualquer ordem ocorridos no(s) Conjunto(s) Habitacionais, independentemente da comunicação do Presidente da Administração de Compossuidores;

IV - fazer-se presente em todas as reuniões de Assembleias estabelecidas por sua entidade de representação, a fim de bem cumprir o seu papel; e

V - outros encargos estabelecidos pelo Cmdo 7ª Bda Inf Mtz.

Art. 7º Compete ao Presidente da Administração de Compossuidores:

I - representar ativa e passivamente a Administração de Compossuidores, em juízo ou fora dele e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites impostos pela lei, por estas Normas e pelo Estatuto da entidade;

II - exercer a administração interna de cada Edifício Residencial e do Conjunto Habitacional, no que respeita a sua vigilância, moralidade e segurança, bem como aos serviços que interessam a todos os moradores. Para isto, deverá ser estabelecido um sistema de gerenciamento;

III - praticar os atos que lhe atribuírem as legislações pertinentes, o Estatuto e o Regimento Interno;

IV - impor as multas estabelecidas no Estatuto ou no Regimento Interno;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações das Assembleias;

VI - prestar contas à Assembleia dos Condôminos; e

VII - informar, imediatamente, ao Cmdo 7ª Bda Inf Mtz, os documentos de cobranças de tributos relativos ao imóvel de propriedade da União, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública relativa ao mesmo.

Parágrafo único. O Presidente de Administração de Compossuidores deve remeter, para o Cmdo 7ª Bda Inf Mtz, as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas durante sua gestão, no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos da realização da Assembleia.

### **CAPÍTULO III DAS DESPESAS**

Art. 8º As despesas com a administração dos Edifícios Residenciais, das Casas, do Conjunto Habitacional e das UH serão distribuídas entre os permissionários e a Administração Militar respectiva.

Art. 9º É de responsabilidade da **Administração de Compossuidores** gerir os valores arrecadados, mediante rateio e destiná-los ao pagamento das despesas comuns listadas nos incisos abaixo:

I - salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos seus empregados, caso haja;

II - consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

III - limpeza e conservação das instalações e dependências de uso comum;

IV - manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

V - manutenção e conservação de porteiro eletrônico, antenas coletivas e interfonos, quando for o caso;

VI - pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

VII - reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente, utilizado no custeio ou complementação das despesas, referidas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;

VIII - manutenção de grupos geradores, se for o caso;

IX - manutenção de portas e portões, incluindo fechadura e confecção de chaves;

X - manutenção de portões de garagem, se for o caso;

XI - manutenção da instalação coletiva de gás, se for o caso;

XII - limpeza de caixas d'água e cisternas, quando for o caso;

XIII - limpeza dos esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas;

XIV - substituição de lâmpadas das áreas coletivas, aparelhos de iluminação em geral e vidros;

XV - seguro contra incêndio, se for o caso;

XVI - coleta de lixo doméstico em coordenação com a Empresa Urbana e Cooperativas de Materiais Recicláveis;

XVII - recarga de extintores de incêndio, quando for o caso;

XVIII - limpeza e manutenção de áreas de jardins, de lazer e seus mobiliários, entendendo-se, como tais, “*playground*”, saunas, piscinas, quiosques, ruas, quadras esportivas e de brinquedos infantis, quando existirem;

XIX - despesas referentes à dedetização, desinsetização e afins, quando for o caso;

XX - outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, decorrentes de serviços prestados;

XXI - manutenção da pintura das áreas comuns, bem como das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pelo Ch DEC, caso haja alteração do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM);

XXII - demarcação de pisos em vagas de estacionamentos, quadras esportivas e congêneres, quando for o caso; e

XXIII - o custeio da limpeza e das taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviços de uso comum.

Art. 10. São despesas de responsabilidade individual dos permissionários:

I - manutenção da UH nas mesmas condições em que foi recebida, conforme as IG 50 - 01 e outras normas do Comando do Exército e do Comando da Guarnição de Natal sobre o tema;

UH;  
II - limpeza dos esgotos, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de água servidas da

UH;  
III - manutenção, em bom estado de funcionamento, dos interruptores, tomadas e luminárias da UH;

IV - consumo de água da UH, quando mensurado individualmente;

V - consumo de energia elétrica da UH;

VI - manutenção de portas e janelas, incluindo confecção de chaves;

VII - manutenção da instalação de gás da UH, se for o caso;

VIII - manutenção, em bom estado de funcionamento, das torneiras, registros e boias da rede hidráulica;

IX - substituição das lâmpadas queimadas da UH;

X - seguro contra incêndio, se o permissionário da UH julgar necessário;

XI - manutenção e conservação dos bens móveis, quando for o caso;

XII - despesas de dedetização, desinsetização e afins;

XIII - despesas com gás, correspondentes ao consumo da UH, se for o caso;

XIV - pagamento das despesas comuns, mediante rateio, listadas no art. 9º das presentes Normas;

XV - despesas decorrentes de danos causados aos bens da União pelos permissionários ou seus dependentes; e

XVI - outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais (taxa do lixo, etc), desde que exclusivamente da UH.

Art. 11. São responsabilidades do Cmdo 7ª Bda Inf Mtz, nos Edifícios Residenciais, nas Casas e nas Vilas Militares:

I - reparo de telhados;

II - reforma ou substituição de portões de garagem de uso comum, incluindo troca de motor e reposição de conjunto ou peças, se for o caso;

III - reparo, recuperação ou reforma das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias das áreas de uso comum;

IV - instalação e substituição de portarias eletrônicas, quando for o caso;

V - reparo, reforma, revisão ou substituição de bombas d'água de cisterna;

VI - reparação de áreas de uso comum;

VII - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás, se for o caso;

VIII - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas, quando for o caso;

IX - reparo, reforma ou substituição de grupos-geradores;

X - substituição de extintores de incêndio, em razão de inservibilidade para o fim a que se destina, não sendo susceptível de reparação ou recuperação, quando for o caso;

XI - as despesas extraordinárias, assim especificadas;

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade dos Edifícios e das Casas, sob sua direta administração;

d) instalações de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

e) impermeabilização de caixas d' água, cisternas, rufos, poços, pisos e garagens; e

f) outras despesas extraordinárias, a serem definidas pelo Cmdo 7ª Bda Inf Mtz.

XII - a critério do Cmdo 7ª Bda Inf Mtz, poderão ser atribuídos à administração de Compossuidores e/ou Administrações Militares de PNR outros serviços e atividades de manutenção de PNR, Edifício Residencial, Casa e do Conjunto Habitacional.

§ 1º Em princípio, os serviços, reparações e pequenas obras, como especificados acima, serão executados por intermédio dos respectivos Pelotões de Obras de cada OM responsável por aquele PNR ou das OM encarregadas do apoio de manutenção às Vilas Militares, denominadas OM “**madrinhas**”.

§ 2º A responsabilidade definida neste art. fica, sempre, condicionada à existência de recursos financeiros para o atendimento e aos ditames legais para o emprego desses recursos.

#### **CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES**

Art. 12. São responsabilidades das respectivas Administrações Militares (OM da Gu de Natal possuidoras de PNR), nos Edifícios Residenciais e nas Vilas Militares, as seguintes despesas:

I - reparo, reforma ou revisão das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias dos PNR e das suas áreas de uso comuns;

II - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias dos PNR e das suas áreas de uso comuns;

III - substituição de portas e janelas do PNR;

IV - reparo, reforma ou substituição de instalação de gás, se for o caso;



V - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;

VI - limpeza de caixa d' água, esgotos e fossas do PNR, se for o caso;

VII - consertos de alvenaria, revestimentos de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação do PNR;

VIII - substituição e re completamento de pisos e revestimento (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), de peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros, aparelhos de iluminação em geral e lâmpadas das áreas de uso comum;

IX - o custeio relativo aos PNR desocupados, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade dos permissionários; e

X - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade dos Edifícios e das Casas, sob sua direta administração.

Art. 13. A critério do Cmdo 7ª Bda Inf Mtz, poderão ser atribuídos à administração de Compossuidores outros serviços e atividades de manutenção de PNR, dos Edifícios Residenciais, Casas e do Conjunto Habitacional.

Art. 14. São deveres do Permissionário:

I - pagar a taxa de uso (ocupação) em dia;

II - utilizar o imóvel para fins exclusivamente residenciais;

III - permitir a realização de vistorias no imóvel, sempre que lhe for previamente solicitado;

IV - aderir ao Estatuto da Administração de Compossuidores e cumpri-lo integralmente, além de cumprir os regulamentos internos;

V - proceder à devolução do imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, segundo condições apresentadas nos termos de vistoria;

VI - não sublocar ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

VII - levar imediatamente ao conhecimento da Administração Militar o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;

IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da Administração dos Compossuidores e da Administração Militar;

X - entregar, imediatamente, à Administração Militar, os documentos de cobrança de tributos relativos à UH ocupada, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública relativas à mesma;

XI - cumprir e fazer cumprir, por seus dependentes, empregados e demais moradores do seu PNR, as prescrições dos Regimentos Internos, destas Normas específicas e das Normas Gerais para Administração de Próprios Nacionais Residenciais da Guarnição de Natal/RN, Normas Gerais da 7ª RM e Portaria nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50 - 01);

XII - comparecer à Administração quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves do PNR que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

XIII - lavrar o Termo Inicial de Vistoria, o Termo de Permissão de Uso e o Termo de Desocupação de PNR, juntamente com o representante da Administração Militar;

XIV - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

XV - respeitar o silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre as 22h (vinte e duas) e as 06h (seis) horas do dia seguinte, abstendo-se, nos demais horários, de produzir ruídos que perturbem a vizinhança;

XVI - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos;

XVII - observar os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas ora pertinentes;

XVIII - pagar multa por ocupação irregular;

XIX - manter, no estado em que a Administração de Compossuidores deixou, os jardins e gramados dos Edifícios Residenciais, Casas e/ou do Conjunto Habitacional, evitando causar danos, sujeiras e predações a esses jardins e gramados;

XX - pagar as despesas estabelecidas nestas Normas e em normas específicas que sejam de responsabilidade do permissionário; e

XXI - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01) e nas NGA de PNR da Guarnição de Natal.

Art. 15. O permissionário e o representante da Administração Militar assinarão o:

I - termo de permissão de uso;

II - termo inicial de vistoria; e

III - termos de adesão ao estatuto da administração de compossuidores.

Art. 16. O Cmdo 7ª Bda Inf Mtz não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões de ordem administrativa ou judicial que forem assumidos ou surgirem em consequências de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 17. O Presidente da Administração de Compossuidores assinará, com o Cmdo 7ª Bda Inf Mtz, o Termo de Responsabilidade, o de Ajuste e o de Permissão de Uso das Áreas Comuns, a fim de definir responsabilidades das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa.

Parágrafo único. Ao termo será anexado um Memorial Descritivo das condições de cada Edifício Residencial e Casas.

Art. 18. Nenhum acréscimo ou alteração de projeto ou da especificação original será feito em UH ou CH ou nas áreas comuns, sem autorização do Departamento de Engenharia e Construção, inclusive quanto às modificações de materiais, equipamentos e instalações de PNR.

Art. 19. O Comandante da 7ª Bda Inf Mtz baixará as Normas Complementares que se fizerem necessárias para a integral aplicação destas Normas.

Art. 20. A Administração Militar repassará, mensalmente, à Administração de Compossuidores, o valor relativo às despesas comuns dos apartamentos desocupados nos respectivos Edifícios Residenciais e das Casas, quando essa desocupação ocorrer por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sempre condicionado à existência de recursos financeiros.

Art. 21. A Administração Militar repassará à Administração de Compossuidores, quando decorrente de decisão da maioria, o valor referente à cota parte da UH desocupada, relativa às despesas extraordinárias aprovadas em reuniões, sempre condicionada à existência de recursos financeiros.

Art. 22. A Administração Militar, quando atribuir à Administração de Compossuidores despesas de responsabilidade de seus respectivos permissionários, repassará à mesma os recursos financeiros correspondentes à cota parte da UH desocupada.

Parágrafo único. O Cmdo 7ª Bda Inf Mtz estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados pelo Presidente de Administração de Compossuidores para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como para a respectiva prestação de contas.

Art. 23. Aplicam-se a estas Normas as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, no que couber e das Instruções Gerais para a Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 24. As presentes Normas entram em vigor após publicação em Boletim Interno do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada e Guarnição de Natal.

Art. 25. Os casos omissos nas presentes Normas serão solucionados pelo Comandante da 7ª Bda Inf Mtz.

PORTARIA Nº 018-DEC, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento e Casa, por Meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Feira de Santana - BA.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o art. 3º, inciso VII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento e Casa, por Meio de Administração de Compossuidores, da Guarnição de Feira de Santana - BA, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a 6ª Região Militar adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NORMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS, DE NATUREZA APARTAMENTO E CASA, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES, NA GUARNIÇÃO DE FEIRA DE SANTANA/BA**

**ÍNDICE DE ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
<b>CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES</b>	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção I - Das Conceituações.....	2º
<b>CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
Seção I - Dos Aspectos Administrativos.....	3º/5º
Seção II - Das Atribuições.....	6º/7º
<b>CAPÍTULO III - DAS DESPESAS.....</b>	<b>8º/11</b>
<b>CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES.....</b>	<b>12/24</b>

**CAPÍTULO I  
DAS GENERALIDADES**

**Seção I  
Da Finalidade**

Art. 1º Estas Normas instituem a implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de natureza casa, por meio da Administração de Compossuidores, em Conjuntos Habitacionais de propriedade exclusiva da União, na Guarnição da Vila Militar de Feira de Santana/BA.

## **Seção II**

### **Das Conceituações**

Art. 2º Para fins de aplicação destas Normas, conceituam-se os seguintes termos:

I - **Próprio Nacional Residencial (PNR)** é a edificação de qualquer natureza, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - **Edificação** entende-se como sendo um Edifício, Prédio, Bloco ou Casa;

III - **PNR Funcional** é aquele cujo uso está vinculado à função exercida pelo militar;

IV - **PNR de Uso Geral Administrado pela OM** é o PNR designado para administração e o uso dos militares de uma OM;

V - **Conjunto Habitacional (CH)** é o agrupamento formado por Edificações, ou seja, por mais de um Edifício Residencial, e/ou por mais de um PNR natureza Casa, situado em uma mesma Área Residencial, claramente delimitado e que disponha de instalação e equipamentos de uso comum;

VI - **Área Residencial (AR)** é o espaço físico constituído de terreno(s) e/ou benfeitoria(s) ou parcela(s) desse(s), destinado a suprir a necessidade habitacional dos militares da ativa do Exército;

VII - **Unidade Habitacional (UH)** é o apartamento de um Edifício ou casa, considerado individualmente no Conjunto Habitacional;

VIII - **Permissionários** são os militares do Exército que recebem autorização da Administração Militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas e/ou legislação pertinente;

IX - **Representante do Permissionário** é um dependente do permissionário ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo ou ainda por sua Organização Militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável, que substitui o permissionário perante a Administração Militar, para tratar de assuntos relacionados ao PNR;

X - **Taxa de Uso** é o pagamento mensal, devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrada pela Administração Militar, e correspondente a um percentual do soldo do permissionário definido pelo Comandante do Exército;

XI - **Despesas Ordinárias** são aquelas destinadas à Manutenção Preventiva (conservação) do PNR, das áreas comuns dos Edifícios residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais, bem como a manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento dessas instalações, conforme previsto nos art. 35 e 36 da Portaria nº 277, de 30 ABR 08, que a prova as instruções Gerais para Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), destinada à UG Administradora;

XII - **Despesas Extraordinárias** são aquelas destinadas, normalmente, às Manutenção Corretivas (Reparação, Recuperação e Reforma), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, de áreas comuns de Edifícios residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais;

XIII - **Despesa de responsabilidade** é a executada pela Administração Militar e/ou Organização Militar (OM) administrativa de PNR e compreende todas as despesas relacionadas com os PNR que devam ser custeadas pela União/Exército Brasileiro, na condição de proprietário de UH;

XIV - **Despesas Individuais dos Permissionários** são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação do material carga distribuída ao PNR;

XV - **Despesas Comuns** são despesas que dizem respeito à manutenção preventiva das áreas comuns, bem como do material utilizado para isso, no âmbito do Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores;

XVI - **Rateio de Despesas Comuns** é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga mensalmente pelo permissionário ou pela Administração Militar, caso a UH não esteja ocupada por permissionário, tendo como objetivo a manutenção preventiva das áreas comuns, bem como material utilizado para isso, sendo este rateio referente ao Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores. Exemplos:

- a) luz e água coletivas;
- b) prevenção contra incêndio;
- c) manutenção de bombas;
- d) manutenção de benfeitorias, instalações, equipamentos e aparelhos de uso coletivo;
- e) conservação e limpeza de áreas comuns;
- f) serviços de zeladoria, caso instituída; e
- g) etc.

XVII - **Multa** é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceito estabelecidos nos estatutos da Administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações pertinentes;

XVIII - **Fundo de Reserva** compreende uma parcela do valor arrecadado mensalmente do condomínio, paga pelos permissionários, para atender despesas urgentes e inadiáveis não previstas no orçamento. A arrecadação é regulada pela convenção. A cota do Fundo de Reserva é considerada despesa comum;

XIX - **Convenção** é a reunião formada pelos compossuidores no sentido de deliberar assuntos de interesse da referida associação de compossuidores;

XX - **Manutenção** é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitualidade e de utilização das benfeitorias, dos equipamentos, e dos bens móveis do PNR, dos Edifícios residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais, abrangendo a Conservação e a Reparação, Recuperação ou Reforma;

XXI - **Conservação** é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem as falhas e os defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXII - **Reparação** é todo serviço corretivo executado para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas ou, ainda, obra de caráter corretivo para eliminar danos de pequeno vulto em benfeitoria ou instalação, restabelecendo sua condição de uso;

XXIII - **Recuperação/Reforma** é toda obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação ou readequá-la à finalidade para qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas. A Recuperação restabelece ou devolve as condições de uso original à benfeitoria ou instalação que apresente danos consideráveis e a reforma melhora a eficiência ou aparência de uma benfeitoria ou instalação;

XXIV - **Benfeitoria** é um bem útil e durável, agregado ao solo pelo trabalho do homem, que não pode ser removido sem destruição, modificação ou dano;

XXV - **Instalação** é o sistema integrado de equipamentos, peças, conjuntos e similares, agregado ao solo ou a benfeitoria, com a finalidade de dar suporte físico a uma serventia específica;

XXVI - **Moralidade** é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos Edifícios residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais e demais aspectos congêneres;

XXVII - **Serviço de Zeladoria** é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, dentre outros: vigilância, segurança, limpeza, serviço de jardinagem, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XXVIII - **Áreas de Uso Comuns dos PNR** são os(as): portarias, saguões, escadaria, pavimentos inferiores destinados as garagens, gramados e jardins, salões de festa, saunas, piscinas, quadra desportivas, churrasqueiras, área de lazer, calçadas, ruas internas etc;

XXIX - **Administração Militar** entende-se como sendo a prática de atos necessários à gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, cumprindo a legislação pertinente (Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002, RISG Portaria nº 816/2003, e outras), representada e realizada por uma Organização Militar (OM);

XXX - **Administração Especial de Compossuidores** é a administração especial de Conjunto Habitacional, constituído por Edificações (Edifício, Prédio, Bloco ou Casa), de propriedade exclusiva da União, constituída sob forma de UH isoladas entre si, executada por permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composses, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações;

XXXI - **Administração de Compossuidores** é a entidade de direito privado, constituída em Assembleia Geral de permissionários, que constituíram uma comunhão de interesses regida pelo princípios da composses, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios e tem por finalidade precípua a administração (que entende-se gerenciamento e responsabilidade por sua

manutenção) das áreas de uso comum dos Conjuntos Habitacionais, constituído por Edificações (Edifício, Prédio, Bloco ou Casa), de propriedade exclusiva da União; e

XXXII - **Supervisor Administrativo** é o militar designado pela Administração Militar que representara a OM Administradora de PNR nas Assembleias da Administração de Compossuidores, convocadas para a deliberação sobre providências relativas à administração das áreas comuns. Não poderá assumir cargos nas Administrações de Compossuidores.

## **CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO**

### **Seção I Dos Aspectos Administrativos**

Art. 3º O gerenciamento das partes comuns da VILA MILITAR DOS OFICIAIS que é constituída por 18 (dezoito) PNR ao todo, de natureza Casa, cujo endereço é Rua Pax, s/nº, Bairro 35BI, Feira de Santana/BA, CEP: 44.149-999, e da VILA MILITAR DOS S Ten/Sgt, que é constituída por 31 (trinta e um) PNR ao todo, de natureza Casa, cujo endereço é Rua Olney Alberto São Paulo, s/nº, Bairro 35BI, Feira de Santana/BA, CEP: 44.149-999, será exercido, respectivamente, por 2 (duas) Administrações de Compossuidores distintas, constituídas pelos permissionários de PNR.

§ 1º A Administração de Compossuidores é uma entidade constituída em Assembleia Geral, com personalidade jurídica e regida por Estatuto próprio.

§ 2º O Estatuto da Administração é o conjunto de regras aprovado em Assembleia Geral, que define as obrigações e as responsabilidades.

§ 3º Um Regimento Interno (NGA) deverá normatizar as peculiaridades de cada Conjunto Habitacional como um todo.

Art. 4º A Administração de Compossuidores será considerada, desde logo, entidade consignatária, objetivando-se permitir o desconto em contracheque, dos permissionários dos PNR de natureza casa, o rateio das despesas comuns e o repasse do montante à respectiva entidade, de modo a permitir o gerenciamento dos valores arrecadados e destiná-los ao pagamento das despesas e a criação de um fundo de reserva.

Art. 5º O Comando do 35º BI será representado por um Supervisor Administrativo nas Assembleias da Administração de Compossuidores, cujas deliberações serão adotadas no tocante às providências relativas à administração das áreas de uso comuns dos Conjuntos Habitacionais supracitados, não podendo assumir cargo na entidade.

### **Seção II Das Atribuições**

Art. 6º Ao Supervisor Administrativo, representante do Cmdo do 35º BI, cabe:

I - representar o Cmdo do 35º BI nas deliberações sobre assuntos que impliquem despesas extraordinárias, não custeadas pelo fundo de reserva da administração por comosse, obras ou serviços estruturais e providências a serem adotadas pelo Órgão administrador de PNR;



II - verificar o fiel cumprimento destas Normas específicas e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da Guarnição da Vila Militar do 35º BI, Normas Gerais do 35º BI e Portaria nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), no que couber, e legislação pertinente;

III - levar ao conhecimento do Órgão Administrador de PNR as decisões das assembleias, as irregularidades observadas ou os ilícitos de qualquer ordem ocorridos no Conjunto Habitacional, independentemente da comunicação do Presidente da Administração de Compossuidores;

IV- fazer-se presente em todas reuniões de assembleias estabelecidas por sua entidade de representação, a fim de bem cumprir o seu papel; e

V - outros encargos estabelecidos pelo Cmdo do 35º BI.

Art. 7º Compete ao presidente da Administração de Compossuidores:

I - representar ativa e passivamente a Administração de Compossuidores, em juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites impostos pela lei, por estas Normas e do Estatuto da entidade;

II - exercer a administração interna de cada Conjunto Habitacional, no que diz respeito a sua zeladoria e moralidade, bem como aos serviços que interessam a todos os moradores;

III - praticar os atos que lhe atribuírem as legislações pertinentes, o Estatuto ou no Regimento Interno;

IV - impor as multas estabelecidas no Estatuto ou no Regimento Interno;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações das Assembleias;

VI - prestar contas à Assembleia dos Condôminos; e

VII - informar imediatamente ao Cmdo do 35º BI os documentos de cobranças de tributos, relativos ao imóvel de propriedade da União, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativa ao mesmo.

Parágrafo único. O Presidente da Administração de Compossuidores deve remeter para o 35º BI as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas durante sua gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da realização da Assembleia.

### **CAPÍTULO III DAS DESPESAS**

Art. 8º As despesas com a administração dos Conjuntos Habitacional e das UH serão distribuídas entre os permissionários e a Administração Militar respectiva.

Art. 9º É de responsabilidade da Administração de Compossuidores gerir os valores arrecadados, mediante rateio e destiná-los ao pagamento das despesas comuns listada nos incisos abaixo:

I - salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos seus empregados, caso haja;

II - consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

III - limpeza e conservação das instalações e dependências de uso comum;

IV - manutenção e conservação de elevadores, porteiros eletrônicos e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

V - manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico, antenas coletivas e interfones, se for o caso;

VI - pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

VII - reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente, utilizando o custeio ou complementação das despesas, referidas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;

VIII - manutenção de grupos geradores, se for o caso;

IX - manutenção de portas e portões, incluindo fechaduras e confecção de chaves;

X - manutenção de portões de garagem;

XI - manutenção da instalação coletiva de gás, se for o caso;

XII - limpeza de caixas d'água e cisternas;

XIII - limpeza dos esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura e da rede de águas servidas;

XIV - substituição das lâmpadas queimadas das áreas coletivas, aparelhos de iluminação em geral e vidros quebrados/trincados;

XV - seguro contra incêndio;

XVI - coleta de lixo doméstico;

XVII - recarga de extintores de incêndio;

XVIII - limpeza e manutenção de áreas de jardins, de lazer e seus mobiliários, entendendo-se como tais: "*playground*", saunas, piscinas, quiosques, ruas, quadras esportivas e de brinquedos infantis, restritas às áreas da projeção do Conjunto Habitacional etc;

XIX - despesas de combate a insetos e roedores;

XX - outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, decorrentes de serviços prestados;

XXI - manutenção da pintura das áreas comuns, bem como das benfeitorias que forem incorporadas, devidamente autorizada pelo Chefe do DEC, caso haja alteração do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM);

XXII - demarcação de pisos em vagas de estacionamento, quadras de esportes e congêneres; e

XXIII - o custeio da limpeza e das taxas de serviços públicos, correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviços de uso comum dos PNR no CH.

Art. 10. São despesas de responsabilidade individual dos permissionários:

I - manutenção da UH nas mesmas condições em que foi recebida, quando o período de ocupação for inferior a dois anos;

II - limpeza dos esgotos, ralos, caixas de inspeção e de gordura e da rede de água, servidas da UH;

III - manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias da UH;

IV - consumo de água da UH, quando mensurado individualmente;

V - consumo de energia elétrica e conta telefônica da UH;

VI - manutenção de portas e janelas, incluindo confecção de chaves;

VII - manutenção da instalação de gás da UH, se for o caso;

VIII - manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, registros e boias da rede hidráulica das UH;

IX - substituição das lâmpadas queimadas da UH;

X - seguro contra incêndio, se o permissionário da UH julgar necessário;

XI - manutenção e conservação dos bens móveis, de aparelhos telefônicos e de interfônia, de uso exclusivo da respectiva UH;

XII - despesas de combate a insetos e roedores, referente a UH;

XIII - despesas com o gás, correspondente ao consumo da UH, se for o caso;

XIV - rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;

Normas; XV - pagamento das despesas comuns, mediante rateio, listadas no art. 9º das presentes

XVI - despesas decorrentes de danos causados aos bens da União; e

da UH. XVII - outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais, desde que exclusivamente

Art. 11. São responsabilidades do Cmdo do 35º BI, nos Edifícios Residenciais, nas casas, e no Conjunto Habitacional, as seguintes despesas:

I - reparo de telhados;

II - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem de uso comum, incluindo troca do motor e reposição de conjunto ou peças, se for o caso;

III - reparo, recuperação ou reforma das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias das áreas de uso comuns;

IV - instalação e substituição de portarias eletrônicas;

V - reparo, reforma, revisão ou substituição de bombas d'água de cisterna;

VI - reparo dos distribuidores gerais de rede telefônica;

VII - reparação de áreas de uso comuns;

VIII - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás, se for o caso;

IX - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas;

X - reparo, reforma ou substituição de grupo-geradores;

XI - substituição de extintores de incêndio, em razão de inservibilidade para fim a que se destina, não sendo susceptível de reparação ou recuperação;

XII - as despesas extraordinárias, assim especificadas:

a) obras de reforma ou acréscimo que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade dos edifícios e das casas, sob sua direta administração;

d) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

e) impermeabilização de caixas d'água, cisternas, rufos, poço inglês, pisos e garagens; e

f) outras despesas extraordinárias a serem definidas pelo Cmdo do 35º BI.

XIII - a critério do Cmdo do 35º BI poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores e/ou Administrações Militares de PNR outros Serviços e atividades de Manutenção de PNR, Edifício Residencial, Casa e do Conjunto Habitacional.

#### **CAPITULO IV DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES**

Art. 12. São responsabilidades das respectivas Administrações Militares (OM das Gu possuidoras de PNR), nos Edifícios Residenciais e no conjunto Habitacional, as seguintes despesas:

I - reparo, reforma ou revisão das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias dos PNR e das suas áreas de uso comuns;

II - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias dos PNR e das suas áreas de uso comuns;

III - substituição de portas e janelas do PNR;

IV - reparo, reforma ou substituição de instalação de gás, se for o caso;

V - aplicação de verniz, pisos, pares e esquadrilhas;

VI - limpeza de caixa d'água, esgotos e fossas do PNR, se for o caso;

VII - consertos de alvenaria, revestimento de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação de PNR;

VIII - substituição e repletamento de pisos e revestimento (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), de peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros, aparelhos de iluminação em geral e lâmpadas das áreas de uso comum;

IX - o custeio relativo aos PNR desocupados, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade dos permissionários; e

X - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade dos Edifícios e das casas, sob sua direta administração.

Art. 13. A critério do Cmdo do 35º BI poderão se atribuídos à Administração de Compossuidores outros serviços e atividades de manutenção de PNR, dos Edifícios Residenciais, Casas e do Conjunto Habitacional.

Art. 14. São deveres do Permissionário:

I - pagar a taxa de uso;

- II - utilizar o imóvel para fins exclusivamente residenciais;
- III - permitir a realização de vistorias no imóvel, sempre que lhe for previamente solicitado;
- IV - aderir ao estatuto da Administração de Compossuidores e cumpri-lo integralmente, além de cumprir os regulamentos interno;
- V - proceder à devolução do imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, segundo condições apresentadas nos termos de vistoria;
- VI - não sublocar ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;
- VII - levar imediatamente ao conhecimento da Administração Militar o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;
- IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da Administração dos compossuidores e da Administração Militar;
- X - entregar imediatamente à Administração Militar os documentos de cobrança de tributos relativos à UH ocupada, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativa à mesma;
- XI - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores do seu PNR, as prescrições dos Regimentos Internos, destas Normas específicas, das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da Guarnição e Normas Gerais Para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01);
- XII - comparecer na Administração quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves do PNR que lhe foi designado ou que tenha desocupado;
- XIII - lavrar o termo inicial de vistoria, o termo de permissão de uso e o termo de desocupação de PNR, juntamente com o representante da Administração Militar;
- XIV - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;
- XV - guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre as 22h (vinte e duas horas) e as 6h (seis horas) do dia seguinte;
- XVI - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos;
- XVII - observar os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas;
- XVIII - pagar multa por ocupação irregular;

XIX - manter, no estado em que a Administração de Compossuidores deixou, os jardins e gramados dos Edifícios Residenciais, Casas e/ou do Conjunto Habitacional, evitando causar danos, sujeiras e depredações a esses jardins e gramados;

XX - pagar as despesas estabelecidas nestas Normas e em normas específicas, que sejam de responsabilidade do permissionário; e

XXI - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 15. O permissionário e o representante da Administração Militar assinarão o:

I - termo de permissão de uso;

II - termo inicial de vistoria;

III - termo de adesão ao estatuto da Administração de Compossuidores; e

IV - termo de desocupação do PNR.

Art. 16. O Cmdo do 35º BI não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões de ordem administrativa ou judicial que forem assumidos ou surgirem em consequência de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 17. O Presidente da Administração de Compossuidores assinará com o Cmdo do 35º BI o termo de responsabilidade, o de ajuste e o de permissão de uso das áreas comuns, a fim de definir responsabilidades das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa.

Parágrafo único. Ao termo será anexado um memorial descritivo das condições de cada Edifício residencial e Casas.

Art. 18. Nenhum acréscimo ou alteração de projeto ou da especificação original será feito em UH ou CH ou nas áreas comuns sem autorização do Departamento de Engenharia e Construção, inclusive quanto às modificações de materiais, equipamentos e instalações de PNR.

Art. 19. O comandante do 35º BI baixará as Normas Complementares que se fizerem necessárias para a integral aplicação destas Normas.

Art. 20. A Administração Militar repassará, mensalmente, à Administração de Compossuidores o valor relativo às despesas comuns dos apartamentos desocupados nos respectivos Edifícios residenciais e das Casas.

Art. 21. A Administração militar repassará à Administração de Compossuidores, quando decorrente de decisão da maioria, o valor referente à cota parte da UH desocupada, relativa às despesas extraordinárias aprovadas em reuniões.

Art. 22. A Administração Militar, quando atribuir à Administração de Compossuidores despesas de responsabilidade de seus respectivos permissionários, repassará à mesma os recursos financeiros correspondentes à cota parte da UH desocupada.

Parágrafo único. O Cmdo do 35º BI estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados pelo Presidente da Administração de Compossuidores para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como para a respectiva prestação de contas.

Art. 23. Aplicam-se a estas Normas as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, no que couber, e das Instruções Gerais para Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 24. Os casos omissos nas presentes Normas serão solucionados pelo Comando do 35º BI.

PORTARIA Nº 034-DEC, DE 4 DE MAIO DE 2018.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Simulação para a Engenharia, integrante do Programa Estratégico do Exército Sistema de Engenharia (PENSE) (EB50-D-01.005).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, art. 6º e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e o art. 3º, inciso VII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto Simulação para a Engenharia, integrante do Programa Estratégico do Exército Sistema de Engenharia (PENSE), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SIMULAÇÃO PARA A ENGENHARIA,  
INTEGRANTE DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO SISTEMA DE  
ENGENHARIA (PENSE) - (EB50-D-01.005)**

**1. FINALIDADE**

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto Simulação para a Engenharia.

**2. REFERÊNCIAS**

- a. Constituição Federal de 1988.
- b. Concepção de Transformação do Exército 2013-2022.
- c. SIPLEx 2016-2019.
- d. Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 2ª edição/2013 (EB-20N-08-001).
- e. Memória para Decisão do Chefe do EME nº 08/EPEX/AGP, de 27 de setembro de 2017, que aprova a proposta de transformação do PENSE em Programa Estratégico do Exército Sistema de Engenharia e o Plano de Gerenciamento do Programa.



f. Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Sistema de Engenharia - PENSE (Port nº 031-EME, de 26 de fevereiro de 2018).

### **3. OBJETIVOS**

- a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto Simulação para a Engenharia.
- b. Atender às ações estabelecidas pelo Programa PENSE.
- c. Orientar o levantamento e a evolução das necessidades gerais de investimento e custeio do projeto, para atualizar o planejamento do Programa PENSE.

### **4. CONCEPÇÃO GERAL**

#### **a. Justificativa do projeto**

1) O objetivo do projeto está alinhado com as seguintes Ações Estratégicas do OEE 12: 12.1.2 (Incrementar a utilização da Tecnologia da Informação no processo ensino-aprendizagem); 12.2.1 (Conduzir a formação/capacitação do profissional militar para proporcionar o desenvolvimento das competências necessárias); e 12.2.2 (Alinhar o Sistema de Educação e Cultura com os Sistemas de Doutrina, Preparo e Emprego e de Pessoal, todos do Objetivo Estratégico do Exército de implantar um novo e efetivo sistema de Educação e Cultura).

2) O emprego efetivo da Engenharia se baseia no trinômio doutrina-material-pessoal, ou seja, dispor de organizações preparadas, com doutrina atualizada e com material adequado a ser utilizado por pessoal qualificado.

3) O projeto contribui para o atingimento do objetivo geral do Programa PENSE de “ampliar a capacidade operacional da Engenharia”, assim como um dos seus objetivos específicos, ao “inserir a atividade de simulação no SEEx, para contribuir com a racionalização e a capacitação do pessoal”.

4) Entre os benefícios visualizados para o Programa PENSE estão o “apoio de Engenharia efetivo em qualquer tipo de operação, em todos os ambientes operacionais, no Brasil e no exterior e a melhoria da especialização de pessoal para execução de atividades de Engenharia”.

5) A não implementação do projeto ou sua execução parcial contribuirá para a manutenção do status atual, que aponta deficiências no preparo das organizações militares da Arma de Engenharia, decorrente da falta de estrutura própria destinada ao uso da simulação para o adestramento das tropas de Engenharia.

#### **b. Objetivo do projeto**

- Inserir a atividade de simulação no Sistema de Engenharia do Exército, para contribuir com a racionalização e a capacitação do pessoal, a redução de custos e o aumento da efetividade no emprego dos diversos equipamentos.

#### **c. Prioridade do projeto**

- Será definida pela Autoridade Patrocinadora (Chefe do DEC) à medida que as atividades dos demais projetos se desenvolvam.

#### **d. Orientações para o funcionamento do projeto**

- 1) Todas as iniciativas até então realizadas nos planejamentos anteriores devem ser consideradas.
- 2) A orçamentação inicial do projeto é a que consta do Plano de Gerenciamento do Programa PENSE.
- 3) O DEC visualiza que o projeto esteja implantado até o final de 2026.
- 4) As necessidades de recursos financeiros deverão ser inseridas no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA), pela gerência do projeto.

5) A ferramenta GPEx, a ser disponibilizada pelo EPEX/EME, deverá ser utilizada para as atividades de gerenciamento do projeto.

**e. Implantação**

1) Equipe do projeto:

a) gerente: Cel SIQUEIRA - Cmt 4º Gpt E;

b) supervisor: Cel PTTC FALCÃO - Asse Gestão Mat Classe VI do 4º Gpt E; e

c) demais integrantes, conforme planejamento do gerente.

2) Meta

- Até 2026, dispor de infraestrutura de simulação adequada ao adestramento de tropa de Engenharia para apoio a qualquer tipo de operação. Deve ser alcançada com a contribuição da entrega “simulação para a Engenharia”, que tem como objetivo inicial inserir uma seção de Engenharia no Centro de Adestramento Sul (CA-Sul) e, a partir daí, desenvolver as demais atividades.

3) Faseamento

- O projeto será faseado de acordo com os recursos previstos nas diversas tranches.

**f. Organização do projeto**

- A equipe do projeto será organizada pelo gerente, podendo contar com pessoal do DEC/4º Gpt E ou de outros órgãos do Sistema de Engenharia, mediante solicitação do Ch do DEC.

**g. Recursos**

1) As necessidades gerais de recursos de investimento e custeio, constantes do Plano de Gerenciamento do PENSE, são estimativas e podem ser atualizadas ou redimensionadas no Plano do Projeto.

2) Estão previstos os seguintes recursos, da AO 156 M PO 0005:

a) na 1ª Tranche:

- R\$ 100.000,00 em 2020; e

- R\$ 100.000,00 em 2021.

b) na 2ª Tranche:

- R\$: 1.000.000,00 em 2022;

- R\$: 1.000.000,00 em 2023;

- R\$: 1.000.000,00 em 2024; e

- R\$: 1.000.000,00 em 2025.

c) na 3ª Tranche:

- R\$: 1.000.000,00 em 2026.

**h. Restrições**

1) As questões doutrinárias devem ser encaminhadas ao DEC, para o tratamento adequado junto ao EME e COTER (Centro de Doutrina do Exército).

2) A divulgação do projeto deve ser submetida à aprovação da Autoridade Patrocinadora.

## **5. ATRIBUIÇÕES**

### **a. Vice-Chefia do DEC**

- 1) Apoiar a execução do projeto, conforme demandas do gerente.
- 2) Designar militares do DEC para a equipe do projeto, se for o caso.
- 3) Mandar publicar em Boletim Interno a designação dos integrantes do projeto.

### **b. Diretorias do DEC**

- Apoiar a execução do projeto, conforme demandas do gerente.

### **c. Assessorias do DEC**

- Apoiar a execução do projeto, conforme demandas do gerente.

### **d. Gerente do PENSE**

- 1) Orientar a gerência do projeto quanto à elaboração da documentação do projeto.
- 2) Submeter a documentação do projeto à aprovação do Ch do DEC.
- 3) Coordenar a interação entre os projetos integrantes do PENSE.
- 4) Atualizar, junto ao EME, as necessidades de recursos para atender aos objetivos do projeto.

### **e. Gerente/supervisor do projeto**

- 1) Gerenciar o projeto conforme previsto nas NEGAPEB.
- 2) Organizar a equipe do projeto.
- 3) Apresentar as demandas da equipe do projeto aos envolvidos.
- 4) Elaborar a documentação do projeto, apresentando-a ao gerente do PENSE.
- 5) Manter atualizadas as necessidades de recursos para atender aos objetivos do projeto.
- 6) Reportar-se ao Gerente do PENSE, mediante Relatório de Situação do Projeto, semestralmente (ABR e OUT).

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- a. O planejamento deve ser coordenado com a Divisão de Simulação do COTER.
- b. A gerência do projeto deve coordenar com o “Projeto Centro de Instrução de Engenharia” a aquisição de simuladores para aquele Centro.
- c. As recomendações do TCU em relação ao planejamento estratégico institucional deverão ser seguidas, de maneira a garantir que os gastos sejam decorrentes de ações planejadas e atendam aos critérios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.
- d. As mudanças solicitadas devem ser documentadas no Relatório de Controle de Mudanças e precisam ser aceitas ou rejeitadas formalmente pelo Gerente do PENSE ou, de acordo com a relevância e o impacto no escopo do projeto, pela AP.

e. Estão autorizadas as ligações no canal técnico, necessárias para o planejamento e a execução do projeto.

f. A documentação do projeto deve ser elaborada em ARIAL 12, sempre que for possível.

**PORTARIA Nº 039-DEC, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

Atribui código de identificação aos órgãos elaboradores de publicações padronizadas a serem aprovadas pelo Departamento de Engenharia e Construção.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das competências que lhe foram conferidas por intermédio da Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2007, do Comandante do Exército e em conformidade com o parágrafo único de art. 5º, o inciso II do art. 12 e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Atribuir código de identificação, de dois dígitos, aos órgãos elaboradores de publicações padronizadas a serem aprovadas pelo Departamento de Engenharia e Construção, nos termos dos art. 5º, 6º, 40 e 44 das EB10-IG-01.002, conforme se segue:

Órgão Elaborador (OE)	Código de Identificação
Chefia do DEC	01
DOC	02
DOM	03
DPIMA	04
DPE	05
DME	06

Art. 2º Determinar que os OE realizem o controle do número de ordem, de três dígitos, de suas respectivas publicações padronizadas elaboradas, conforme os incisos II e III do art. 40 das EB10-IG-01.002.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 002-DEC, de 30 de outubro de 2013.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação em Boletim do Exército.

**COMANDO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 074-COLOG, DE 25 DE MAIO DE 2018.**

Altera códigos de identificação de Publicações Padronizadas de gestão da Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx).

**O COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 15 do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do

Comandante do Exército nº 395, de 2 de maio de 2017, o art. 41 e o § 1º do art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar os códigos de identificação das publicações padronizadas conforme quadro abaixo, visando o controle e a uniformidade.

<b>DE: DENOMINAÇÃO ANTERIOR</b>	<b>PARA: DENOMINAÇÃO ATUALIZADA</b>
<b>NARMAvEx</b> - NORMAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO MATERIAL DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO	<b>EB40-N-40.001</b> - NORMAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO MATERIAL DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO ( <b>NARMAvEx</b> )
<b>INAVEX Nº 1.001</b> - INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO	<b>EB40-N-40.101</b> - INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO ( <b>INAVEX Nº 1.001</b> )
<b>INAVEX Nº 1.002</b> - INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - SISTEMA DE COMPROVAÇÃO METROLÓGICA DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO	<b>EB40-N-40.102</b> - INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - SISTEMA DE COMPROVAÇÃO METROLÓGICA DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO ( <b>INAVEX Nº 1.002</b> )
<b>INAVEX Nº 1.003</b> - INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - ANÁLISE DE DADOS REGISTRADOS E GRAVADOS PELO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DOS HELICÓPTEROS AS 365 K - PANTERA - T'AIMS II	<b>EB40-N-40.103</b> - INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - ANÁLISE DE DADOS REGISTRADOS E GRAVADOS PELO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DOS HELICÓPTEROS AS 365 K - PANTERA - T'AIMS II ( <b>INAVEX Nº 1.003</b> )
<b>INAVEX Nº 1.005</b> - INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS E ORGANIZAÇÕES CIVIS E MILITARES	<b>EB40-N-40.105</b> - INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS E ORGANIZAÇÕES CIVIS E MILITARES ( <b>INAVEX Nº 1.005</b> )
<b>INAVEX Nº 1.006</b> - INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - NORMAS PARA A ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO	<b>EB40-N-40.106</b> - INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - NORMAS PARA A ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO ( <b>INAVEX Nº 1.006</b> )
<b>INAVEX Nº 1.009</b> - INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - MODELO DE PREVISÃO E ANÁLISE DO CICLO DE VIDA DE MATERIAL DE DEFESA AERONÁUTICO	<b>EB40-N-40.109</b> - INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - MODELO DE PREVISÃO E ANÁLISE DO CICLO DE VIDA DE MATERIAL DE DEFESA AERONÁUTICO ( <b>INAVEX Nº 1.009</b> )
<b>INAVEX Nº 2.004</b> - INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - SUPRIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE AVIAÇÃO	<b>EB40-N-40.204</b> - INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - SUPRIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE AVIAÇÃO ( <b>INAVEX Nº 2.004</b> )
<b>INAVEX Nº 3.005</b> - INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - DISPÕE SOBRE O CÁLCULO DE DISPONIBILIDADE DE AERONAVES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO	<b>EB40-N-40.305</b> - INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - DISPÕE SOBRE O CÁLCULO DE DISPONIBILIDADE DE AERONAVES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO ( <b>INAVEX Nº 3.005</b> )
<b>INAVEX Nº 3.009</b> - INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - DISPÕE SOBRE OS CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO CUSTO DA HORA DE VOO DAS AERONAVES DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO	<b>EB40-N-40.309</b> - INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - DISPÕE SOBRE OS CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO CUSTO DA HORA DE VOO DAS AERONAVES DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO ( <b>INAVEX Nº 3.009</b> )
<b>INAVEX Nº 3.010</b> - INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - DISPÕE SOBRE O CÁLCULO DO CUSTO ORÇAMENTÁRIO PARA OPERAÇÃO E VALORES DA HORA DE VOO DAS AERONAVES DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO	<b>EB40-N-40.310</b> - INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - DISPÕE SOBRE O CÁLCULO DO CUSTO ORÇAMENTÁRIO PARA OPERAÇÃO E VALORES DA HORA DE VOO DAS AERONAVES DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO ( <b>INAVEX Nº 3.010</b> )

<b>DE: DENOMINAÇÃO ANTERIOR</b>	<b>PARA: DENOMINAÇÃO ATUALIZADA</b>
<b>INAVEX Nº 4.001 - INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO</b>	<b>EB40-N-40.401 - INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (INAVEX Nº 4.001)</b>
<b>INAVEX Nº 6.001 - INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - GERENCIAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS HELICÓPTEROS DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO</b>	<b>EB40-N-40.601 - INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - GERENCIAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS HELICÓPTEROS DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (INAVEX Nº 6.001)</b>

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

PORTARIA Nº 054-DCT, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar (RI-DSMEM) (EB80-RI-81.001).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso IV, do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar (RI-DSMEM) (EB80-RI-81.001), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: o Regimento Interno da Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar (RI-DSMEM) (EB80-RI-81.001) está publicado em Separata ao presente Boletim.**

### **3ª PARTE**

#### **ATOS DE PESSOAL**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 2.118-EMCFA-MD, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

Alteração de portaria.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o parágrafo único, do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o Decreto nº 9.325, de 3 de abril de 2018, e os Processos nº 64536.020849/2016-18 e 60430.000256/2017-35, resolve

**ALTERAR**

a Portaria nº 670/EMCFA/MD, de 22 de fevereiro de 2017, publicada na Seção 2, página 21 do Diário Oficial da União nº 41 de 1 de março de 2017, conforme o seguinte:

onde se lê: "DESIGNAR o Coronel de Infantaria SERGIO BORGES MEDEIROS DA SILVA, do Comando do Exército, para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (RBJID), com sede em *Washington, D.C.*, Estados Unidos da América, no período de 25 de agosto de 2018 a 24 de agosto de 2020, devendo no primeiro ano, exercer o cargo de Assessor da Subsecretaria de Serviços de Assessoramento, da Junta Interamericana de Defesa e, no segundo ano, exercer o cargo de Assessor ante a Missão Permanente do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos (OEA).

A missão acima é considerada do tipo permanente, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes, estando enquadrada no inciso VI, do art. 1º, do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, no inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", do art. 3º, combinado com o art. 4º, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, 6.907, de 21 de julho de 2009, 8.594, de 18 de dezembro de 2015, e com a alínea "b" do inciso I e com o inciso III, do art. 3º, combinado com o art. 4º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.013, de 11 de março de 2004."

leia-se: "DESIGNAR o Coronel SERGIO BORGES MEDEIROS DA SILVA, do Comando do Exército, para compor a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (RBJID), com sede em *Washington, D.C.*, Estados Unidos da América, no período de 25 de agosto de 2018 a 24 de agosto de 2020, a fim de exercer a função de Assessor Técnico, com o objetivo de prestar assessoria militar à Missão Permanente de Brasil junto à Organização dos Estados Americanos (OEA).

A missão acima é considerada do tipo permanente, de natureza militar, com mudança de sede e com dependentes, estando enquadrada no inciso VI do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alínea "a" do inciso I e alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 4º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações."

(Portaria publicada no DOU nº 109, de 8 JUN 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.149-GM-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Designação para substituir, interinamente, o Ministro de Estado da Defesa.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, Interino**, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto de 26 de fevereiro de 2018, o disposto no inciso I do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 21 de setembro de 2016, e o que consta do Processo Administrativo nº 60041.000750/2018-64, resolve

### **DESIGNAR**

o General de Exército EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS, Comandante do Exército, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Ministro de Estado da Defesa, no dia 7 de junho de 2018, durante o afastamento do País do titular da Pasta.

(Portaria publicada no DOU nº 108, de 7 JUN 18 - Seção 2)

## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 452, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Retificação.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 452, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 91, do dia 15 de maio de 2017, na seção 2, página 14, e no Boletim do Exército nº 20, de 19 de maio de 2017, relativa à exoneração do 1º Sgt Inf ALESSANDRO DE ALBUQUERQUE SOARES, do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, **ONDE SE LÊ:** "...a partir de 20 de agosto de 2018.", **LEIA-SE:** "...a partir de 20 de novembro de 2018.”.

PORTARIA Nº 367, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Designação sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **TORNAR SEM EFEITO**

a designação do Cel Sv Int (0288174634) PAOLO ROSI D'ÁVILA, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), constante da Portaria nº 904, de 27 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 144, seção 2, de 28 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 368, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), a contar de 27 de julho de 2017, o Cel Sv Int (0288174634) PAOLO ROSI D'ÁVILA.

PORTARIA Nº 369, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Designação sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751,



de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **TORNAR SEM EFEITO**

a designação do Cel Sv Int (0232419531) MARCUS JOSÉ MUNIZ GONÇALVES, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), constante da Portaria nº 898, de 27 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 144, seção 2, de 28 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 370, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), a contar de 27 de julho de 2017, o Cel Sv Int (0232419531) MARCUS JOSÉ MUNIZ GONÇALVES.

PORTARIA Nº 371, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Passagem à disposição sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **TORNAR SEM EFEITO**

a passagem à disposição do Ten Cel Sv Int (0203901541) CARLO GUSTAVO MORAIS DE MELLO, para a Advocacia-Geral da União, a fim de prestar serviços na Escola da Advocacia-Geral da União na 4ª Região (Porto Alegre-RS), efetuada por meio da Portaria nº 771, de 5 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 128, seção 2, de 6 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 372, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **PASSAR À DISPOSIÇÃO,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Advocacia-Geral da União, a fim de prestar serviços na Escola da Advocacia-Geral da União na 4ª Região (Porto Alegre-RS), a contar de 5 de julho de 2017, por um período de 23 (vinte e três) meses, o Ten Cel Sv Int (0203901541) CARLO GUSTAVO MORAIS DE MELLO.

PORTARIA Nº 373, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Designação sem efeito.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **TORNAR SEM EFEITO**

a designação do Cap QAO (0477671333) REGINALDO FIGUEIRA BARBOSA JUNIOR, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), constante da Portaria nº 772, de 5 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 128, seção 2, de 6 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 374, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Designação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), a contar de 5 de julho de 2017, o Cap QAO (0477671333) REGINALDO FIGUEIRA BARBOSA JUNIOR.

PORTARIA Nº 642, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Oficial à disposição.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **PASSAR À DISPOSIÇÃO,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Superior Tribunal Militar (Brasília-DF), a Maj QCO Dir (0623835444) RENATA SANTOS RIBEIRO, do EME (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 644, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Designação sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **TORNAR SEM EFEITO**

a designação do Maj QEM FC (0130566946) KELMO LINS BRAGA, da CRO / 8ª RM (Belém-PA), para o Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), constante da Portaria nº 614, de 23 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 78, seção 2, de 24 de abril de 2018

PORTARIA Nº 645, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), por um período de até 06 (seis) meses, o Cap QEM FC (0131285041) NELSON VICENTE CORREA LIMA NETO, da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro - RJ).

PORTARIA Nº 646, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o Cel Farm (0196379739) GILSON MARTINS RIBEIRO, da DSau (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 648, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Designação de militares.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), por um período de até 06 (seis) meses, os militares abaixo relacionados:

Ten Cel Inf (0305848145) MARCELO AMERICO VIEIRA PESSOA, do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz (Pelotas-RS); e

Ten Cel Inf (0203913942) JESIEL SILVA DORNELES, do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz (Pelotas-RS).

PORTARIA Nº 657, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Designação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Inf (0226902237) JOSÉ ARNON DOS SANTOS GUERRA, do COTER (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 661, DE 4 DE MAIO DE 2018.

Designação sem efeito.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a designação dos militares abaixo relacionados, para o Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), constante da Portaria nº 648, de 2 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 84, seção 2, de 3 de maio de 2018:

Ten Cel Inf (0305848145) MARCELO AMERICO VIEIRA PESSOA, do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz (Pelotas-RS); e

Ten Cel Inf (0203913942) JESIEL SILVA DORNELES, do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz (Pelotas-RS).

PORTARIA Nº 662, DE 4 DE MAIO DE 2018.

Designação de militares.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), por um período de até 06 (seis) meses, o Ten Cel Inf (0111035945) ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS, do Cmdo CMA (Manaus-AM);

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), por um período de até 03 (três) meses, o Ten Cel Inf (1182629939) MARCIO NUNES DE RESENDE JÚNIOR, do Cmdo CMO (Campo Grande-MS); e

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), no período de 20 de maio de 2018 a 31 de julho de 2018, o Maj Cav (0204733042) ALLAN CAMILO RODRIGUES, do Cmdo 14ª Bda Inf Mtz (Florianópolis-SC).

PORTARIA Nº 672, DE 7 DE MAIO DE 2018.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Comando da Aeronáutica, a fim de exercer função no Centro de Operações Espaciais - COPE (Brasília-DF), o 1º Ten QEM Com (0101174779) RICARDO FREIRE DA SILVA.

PORTARIA Nº 689, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Designação sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a designação do Cap QEM FC (0131285041) NELSON VICENTE CORREA LIMA NETO, da CRO/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), para o Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), constante da Portaria nº 645, de 2 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 84, seção 2, de 3 de maio de 2018.

PORTARIA Nº 691, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Designação de praça.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o 1º Sgt FRANCISCO TORQUATO DE MASIN FILHO, da Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron (Corumbá-MS).

PORTARIA Nº 697, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Designação de praça.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - Núcleo de Apoio aos ex-Presidentes (Brasília-DF), o S Ten Com (0434446944) ROBERTO CHAVES ROSA, do CIE (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 704, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Nomeação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o Cel Inf (0539974832) RONALDO FRANÇA NAVARRO, do Cg Permn Mil Eb Ext (Bogotá D.C. Colômbia).

PORTARIA Nº 705, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer função na Superintendência Estadual Santa Catarina da Agência Brasileira de Inteligência, sediada em Florianópolis-SC, o 1º Sgt Art (0333625747) ELIZANDRO BATISTA NAIDON, do Gab Cmt Ex (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 715, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 16 de maio de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 21, de 25 de maio de 2018, relativa à designação do Ten Cel Cav SANDRO SILVA RUIZ, da ECEME, para frequentar o *Curso Defense Policy and Complex Threats* (Atv PCENA V18/159), a ser realizado no *William J. Perry Center for Hemispheric Defense Studies*, na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 20 de julho a 5 de agosto de 2018, e, com ônus total para o Comando do Exército.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** “... no período de 20 de julho a 5 de agosto de 2018 ...” **LEIA-SE** “... no período de 15 de julho a 27 de julho de 2018 ...”.

PORTARIA Nº 717, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Nomeação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), os militares abaixo relacionados:

Ten Cel Art (0204752448) CLAYTON RICARDO PONTES, do DGP (Brasília-DF);

Ten Cel Eng (0204750848) ORLANDO DE OLIVEIRA MARIN, do DGP (Brasília-DF);

Ten Cel Inf (0204737142) FELIPE GOMES NUNES, do DGP (Brasília-DF); e

Maj Com (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA, do DGP (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 718, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cel Art (0203508940) MARCELO PAIVA FONTENELE, do Cmdo DCiber (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 719, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o 1º Sgt INF RAPHAEL HENRIQUE ESTEVÃO, do Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec.

PORTARIA Nº 720, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cel Com (0202901245) LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA, do CIGE (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 721, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e



Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **PASSAR À DISPOSIÇÃO,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Comando da Aeronáutica, a fim de exercer função na Gerência Permanente do Projeto H-XBR - COPAC (Brasília-DF), o Cel Cav (0184339935) MARCUS ANTONIO FERREIRA PEREIRA.

PORTARIA Nº 750, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), por um período de até 06 (seis) meses, o Cel Inf (0194756235) MARCUS VINICIUS MANSUR MESSEDER, do Cmdo 4ª RM (Belo Horizonte-MG).

PORTARIA Nº 753, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Designação sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **TORNAR SEM EFEITO**

a designação do Cel QEM Qmc (0114853435) KLEBER MACHADO BASTOS, do Cmdo 10ª RM (Fortaleza-CE), para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), constante da Portaria nº 764, de 1º de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 124, seção 2, de 2 de julho de 2015.

PORTARIA Nº 754, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Portaria sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **TORNAR SEM EFEITO**

a Portaria nº 753, de 23 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 99, seção 2, de 23 de maio de 2018, referente ao Cel QEM Qmc (0114853435) KLEBER MACHADO BASTOS, do Cmdo 10ª RM (Fortaleza-CE).

**PORTARIA Nº 755, DE 24 DE MAIO DE 2018.**

Designação sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a designação do Ten Cel Sv Int (0203689146) CLÉBIO DE OLIVEIRA GONÇALVES, do Cmdo 10ª RM (Fortaleza-CE), para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), constante da Portaria nº 1.319, de 22 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 182, seção 2, de 23 de setembro de 2015.

**PORTARIA Nº 756, DE 24 DE MAIO DE 2018.**

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o Maj Com (0115407942) ALEXANDRE CABRAL GODINHO, do CDCiber (Brasília-DF).

**PORTARIA Nº 757, DE 24 DE MAIO DE 2018.**

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), por um período de até 06 (seis) meses, o Ten Cel Inf (0111566048) MARCOS FERNANDO MACHADO DE SOUZA, da 26ª CSM (Teresina-PI).

PORTARIA Nº 758, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Nomeação sem efeito.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a nomeação do Cel Inf (1142101938) PAULO MARCIO CAMARGO, do Cmdo CMSE (São Paulo-SP), para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), constante da Portaria nº 1.678, de 30 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 231, seção 2, de 4 de dezembro de 2017; e

a nomeação do Ten Cel Inf (0111544946) FABRICIO MOREIRA DE BASTOS, da EsAO (Rio de Janeiro-RJ), para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 049114), constante da Portaria nº 653, de 22 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 119, seção 2, de 22 de junho de 2017.

PORTARIA Nº 783, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Tornar sem efeito e designação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.591, de 16 de novembro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 48, de 1º de dezembro de 2017.

Art. 2º Designar o 1º Sgt Inf FERNANDO DIAS DE TOLEDO, da Ba Adm Ap / CMO, para o cargo de Auxiliar da Comissão de Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 3 de setembro de 2017.

Art. 3º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 787, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Nomeação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Maj Sv Int (0113962146) ANDRÉ LUÍS FRIGATO, do Cmdo 11ª RM (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 788, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

## **DESIGNAR**

o Cel Com DANIEL CORREIA DE MORAIS, do Cmdo Com GE Ex, para realizar o Curso de Mestrado em Direção Estratégica (Atv PCENA V18/046), a ser realizado na Escola Superior de Guerra, na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2018 e duração aproximada de 12 (doze) meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após o curso, o referido oficial deverá servir no Estado-Maior do Exército (EME), a fim de aplicar e difundir os conhecimentos adquiridos.

PORTARIA Nº 789, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

## **DESIGNAR**

o Maj Eng ELBIO LEANDRO BRÁULIO, do Cmdo 4ª Bda Inf L Mth, e o Maj Sv Int NOÉ BISPO DA SILVA, do COLOG, para realizar o Curso de Comando e Estado-Maior Geral (Atv PCENA V18/047), a ser realizado na Escola Superior de Guerra, na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2018 e duração aproximada de 12 (doze) meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após o curso, os referidos militares deverão servir no Comando de Operações Terrestres (COTER), a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos.

PORTARIA Nº 791, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF ROBERTO PEREIRA ANGRIZANI;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF LUIS ANTONIO CAMPOS MOTA;
- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF ANDRÉ TAVARES DA SILVA;
- do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF WELLINGTON COSTA PRATES;
- do Cmdo Fron R NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF SYLVIO TORRES DOKTORCZYK;
- do Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF MARCELO BASTOS DE SOUZA;
- do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF GIAN DERMÁRIO DA SILVA;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ENIO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF LUCIANO FREITAS E SOUSA FILHO;
- do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF TÚLIO MARCOS SANTOS CERÁVOLO;
- do 32º BIL (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF ALLAN DANILO PAIVA SALAZAR;
- do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF ROMAR LIRA GONZALES BASTOS;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF SANDRO VIEIRA FERRI;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF ANDRÉ LUIZ DE SOUZA DIAS;
- do 1º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF RODRIGO TRAMONTINI FERNANDES;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF MAXWUELL MORAIS DA FROTA;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF JULIO CEZAR BRITO DE SOUSA;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF CHARLES FERNANDO VASCONCELOS DE ARAÚJO;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF MARCOS PAULO MOREIRA DA SILVA;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF CARLOS GABRIEL BRUSCH NASCIMENTO;
- do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF ALEXANDRE COLOMBO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF ADRIANO ARAUJO BEZERRA;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF ANDRÉ HIDENORI ESPINDOLA SAITO;
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF MARCELO DE MELO PONTES FELICIANO;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF CARLOS AUGUSTO DE FASSIO MORGERO;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF MARCELO ALVES PINTO;
- do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF MAGNO PAIVA DUARTE;
- do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel INF ALESSANDRO BASILIO RODRIGUES;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF SAULO RAMOS DE CARVALHO CAVALCANTI;

do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF JOSE GIRON SOBRINHO NETO;  
do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF RODRIGO BENEDITO NICOLINI;  
do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF MIGUEL ANGELO AZEVEDO LIMA;  
do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF JOSÉ JORGE GONÇALVES JÚNIOR;  
do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF CLÁUDIO GADELHA FERNANDES;  
do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF PEDRO AIRES PEREIRA JUNIOR;  
do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF LUCIANO BRAGA DE MELO;  
do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF MARCELO MONTEIRO MALTEZ;  
do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF CRISTIANO GUIMARÃES BARBOSA;  
do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF WANDERLI BAPTISTA DA SILVA JUNIOR;  
do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF MÁRCIO VIEIRA COSTA;  
da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF MARCOS ROGERIO CARDOSO DA SILVA;  
da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF ERIWELTON FERREIRA DE FRANÇA;  
da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíra-PR), a Ten Cel INF HÉRCULES ANTÔNIO MARQUES DA COSTA;  
do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV EMERSON LUIS DE ARAÚJO PÂNGARO;  
do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV LUCIANO LARRI CHAMORRA QUEVEDO;  
do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV FERNANDO AUGUSTO VALENTINI DA SILVA;  
do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO PEREIRA MACHADO;  
do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV RODRIGO DE CARVALHO BERNARDO;  
do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV ROCCO FIGUEIRÓ ROSITO;  
do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV TÚLIO ENDRES DA SILVA GOMES;  
do 1º RC Mec (Itaquí-RS), o Ten Cel CAV LEONARDO DE SOUZA FRANKLIN;  
do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV ANDRÉ MARCELO WAROL PORTO RODRIGUES;  
do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV ALESSANDRO LIMA MARQUES;  
do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV LUIZ CLÁUDIO TALAVERA DE AZEREDO;  
do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV CARLOS ALBERTO MOUTINHO VAZ;  
do 17º RC Mec (Amambai-MS), o Ten Cel CAV LEANDRO NOVELI ESPINDOLA;  
do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV MÁRCIO SALDANHA WALKER;  
da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV RENATO PEREIRA GOMES;  
do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV ANTONIO CESAR ESTEVES MARIOTTI;  
do 1º Esqd C L (Valença-RJ), o Ten Cel CAV ANGELO MOREIRA CARNAVAL;  
do 4º Esqd C Mec (Santos Dumont-MG), o Ten Cel CAV MARCUS AURÉLIO DE ALBUQUERQUE PINTO;  
do 5º Esqd C Mec (Castro-PR), o Ten Cel CAV JOSÉ JORGE DOS SANTOS JÚNIOR;  
do 23º Esqd C SI (Tucuruí-PA), o Ten Cel CAV RODRIGO SUAREZ DA SILVA;  
do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART EMERSON AFONSO AZEVEDO COSTA;  
do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART JEAN LAWAND JUNIOR;  
do 4º GAC L (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA;  
do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART HAROLDO HEITOR DE CARVALHO;  
do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART TIARAJU KANOMATA DE MESQUITA;  
do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART ÂNGELO DE OLIVEIRA ALVES;  
do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART HARYAN GONÇALVES DIAS;  
do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART MAURO JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR;  
do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART ALEXSANDER AQUILES DA CONCEIÇÃO;  
do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART KENSEI ARASHIRO;  
do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel ART FÁBIO MARTINS DA SILVEIRA;  
do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART ADRIANO MARTINS;

do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART FERNANDO CÉSAR DE SIQUEIRA MARQUES;  
da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART CARLOS EDUARDO PEREIRA PORTO ALEGRE ROSA;  
do 2º GAAAE (Praia Grande-SP), o Ten Cel ART CARLOS HENRIQUE MARTINS ROCHA;  
da 9ª Bia AAAe (Es) (Macaé-RJ), o Cel ART GEOVANI DA SILVA CAMPOS;  
do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG VASQUES ROBINSON DIOGENES VASQUES;  
do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG JOSÉ FREIRE FURTADO JÚNIOR;  
do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG EDUARDO HENRIQUE DA SILVA BASTOS;  
do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG HELTON FERNANDES DE ANDRADE;  
do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG ALEXANDRE NASCIMENTO VEIGA;  
do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG CONRADO JOSÉ SALES MORORÓ;  
do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Ten Cel ENG CLEITON BENICIO DE FARIAS;  
do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG JOSÉ BRÁULIO DE SOUSA TERCEIRO;  
do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG BARTOLOMEU HERBERT BEZERRA DE MELLO;  
do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG LUIZ ALEXANDRE VIEIRA DA COSTA;  
do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG JORGE CLAUDIO GOMES;  
da 4ª Cia E Cmb Mec (Jardim-MS), o Ten Cel ENG CICERO UBIRATAN DE OLIVEIRA SANTOS;  
da 15ª Cia E Cmb (Palmas-PR), o Ten Cel ENG ALEX EVANDRO CIOTTA;  
da 23ª Cia E Cmb (Ipameri-GO), o Ten Cel ENG LUIS GUSTAVO SANTOS AZAMBUJA;  
do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM MARCOS PAULO CARDOSO NONATO;  
do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM SÉRGIO ALEXANDRE SALDANHA LEITE REZENDE DE MATTOS;  
do 1º B Com SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM ALEXANDRE SANTANA MOREIRA;  
do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM MARCUS PORTO DE OLIVEIRA;  
do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM MARCIO GOMES AZEVEDO;  
do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM CHRISTIANO ZACCONI LIMOEIRO;  
do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Com STEFAN CAVALCANTE BERNAT JUNIOR;  
do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Elt JOSÉ RICARDO CABRAL AVELAR;  
do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel QEM Com ANDRÉ CARLOS GUEDES DE CARVALHO REIS;  
do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Com LUCIENE DA SILVA DEMENICIS;  
do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM MARCELO DE ALMEIDA MAYMONE;  
do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB CÉSAR JACKSON SILVA SOUSA;  
do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT JASON SILVA DIAMANTINO;  
do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT ROGÉRIO LUIS FERREIRA;  
do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel CAV MARCUS VINICIUS DA LUZ;  
do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel QMB HENRIQUE REIS DE AGUIAR;  
do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT HELIO DIAS DE ARAUJO;  
do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT RICARDO ANTONIO DE LIMA SILVA;  
do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT FÁBIO VILLELA MENDES;  
do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT MÁRCIO DAMIÃO TANAKA;  
do 21º D Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT VALMIR ADÃO RODRIGUES ROBERTI;  
do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB MÁRIO ANTÔNIO PINTO CAVALCANTE;  
do Pq R Mnt / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB SERGIO MURTA DE ANDRADE;  
do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB JEAN RICARDO DE HOLANDA TORRES;  
da 5ª ICFEx (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT NIVALDO LUIZ VIANA FARIAS;  
da 7ª ICFEx (Recife-PE), o Ten Cel SV INT FELIPE ALEXANDRE PAIVA DIAS DE SÁ;  
da 8ª ICFEx (Belém-PA), o Cel SV INT MARCELO CORREA GIUVENDUTO;  
do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT FABIO JOSÉ DE ARAUJO;

do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT GERSON BASTOS DE OLIVEIRA;  
do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT EDUARDO BORDEAUX MATTOS;  
do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF MARCIO NUNES DE RESENDE JÚNIOR;  
do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel INF PEDRO CASTELO BRANCO NETTO;  
do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV MARCO ANTONIO DE LIMA;  
do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel CAV DIEGO DE ALMEIDA PAIM;  
do 9º B Log (Santiago-RS), o Ten Cel CAV ROGÉRIO MARTINS MOURA;  
do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel QMB MARCIO DE LIMA RIBEIRO;  
do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB THALES MOTA DE ALENCAR;  
do 17º B Log L (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA;  
do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel ENG ANDREOS SOUZA;  
do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ÉRICK VAZ DE CASTRO;  
do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel INF EDMAR LOIRI CORDEIRO;  
da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Ten Cel QMB MARCELO CÂNDIDO FARIAS FERNANDES;  
da B Adm Ap/CMO (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV IVO DE ARAÚJO LIMA MENEZES;  
da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF EWERTON SANTANA PEREIRA;  
da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Ten Cel INF INDISON LUIS DE PAULA CARVALHO;  
da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel ENG MAURICIO ROMEO MARTINS;  
da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ALEXANDRE DE ALMEIDA;  
da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Ten Cel INF ADRIANO DE ANDRADE PONTES;  
da Ba Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF FLÁVIO SCHMITZ JÚNIOR;  
da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT EDUARDO DEFILIPPO;  
da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF GLAUBER CORRÊA NETIS TELES;  
da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV ANDRÉ BOU KHATER PIRES;  
do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel CAV ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION;  
do CA - Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV MARCIO GUEDES TAVEIRA;  
da AMNM 2ª GM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF FRANZ ROMMEL FRANCA DO NASCIMENTO;  
do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;  
do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc MARCOS CARVALHO BARCELLOS;  
do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF GLAIDSON SANTOS DA PENHA;  
do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF MARCO AURÉLIO DE CASTRO;  
do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel QMB GLÍCIO IDNEY ALVES FONSECA;  
do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel INF ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA;  
do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF MARCIO WAKAI;  
do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM EL LEONARDO OLIVEIRA DE ARAUJO;  
da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), a Ten Cel QEM EL CRISTINA FLEIG MAYER;  
da CO/3ª Gpt E (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC CELSO ANDRE MOREIRA DA ROCHA;  
do 3º CGEO (Olinda-PE), o Maj QEM Cart ROGERIO RICARDO DA SILVA;  
do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;  
do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED ANTONIO CARLOS PEREIRA LEAL;  
do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA;  
do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Cel MED UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;  
do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Ten Cel MED RUY TERRA FILHO;  
do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Cel MED JORGE LUIZ BOEMO;  
do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel MED EDSON FEITOSA GALVÃO;  
do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel MED HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;



do H Gu SANTA MARIA (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED RICIERI LEANDRO BAZZAN;  
do H M R (Resende-RJ), o Cel MED JOSÉ RICARDO LOPES;  
do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED SANDRA REGINA BATISTA CUNHA;  
do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel Dent SÉRGIO LOPES CROSSETTI;  
da Pclin MN (Niterói-RJ), o Cel MED LEOPOLDO MONTEIRO VILLELA JUNIOR;  
da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED NATALY KRAUSE KURYLENKO;  
da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED REGINA LUCIA BARROSO RANGEL;  
do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG HAROLDO PAIVA GALVÃO;  
da 2ª CSM (Niterói-RJ), o Ten Cel ART CLÁUDIO ADILSON BRITO DE CARVALHO;  
da 14ª CSM (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF MARCELO YAMADA DOMINGUES;  
da 29ª CSM (Manaus-AM), o Ten Cel INF ALEXANDRE MOURA DE SOUZA;  
do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART DANIEL MUNIZ GONÇALVES;  
do CIMH (Três Barras-SC), o Cel INF MARCELO RYU; e  
da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ANTOINE DE SOUZA CRUZ.

#### PORTARIA Nº 792, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

#### **EXONERAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

do 1º BIS (Manaus-AM), o Cel MARCOS ANDRE BENZECRY;  
do 2º BIS (Belém-PA), o Cel EDUARDO DA VEIGA CABRAL;  
do 3º BIS (Barcelos-AM), o Cel ANDRÉ LUIZ SAMPAIO AFFONSO;  
do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Cel WELLINGTON VALONE BARBOSA;  
do Cmdo Fron R NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Cel SANDRO BELCHIOR SANTOS DE SOUZA;  
do Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Cel FÁBIO PINHEIRO LUSTOSA;  
do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Cel ROBERTO JULLIAN DA SILVA GRAÇA;  
do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel RICARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;  
do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel MARCUS VINICIUS SOARES GUIMARÃES DE OLIVEIRA;  
do 28º BIL (Campinas-SP), o Cel KRISTIAN CARLOS SILVA AMAZONAS;  
do 32º BIL (Petrópolis-RJ), o Cel RONALD ALEXANDRE MANDIM DE OLIVEIRA;  
do 37º BIL (Lins-SP), o Cel RENATO VAZ;  
do 20º BIB (Curitiba-PR), o Cel GERSON ROLIM DA SILVA;  
do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Cel MARCUS AUGUSTO BASTOS NEUVALD;  
do 1º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA AMARAL;  
do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel JOÃO LUIZ DE ARAUJO LAMPERT;  
do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Cel EDUARDO HOLCSIK;  
do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Cel LUCIANO FAGUNDES RODRIGUES;

do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Cel LUIZ FABIANO MAFRA NEGREIROS;  
do 22º BI (Palmas-TO), o Cel ATHOS ROBERTO SOUZA;  
do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel JOSE LUIS BARBOSA DEINA;  
do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Cel MARCIO ROGERIO BRITO BORGES;  
do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Cel WILSON ROGÉRIO PINHEIRO;  
do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel FERNANDO AUGUSTO COSTA BASTOS;  
do 36º BI Mtzec (Uberlândia-MG), o Cel MARCUS VINICIUS GOMES BONIFACIO;  
do 38º BI (Vila Velha-ES), o Cel CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA;  
do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel EDUARDO HENRIQUE DE SÁ OLIVEIRA;  
do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel PAULO LAMMARDO DE NOVAIS;  
do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Cel NILBERTI VIANA GRAMOSA;  
do 47º BI (Coxim-MS), o Cel EVERTON LAURIANO PEDRO;  
do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel ALEXANDRE DOS ANJOS FERREIRA;  
do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES SILVA;  
do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Cel GILVAN AUGUSTO DE FARIAS JUNIOR;  
do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Cel NILTON DINIZ RODRIGUES;  
do BGP (Brasília-DF), o Cel FABIANO AUGUSTO CUNHA DA SILVA;  
do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel PEDRO HENRIQUE CORRÊA NETTO;  
do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MARCEL CORDEIRO FREIRE;  
do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Cel JOSE HENRIQUE MENEZES RAMOS;  
do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel CLAYTON VAZ;  
do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel FRANCISCO NIXON LOPES FROTA;  
do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Cel RENATO JOSE MADUREIRA ROCHA;  
do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Cel ACÉLIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR;  
do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel MAURICIO MAGNUS SAMPAIO;  
do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Cel JACKSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR;  
do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Cel MARCUS VINICIUS SCUSSIATO PIMENTEL;  
do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Cel MARCOS ESPELLET MENEZES;  
do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Cel SANTIAGO CESAR FRANÇA BUDÓ;  
do 1º RC Mec (Itaqui-RS), o Ten Cel MARCELO DOMINGUES LEITE;  
do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Cel JORGE FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR;  
do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Cel RICARDO LIMA DA SILVA;  
do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Cel FERNANDO ROBERTO GAY ROCHA;  
do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Cel LEONARDO ARÊAS DANTAS;  
do 17º RC Mec (Amambai-MS), o Cel ROVIAN ALEXANDRE JANJAR;  
do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Cel TALMO EVARISTO DO NASCIMENTO;  
da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel RINALDO MARQUES NUNES;  
do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel PAULO UBIRAJARA MENDES;  
do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DEOCLECIANO JOSÉ DE SANTANA NETTO;  
do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ELSON LYRA LEAL;  
do 4º GAC L (Juiz de Fora-MG), o Cel MARCELO MARQUES DA SILVA BRUN;  
do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel JORGE RICARDO DE PAULA LAMELLAS;  
do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Cel CARLOS HENRIQUE DA SILVA MARTINS;  
do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Cel LÍVIO SANDRO VALENÇA DE SOUZA;  
do 17º GAC (Natal-RN), o Cel IGOR LESSA PASINATO;  
do 20º GAC L (Barueri-SP), o Cel MARCELO DE PAIVA;  
do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel EDUARDO GONÇALVES DE ARAUJO;  
do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Cel RICARDO FACÓ DE ALBUQUERQUE;

do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel EMERSON GARCIA CAVALEIRO;  
do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CLAUDIO VIANA PEREIRA;  
do 32º GAC (Brasília-DF), o Cel LÚCIO ANDERSON DE AZEVEDO ROCHA;  
da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel RAFAEL DELLANE DE AMORIM PIRES;  
do 2º GAAe (Praia Grande-SP), o Cel LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA CUNHA;  
do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel CARLOS OCTAVIO KRAWUTSCHKE CARDOSO;  
do 3º BEC (Picos-PI), o Cel MARCUS BASTOS LOPES;  
do 4º BEC (Barreiras-BA), o Cel JONNY FERREIRA MACHADO;  
do 2º B Fv (Araguari-MG), o Cel FÁBIO LINCOLN LEMOS LÔBO;  
do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR;  
do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Cel LUÍS CLAUDIO BRION CARDOSO;  
do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Cel LUIS EDUARDO SIQUEIRA LIRA;  
do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Cel PAULO ANDRÉ SANTOS SILVA;  
do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Cel JOILSON SILVA LIMA;  
do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel FÁBIO BATISTA BOGONI;  
do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Cel LUCIANO AFONSO GONÇALVES AZEVEDO;  
do CIGE (Brasília-DF), o Cel LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA;  
do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel JOSÉ EUCLIDES OLIVEIRA DE ARAUJO;  
do 1º B Com Sl (Manaus-AM), o Ten Cel FLAVIO HENRIQUE MATTOS MOREIRA;  
do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Cel MARCELO EDUARDO ANACLETO;  
do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel ANTONIO FONSECA DE ABREU ROCHA;  
do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Cel LUIZ DE FARIAS CARVALHO;  
do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel RODRIGO MARTINS DE SOUZA;  
do 3º CTA (São Paulo-SP), o Cel FLÁVIO CÉSAR DE SIQUEIRA MARQUES;  
do 5º CTA (Recife-PE), o Cel EMANUEL ALEXANDRE MOREIRA PESSANHA;  
do 7º CTA (Brasília-DF), o Cel ALEXANDRE ALMEIDA LIMA;  
do 52º CT (Fortaleza-CE), o Cel RODOLFO TRISTÃO PINA;  
do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CARLOS RÉGIS CARNEIRO BORGES;  
do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel ALEXANDRE MARTINELLI CERQUEIRA;  
do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Cel PEDRO ALEXANDRE LESSA VARANDAS;  
do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel BERNARDO JOSÉ FROHWEIN CORDEIRO E SOUZA;  
do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel JOSÉ EMILSON DE OLIVEIRA;  
do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel ERICO DA SILVA FERREIRA;  
do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SÉRGIO ARCANJO DOS SANTOS;  
do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SÉRGIO RICARDO TOLOMELLI;  
do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel MARCELO SAMPAIO PEREIRA;  
do 21º D Sup (São Paulo-SP), o Cel LUCIANO JESUS DE ALMEIDA;  
do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel JORGE AUDRIN MORGADO DE GOIS;  
do Pq R Mnt / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Cel ORLANDO MAIA BARBOSA;  
do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Cel MÁRCIO AMBERGET ROSA;  
da 5ª ICFEx (Curitiba-PR), o Cel MAURICIO COSTA DE PAIVA;  
da 7ª ICFEx (Recife-PE), o Cel MARCIO GABRIEL RIBEIRO;  
da 8ª ICFEx (Belém-PA), o Ten Cel ALMYR COSTA DOS SANTOS;  
do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ALEXANDRE FERNANDES AMARAL DE OLIVEIRA;  
do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FERNANDO PINTO LIBORIO;  
do CECMA (Manaus-AM), o Cel LUIS HENRIQUE CUSTÓDIO DE ALMEIDA;  
do 1º B Log Sl (Boa Vista-RR), o Cel ALESSANDRO PAIVA DE PINHO;  
do 2º B Log L (Campinas-SP), o Cel ORIZON RUYTER DE FREITAS JUNIOR;

do 3º B Log (Bagé-RS), o Cel ANTONIO JOSÉ COSTA COUTINHO;  
do 5º B Log (Curitiba-PR), o Cel ERON PACHECO DA SILVA;  
do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel ROBERTO MORAIS BRANCALIONE;  
do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel PAULO EDUARDO DE MELLO PEREZINO;  
do 16º B Log (Brasília-DF), o Cel GEORGE HENRIQUE DUARTE DE VASCONCELOS;  
do 17º B Log L (Juiz de Fora-MG), o Cel ERIC CARDOSO DOS SANTOS;  
do 23º B Log Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA;  
do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ADAIL RODRIGUES DE ASSUNÇÃO;  
do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel GILSON LOURIVAL DE SOUZA;  
da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Cel AUGUSTO CEZAR DA SILVA GOMES;  
da B Adm Ap/CMO (Campo Grande-MS), o Cel RONALDO GONÇALVES DOS ANJOS;  
da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Cel WALMORE DE MORAES LACOURT;  
da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel JOÃO HENRIQUE MAYRINK MATTOS;  
da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel MARCO ANTONIO MUNIZ LEITE;  
da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel EDUARDO SILVA MAYER;  
da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel LEANDRO DE LIMA BAZ;  
da Ba Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel ADHERBAL TEIXEIRA DA CUNHA NETO;  
da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel JOSE DA SILVEIRA GUIMARAES JUNIOR;  
da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel PAULO CESAR BESSA NEVES JÚNIOR;  
da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MAURO SANTOS TEIXEIRA;  
do CPOR / R (Recife-PE), o Cel JOSÉ REIS CHAVES JUNIOR;  
do CA- Sul (Santa Maria-RS), o Cel RICKMANN SCHMIDT;  
da AMNM 2ª GM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ROBSON DE MENEZES PERONI CAMPOS;  
do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MARCOS VIEIRA JUNIOR;  
do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel PAULO ALEXANDRE DE MORAES CABRAL;  
do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel SÉRGIO DOS SANTOS BOTELHO;  
do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel MARCELO AMBRÓSIO;  
do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Cel LUIS CLAUDIO DE SOUZA FRANKLIN;  
do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel ANDRÉ LUIZ BAUMGRATZ ANDRINO;  
do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Cel MARCELO GONÇALVES DE JESUS;  
do AGGC (General Câmara-RS), o Cel DAVID GOMES SANTIAGO;  
da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Cel MARCO ANTONIO DE ANDRADE SILVA;  
da CO/3ª Gpt E (Campo Grande-MS), o Cel JOÃO PAULO ZAGO;  
do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel FÁBIO DAYAN SOARES DE MELO;  
do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel VAGNER BRAGA NUNES COELHO;  
do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel ROGERIO GOMES DE LIMA;  
do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel GALVANE TEIXEIRA GOMES;  
do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel RUY TERRA FILHO;  
do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;  
do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Cel MIGUEL ARTUR WEBER;  
do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel JORGE LUIZ BOEMO;  
do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel RICIERI LEANDRO BAZZAN;  
do H Gu SANTA MARIA (Santa Maria-RS), o Cel CESAR UILSON GOETTEMS;  
do H M R (Resende-RJ), o Cel LEOPOLDO MONTEIRO VILLELA JUNIOR;  
do H Gu Santiago (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MANOEL ROBERTO PEREIRA DE SOUZA;  
do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MANOEL ROBERTO PEREIRA DE SOUZA;  
da Pclin MN (Niterói-RJ), o Cel ANTONIO CARLOS PEREIRA LEAL;  
da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Cel LUIZ CARLOS BURGARELLI;

da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SEBASTIÃO MAURO VENTURI DE PINA;  
do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel JOSÉ EUSTÁQUIO SANTOS MARGOTTO;  
da 2ª CSM (Niterói-RJ), o Cel FABIO DOS ANJOS CRUZ;  
da 14ª CSM (Sorocaba-SP), o Cel SANDRO PERES ZANETTI;  
da 29ª CSM (Manaus-AM), o Cel CARLOS CESAR BRASIL LAURINDO;  
do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DA SILVA;  
do CIMH (Três Barras-SC), o Cel ALGEMIRO AMBROSI JUNIOR; e  
do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel FRANCISCO DA SILVA COSTA NETO;

PORTARIA Nº 794, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

da ENaDCiber (Brasília-DF), o Cel COM PAULO SERGIO REIS FILHO;  
da 3ª ICFEx (Porto Alegre-RS), o Cel SV INT MARCO ANTONIO REIS FREITAS;  
da 12ª ICFEx (Manaus-AM), o Cel SV INT MARCELO LUIZ ALMEIDA DE JESUS;  
do CMM (Manaus-AM), o Cel CAV VILMAR CARLOTTO JÚNIOR;  
do CIOpEsp (Niterói-RJ), o Cel INF RICARDO LUIZ DA CUNHA RABÊLO; e  
do CIGS (Manaus-AM), o Cel INF MÁRIO FLÁVIO DE ALBUQUERQUE BRAYNER;

PORTARIA Nº 795, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

**EXONERAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

da 3ª ICFEx (Porto Alegre-RS), o Ten Cel IVAN CHRISTIE BARROS DE ARAUJO;  
da 12ª ICFEx (Manaus-AM), o Cel ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RIBEIRO;  
do CMM (Manaus-AM), o Cel MARIO ANSELMO MARSZALEK;  
do CIOpEsp (Niterói-RJ), o Cel WILL MAZON; e  
do CIGS (Manaus-AM), o Cel INF NILTON DE FIGUEIREDO LAMPERT.

PORTARIA Nº 803, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Nomeação de oficiais.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), os militares abaixo relacionados:

Cel Inf (0203334545) ROBERTO JULLIAN DA SILVA GRAÇA, do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR);

Cel Inf (0673147633) SANDRO BELCHIOR SANTOS DE SOUZA, do Cmdo Fron R NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira - AM);

Cel Inf (1010252144) NILBERTI VIANA GRAMOSA, do 44º BI Mtz (Cuiaba-MT); e

Ten Cel Com (0203686449) ANTONIO FONSECA DE ABREU ROCHA, do 4º B Com (Recife-PE).

PORTARIA Nº 806, DE 1º DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Cav ANYSIO LUIZ CRESPO ALVES NEGRÃO e o Cel QEM ALEXANDRE MARTINS CASTILHO, ambos do EME, para participarem da Feira Bial de Produtos Militares - EUROSATORY (Atv PVANA WP2-C080), na cidade de *Paris*, na República Francesa, no período de 9 a 15 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 807, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

## DESIGNAR

o Maj Eng CELSO ANDRE FRITZEN, do DME, para participar da Feira Bienal de Produtos Militares - EUROSATORY (Atv PVANA WP2-C082), na cidade de *Paris*, na República Francesa, no período de 9 a 17 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DEC.

PORTARIA Nº 808, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

## DESIGNAR

o Cel Inf JUCENILIO EVANGELISTA DA SILVA, do COTER, para participar do IV Jogos Internacionais Militares 2018 (Atv PVANA XII-C279), na cidade de *Brest*, na República da Belarus, no período de 26 de julho a 11 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de passagens e diárias no deslocamento e ônus parcial de diárias durante o período efetivo da atividade para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 811, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

## DESIGNAR

o Cel Com ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS FRANCO, do COTER, para participar da *Cyber Security for Defense Summit* (Atv PVANA XP2-B104), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 23 a 29 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 812, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Art ALEXANDRE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS, do 1º Btl DQBRN, para participar da *NCT Europe 2018* (Atv PVANA XI2-C283), na cidade de *Vught*, nos Países Baixos, no período de 1º a 7 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo total de passagens e diárias custeadas com recursos do *CBRNe Society*.

PORTARIA Nº 813, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, para participarem do Treinamento *Cybersecurity Summer Bootcamp 2018* (Atv PVANA XI2-C276), na cidade de *Leon*, no Reino da Espanha, no período de 15 a 30 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf ANDRÉ LUÍS NOGUEIRA TERRA, do CDCiber;

Cap Com THIAGO SILVA MELO, do CIGE;

1º Ten QCO DANIELE ADRIANA GOULART LOPES, do CDCiber;

S Ten Com LUIS CESAR BERRO BURGO, do CDCiber;

S Ten Mnt Com VALDONES SILVEIRA LEMES, do CDCiber; e

1º Sgt Com ANDERSON JOSÉ DUARTE, do 1º BGE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de passagens e diárias no deslocamento, para o Exército Brasileiro/DCT/Com DCiber, e ônus parcial de diárias durante o período efetivo da atividade para o Exército Brasileiro/DCT.



PORTARIA Nº 814, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o servidor civil e os alunos a seguir nomeados, todos do IME, para participarem da *25th International Mathematics Competition for University Students 2018* (Atv PVANA XP2-C130), na cidade de *Blagoevgrad*, na República da Bulgária, no período de 20 a 30 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos:

Servidor Civil NELSON ANTÔNIO BORGES GARCIA;  
AI IME ANA KAROLINE BORGES CARNEIRO;  
AI IME JOÃO BAPTISTA DE PAULA E SILVA;  
AI IME PEDRO HENRIQUE ALENCAR COSTA; e  
AI IME WESLEY RODRIGUES MACHADO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de passagens e diárias no deslocamento, para o Exército Brasileiro/DCT/IME, e sem ônus durante o período efetivo da atividade para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 815, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Art CARLOS ALBERTO FERREIRA LOPES CORA e o Cel Inf JOSÉ ABINOAN DE SOUSA FILHO, ambos do COTER, para participarem do Exercício *HADR* (Atv PVANA XP1-A114), na cidade de *Punta Arenas*, na República do Chile, no período de 24 a 28 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de maio de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 817, DE 4 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Maj QEM ADERSON CAMPOS PASSOS, do IME, para participar da *14th International CDIO Conference* (Atv PVANA XI2-D046), na cidade de *Kanazawa*, no Japão, no período de 25 de junho a 5 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/IME.

PORTARIA Nº 819, DE 5 DE JUNHO DE 2018.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**AUTORIZAR**

o Cel Inf ALVARO DE SOUZA PINHEIRO FILHO, do EME, para participar da Reunião Interministerial sobre Segurança Pública na Fronteira (Atv PVANA XI2-A179), na cidade de Assunção, na República do Paraguai, no período de 7 a 8 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para União, custeadas com recursos do GSI/PR.

PORTARIA Nº 820, DE 5 DE JUNHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos do IME, para frequentar a Graduação Sanduíche em Engenharia Química (Atv PCENA V18/164), a ser realizado na *University of Hradec Králové*, na cidade de *Hradec Králové*, na República Tcheca, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2018 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Cap QMB DIÓGENES KREUSCH FILHO;  
Alu ANA CAROLINA MAROTTI DIAS; e  
Alu MARLON DAVID PALOZI.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 821, DE 5 DE JUNHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

#### **DESIGNAR**

o Al AMON RHANIERY BRITO MACHADO, do IME, para frequentar a Graduação Sanduíche em Engenharia da Computação (Atv PCENA V18/165), a ser realizado na *Paderborn University*, na cidade de Paderborn, na Alemanha, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2018 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 827, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, para participarem do Exercício PANAMAX 2018 (Atv PVANA XP1-B124), na cidade de *Suffolk*, nos Estados Unidos da América, no período de 28 de julho a 12 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos:

Cel Art SERGIO MARTINS ROCHA, do COTER;

Ten Cel Inf MARRITON SANTOS DIAS, do CA Sul; e  
Maj Sv Int ANDRÉ LUÍS FRIGATO, do Cmdo 11ª RM.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ªSch.

PORTARIA Nº 828, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

### **DESIGNAR**

o Cel Inf JOÃO ROBERTO ALBIM GOBERT DAMASCENO, do EME, para realizar Visita Técnica ao Escritório Militar da Missão Permanente do Brasil, junto à Organização das Nações Unidas (ONU) e ao Departamento de Operações de Manutenção de Paz da ONU (Atv PVANA WP2-B075A), na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, no período de 22 a 29 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 829, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

### **DESIGNAR**

o Cel Inf JULIO CESAR BELAGUARDA NAGY DE OLIVEIRA e o Cel Inf JULIO CESAR TOLEDO SOUSA DE ALMEIDA, ambos do Cmdo Op Esp, para participarem do Exercício Multinacional PANAMAX 2018 (Atv PVANA XI2-B217), na cidade do Panamá, na República do Panamá, no período de 21 de junho a 1º de julho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 830, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

a Cap QEM MARIANA GUIMARÃES PRALON, do CTEEx, para participar e apresentar trabalho técnico no *International Radar Symposium 2018 (IRS 2018)* (Atv PVANA XI2-C282), na cidade de *Bonn*, na República Federal da Alemanha, no período de 18 a 24 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para União, custeadas com recursos da FAPEB, por meio do convênio BNDES/CTEEx/FAPEB, nº 15.2.0675.1/BNDES, publicado no Diário Oficial da União nº 4, de 7 de janeiro de 2016, seção 3, página 152.

PORTARIA Nº 831, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Bda CARLOS WALDYR AGUIAR, Comandante do Comando de Aviação do Exército, e o Cel Cav ANYSIO LUIZ CRESPO ALVES NEGRÃO, do EME, para participarem da Reunião da Equipe do Projeto - MODAL AÉREO NA AMAZÔNIA (Atv PVANA WI2-B229), na cidade de *Huntsville*, nos Estados Unidos da América, no período de 23 a 29 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 832, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

## DESIGNAR

o Cel Eng JOSÉ FERNANDES FILGUEIRAS FILHO, do Cmdo CMA, para participar da Reunião de Coordenação sobre Ameaças Transfronteiriças (Atv PVANA XI2-A177), na cidade de Lima, na República do Peru, no período de 10 a 13 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 833, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

## DESIGNAR

o Ten Cel QEM TANOS CELMAR COSTA FRANÇA e a Cap QEM JOYCE SOBREIRO FRANCISCO DIZ DE ALMEIDA, ambos do IME, para participarem da *13th International Meeting on Cholinesterases e 7th International Conference on Paraoxonases* (Atv PVANA XI2-C259), na cidade de *Hradec Králové*, na República Tcheca, no período de 7 a 15 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de passagens e diárias no deslocamento para o Exército Brasileiro/DCT/IME, e com os custos, durante o período efetivo da atividade custeado com recursos do projeto Cientista do Nosso Estado (CNE) /FAPERJ.

PORTARIA Nº 895, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Reversão de Jornada de Trabalho de Servidor Civil.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no § 3º, do art. 5º, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** a reversão da jornada de trabalho, de seis horas diárias e trinta horas semanais para oito horas diárias e quarenta horas semanais, a contar de 15 de junho de 2018, do servidor civil ROBERTO MÁRIO CASSIMIRO DE LIMA, matrícula SIAPE nº 1466876, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe B, padrão IV-NI, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotado no Comando da 7ª Região Militar.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e a 7ª Região Militar adotem as providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Estabelecer que os efeitos desta Portaria sejam a partir da data de 15 de junho de 2018.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 091-DGP/DSM, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “a” da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

### **DEMITIR,**

a pedido, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a partir desta data, o Cap Cav (010085425-6) LUCAS FERNANDO PIANOWSKI BERNARDES, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 092-DGP/DSM, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “a” da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art.115 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

### **DEMITIR,**

*ex officio*, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 29 de janeiro de 2018, o Cap Eng (010029385-1) RAPHAEL SARAIVA GUINGO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 093-DGP/DSM, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “a” da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

### **DEMITIR,**

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o Cap Med (021843644-2) PABLO LOREDO SCHEROKI, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 094-DGP/DSM, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “a” da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

## **DEMITIR,**

a pedido, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a partir desta data, o Cap Med (020396064-6) LEONARDO DANTAS SARDO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 234, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 20. da Portaria nº 1.570 do Comandante do Exército, de 13 de novembro de 2017, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

## **CONCEDER**

a Medalha Exército Brasileiro aos seguintes militares das Forças Auxiliares:

Coronel QOPM CLÁUDIO VÍTOR RODRIGUES ROCHA;

Coronel QOPM Julian ROCHA PONTES;

Coronel QOBM LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO; e

Coronel QOPM MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA.

a Medalha Exército Brasileiro às seguintes personalidades brasileiras:

ALESSANDRO MORETTI, Delegado de Polícia Federal;

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, Delegado de Polícia Federal;

JOSÉ CARLOS MEDEIROS DE BRITO, Delegado de Polícia Civil; e

VANDERVALDO GONÇALVES LIMA, Inspetor da Polícia Rodoviária Federal.

PORTARIA Nº 236-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

## **CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
Cap QAO	030864904-5	DELSON LEOPOLDO FERREIRA	1º B Com SI
Cap QAO	019425883-6	ELIAS DE ARAUJO SORIANO	Cmdo 1ª RM



<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
Cap Art	013177804-5	RAFAEL GROSSI LEOPOLDINO	DGP
1º Ten Inf	022093414-5	AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA MATOS	5º BIL
1º Ten Int	021972494-5	LUIS RODRIGO ROSENDO VIEIRA	2º BIS
1º Ten QAO	118233263-3	MÁRCIO PEREIRA	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Ten Inf	011626655-2	VICTOR HUGO PEREIRA MARTINS	28º BC
2º Ten OTT	120394087-7	ANA KAROLINA ZAMPRONIO BASSI	H Gu Porto Velho
S Ten Inf	042041454-2	JEFFERSON DE LIMA GLORIA	34º BI Mec
1º Sgt Topo	013068934-2	DYENO JOSÉ DA CRUZ	1º CGEO
2º Sgt Art	040093615-9	BRUNO LEONARDO DOS SANTOS	11º GAC
2º Sgt Inf	040146115-7	ELDIVAN DO ESPIRITO SANTO	38º BI
2º Sgt Com	094009444-4	ELISEU JOSÉ DAMKE	1º B Com
2º Sgt Com	040031835-8	JUAREZ MACHADO HOMEM	4º B Av Ex
2º Sgt MB	010074565-2	MARCIO VALENTIM	1º B Log Sl
2º Sgt Eng	043540054-4	WALLACE MOREIRA FÉLIX	9º BEC
3º Sgt MB	070198737-2	ÉMERSON ANDRÉ DE OLIVEIRA BEZERRA	1º B Com Sl
3º Sgt Inf	040130137-9	FERNANDO DE OLIVEIRA ALMEIDA DA SILVA	11º BI Mth
3º Sgt Eng	040238645-2	FERNANDO PIRES DA SILVA	3º BE Cmb
3º Sgt Com	110272875-3	FILIPE DE OLIVEIRA GODOY	1º BAC
3º Sgt STT	120389587-3	ISABELA CRISTINA BERNARDO BELO MOREIRA	Cmdo 1ª RM
3º Sgt STT	120233517-8	KEILA MARTINS DE SOUZA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
3º Sgt Mus	011912185-3	LEONARDO DOS SANTOS CABRERA	3º B Log
3º Sgt Inf	011549415-5	LUCAS BARROSO LOPO AMARAL	53º BIS
3º Sgt Inf	080107017-8	PEDRO PASCOAL ALVES	7º BIB
3º Sgt Int	040174557-5	RAPHAEL DE LACERDA BARBOSA	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Inf	090126797-1	VANDERSON FERREIRA DOMINGOS	12º BI

**PORTARIA Nº 237-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
Maj QEM	019605843-2	ROBSON DOS SANTOS MELO	4º CGEO
S Ten Cav	052134344-2	EDSON JOSÉ FRANCESCHINA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
S Ten MB	019680303-5	IRAN DOS SANTOS ARAUJO	Pq R Mnt/12
S Ten Inf	101054424-3	JOSÉ WELLINGTON ALVES DE SOUZA	9ª Cia Gd

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Art	042019374-0	JOSENILDO MELO DOS SANTOS	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
S Ten Topo	019681883-5	SIDINEY CAVALCANTI DE QUEIROZ	4º CGEO
1º Sgt Com	033173924-3	ADIRLAN SANDRO FRESCHI	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Eng	043459844-7	JEFERSON DE JESUS SILVA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Int	013008504-6	JOSÉ LENILTON MENDES DE MOURA	1º B Log SI
2º Sgt Inf	040000465-1	ERISON CHARLON DE LIMA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Eng	040199875-2	LEONARDO FERREIRA NASCIMENTO	6º BEC

PORTARIA Nº 238-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel QMB	020333364-6	LUCIANO FARIAS DOS SANTOS	Cmdo 12ª RM
Ten Cel Inf	020393314-8	ROGÉRIO ALTARÚGIO	24º BIS
S Ten Com	042018944-1	ALVARO SANDOVAL INTERAMINENSE	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Int	013068084-6	ANDERSON DA SILVA RIBEIRO	9º BEC
1º Sgt Inf	101089754-2	ROBERT SENA VIEIRA	24º BIS
2º Sgt QE	085869593-5	CARLOS AUGUSTO TELES MATOS	24º BIS
2º Sgt QE	127591713-4	GILSON FREITAS FRAGATA	8º BEC
2º Sgt MB	013183364-2	ODIRLEI BARBOSA DO VALE	Pq R Mnt/12

PORTARIA Nº 239-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de

Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
CF (MB)	97.0423.91	ADERBAL VALERIANO	Cmdo CMP
CF (MB)	05.7956.56	FÁBIO TAYAROL MARQUES	Cmdo CMP

PORTARIA Nº 241-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Com	118166103-2	LUIS CLAUDIO DE SOUZA FRANKLIN	Cmdo C Av Ex
Ten Cel Cav	020389474-6	ALBERTO ONO HORITA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Ten Cel Art	020389584-2	ALEXANDRE BARBOZA ROCHA	Cmdo 1ª Bda AAAe
Ten Cel Inf	020391884-2	LUCIANO BORTOLUZZI GARCIA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Eng	013053534-7	DENIVALDO DE SOUSA SILVA	7º BE Cmb
Maj QMB	021646024-6	LINDEMBERG CASTILHO SILVA	111ª Cia Ap MB
Cap QCO	041994604-1	JOAO ANSELMO RIBEIRO DE SOUSA	7º BEC
Cap Art	013148154-1	RODRIGO RODRIGUEZ CORRÊA	3º GAAAe
S Ten Cav	049891233-6	WALDYR GOULART DOS REIS	4º Esqd C Mec
2º Sgt Eng	040088515-8	ADRIANO DE OLIVEIRA FERREIRA	12ª Cia E Cmb L
2º Sgt Cav	040089705-4	ADRIANO SAMUEL DESCONSI	9º RCB
2º Sgt Inf	040077085-5	ALAN LEITE RAMOS	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
2º Sgt Eng	040016845-6	ANTONIO GUSTAVO NEGREIROS DE SOUSA LIMA	CECMA
2º Sgt MB	010191735-9	CARLOS ROBERTO GONÇALVES DUTRA	1º Pel Com Sl
2º Sgt Art	040029285-0	DIOVANI MACEDO CORRÊA	Bia Cmdo Cmdo Art Ex
2º Sgt Com	040085455-0	DOUGLAS DO NASCIMENTO EMIDIO	7º BPE
2º Sgt Com	040083745-6	EMANUEL CLEMENTE DA SILVA	12º BE Cmb Bld
2º Sgt Inf	040044275-2	FELIPE DIAS MACHADO	55º BI
2º Sgt Com	040086015-1	FRANCISCO ERIALDO SILVA	7ª Cia Com

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Inf	040000945-2	HIRAM DA SILVA SANCHES	23º BI
2º Sgt Eng	043542214-2	IGOR DA SILVA FREITAS	3º BE Cmb
2º Sgt Cav	040092205-0	JOSÉ ROBERTO BEKMANN DE OLIVEIRA JÚNIOR	19º RC Mec
2º Sgt Com	040003885-7	LÁZARO GUEDES DELGADO FILHO	3º GAA Ae
2º Sgt Inf	040079605-8	LEONARDO LUZ DA CONCEIÇÃO	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	040043615-0	MARCELO JORGE DAMASCENO	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	040001205-0	MÁRCIO DAS DORES DAVI	11º BI Mth
2º Sgt Inf	040027315-7	SERGIO CLEBER DOS SANTOS DA PIEVE	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt MB	011475415-3	SUELIO SOARES DA SILVA	4º B Com
2º Sgt Inf	040012875-7	THIAGO GOMES DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	033412704-0	TIAGO HENRIQUE GERVASONI	7º BIB
2º Sgt Eng	040087145-5	VANDOVIL RIBEIRO DA SILVA	12ª Cia E Cmb L
2º Sgt Eng	123945734-2	VEROFÁBIO TERTO BARBOSA	4º BEC
3º Sgt Mnt Com	030374525-1	DANIEL PIRES DA SILVA	61º BIS
3º Sgt Mus	011912185-3	LEONARDO DOS SANTOS CABRERA	3º B Log

PORTARIA Nº 242-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Cav	085844473-0	JULIO CESAR SOUZA ZACARIAS	1º RCC
Maj Cav	019599413-2	RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	3º B Av Ex
1º Ten QAO	118233263-3	MÁRCIO PEREIRA	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	052107774-3	ALEXANDRE LIRIA BENELLI	27º B Log
S Ten Inf	042039314-2	ANDRÉ LUIS DA SILVA TAVARES	B Adm QGEx
S Ten MB	020404194-1	CARLOS HERNANDES BARBOSA	2ª Cia Trnp
S Ten Sau	018642983-3	GILSON GUTHIER DE SOUZA	H M R
S Ten Inf	042041454-2	JEFFERSON DE LIMA GLORIA	34º BI Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Com	043417944-6	JOSÉ FABIANO DE ANDRADE SILVA	9º B Com GE
S Ten MB	011373004-8	ROBSON MATEUS	7º BE Cmb
S Ten Eng	019433083-3	SIDNEI DE ASSIS	CRO/7
1º Sgt Mnt Com	013068054-9	ALEXANDRO SATIRO	28º B Log
1º Sgt Inf	113919644-6	ARNALDO DE BASTOS SILVA FILHO	1º BAC
1º Sgt MB	013004784-8	CHARLES ROBERTO CARLOS MAGNO	Pq R Mnt/5
1º Sgt Eng	031844374-4	EDUARDO CHAVES ALFONSO	3º BEC
1º Sgt Com	043508984-2	EMERSON RIZZI DE MENEZES	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Mnt Com	013005514-8	FABIANO DOS SANTOS	1º B Com
1º Sgt MB	013183254-5	FERNANDO GOULART DA FONTOURA	8º BEC
1º Sgt Eng	043522254-2	JAIRO DANIEL FELIX PEREIRA	12ª Cia E Cmb L
1º Sgt Sau	013145794-7	JOÃO RICARDO SCHEIN	1º B Com
1º Sgt MB	013184764-2	LOURIVALDO CARDOSO DA SILVA	4º B Av Ex
1º Sgt Eng	043522364-9	MARCEL DOS SANTOS OZORIO	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
1º Sgt Mnt Com	011465204-3	MARCIO VINICIUS DE FREITAS CHAGAS	Cmdo CMNE
1º Sgt Inf	043514524-8	MARCOS RODRIGO MOLON	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt MB	093725924-0	ROBISON FRANCO CACERES	34º BI Mec
1º Sgt Cav	043494864-2	RODRIGO DA FONTOURA NOGUEIRA	9º RCB
1º Sgt MB	013183754-4	TIAGO SMEHA QUILÃO	3º B Sup
2º Sgt Int	030073585-9	EDEMIR ZUSE DO NASCIMENTO	1º RCC
2º Sgt Inf	043535104-4	EDINEY DE ASSIS DA COSTA	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Mus	011747635-8	EDNEI ARAUJO BARRETO	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt MB	013196394-4	FÁBIO LUIZ GARCIA	11º BI Mth
2º Sgt MB	013196544-4	JOSÉ HAROLDO MARTINS FONSECA JÚNIOR	3º BEC
2º Sgt Art	043537494-7	JULIO CÉSAR COSMO NASCIMENTO	32º GAC
2º Sgt Mus	053576454-2	RONALDO BERNARDO DO NASCIMENTO	23º BI

PORTARIA Nº 243-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de

28 de outubro de 2015.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
Cap QAO	014736223-0	LUIZ CARLOS CONRADO CARDOSO	4º Esqd C Mec
1º Ten QAO	041974754-8	DORIÉTSON BRAGA LOIOLA	1º B Com
1º Ten QAO	019505353-3	HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA	12º B Sup
1º Ten QAO	049890883-9	SÉRGIO MÁRCIO DA SILVA CRUZ	CI Art Msl Fgt
2º Ten Inf	041991554-1	CICERO CLARINDO TEIXEIRA	7º BPE
2º Ten Inf	041991084-9	WILLIAM PONTES MENDES	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
S Ten Inf	041991414-8	ANGELO CÉSAR BARROSO	12º BI
S Ten Eng	043439544-8	ANTONIO WELLINGTON DE MORAIS COSTA	Cmdo CMO
S Ten Com	030927074-2	HELBERT CRISTIANO DE LIMA	62º BI
S Ten Inf	043417824-0	IVAN MARTINHO CELESTINO SANTOS	H Gu São Gabriel da Cachoeira
S Ten Inf	042041464-1	JONAS DINIZ TOLEDO	BCSv/ESA
S Ten MB	011203574-6	JOSÉ EUDIMAR DOS SANTOS AGUIAR	18º B Trnp
1º Sgt Com	033295554-1	ALBÉRICO DE SÁ JÚNIOR	4º B Com
1º Sgt MB	011462224-4	ALEX FABRICIO TAVARES	BCSv/ESA
1º Sgt Eng	021579504-8	ALMIR RICARDO CASAGRANDE	12ª Cia E Cmb L
1º Sgt Com	033349514-1	ÂNGELO ARMANGE	2º Pel Com SI
1º Sgt Int	011463184-9	AURÉLIO DA ROCHA TOBIAS	Cia Cmdo 1º Gpt E
1º Sgt Eng	043460254-6	CARLOS ALBERTO CARVALHO E SILVA	2º BEC
1º Sgt Com	033295594-7	DENIS SOARES MACIEL	32º GAC
1º Sgt Com	043459054-3	EDSON DO NASCIMENTO FERREIRA	1º B Com
1º Sgt Com	033295614-3	EMERSON DO NASCIMENTO FERREIRA	CIGE
1º Sgt Cav	043461304-8	FABIANO BECHER BOLZAN	9º RCB
1º Sgt Topo	011464234-1	HELDON RODRIGUES DE SENA ROSA	3º BEC
1º Sgt Mnt Com	011464464-4	JOSÉ ADELÁDIO MOURA NETO	2º BEC
1º Sgt Inf	043461544-9	JUDIVAN INÁCIO	4º BIL
1º Sgt Eng	033305774-3	LUÍS CARLOS PÖTTER	DSSM
1º Sgt Art	031865234-4	LUIS EDSON GAIA TALAMINI	3º GAAAe
1º Sgt Com	033244334-0	MIGUEL ANGELO SILVEIRA CARRION	6º B Com
1º Sgt Inf	043455404-4	PAULO CÉSAR JOSÉ DE CARVALHO	11º BI Mth
1º Sgt Inf	011220574-5	RONDINELI TEOTONIO DE OLIVEIRA	CMRJ
1º Sgt Art	043461844-3	VALTER FIRMINO DA SILVA	9º GAC
2º Sgt Mus	043465264-0	WARLEY DA COSTA	3º B Log

PORTARIA Nº 244-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

**RETIFICAR**

**a data de término do 1º decênio**

do 2º Ten QAO (052076584-3) GERCY THIEZEN, **de** 10 de agosto de 2001, constante da Portaria nº 012-SGEx, de 1º de abril de 2003, publicada no BE nº 14, de 4 de abril de 2003, **para** 4 de fevereiro de 1998.

do S Ten Com (041944144-9) WANDERLEY ADILSON DE MAGALHÃES, **de** 29 de julho de 1998, constante da Portaria nº 095-DGP/DCA, de 11 de setembro de 1998, publicada no BE nº 38, de 18 de setembro de 1998, **para** 28 de janeiro de 1998.

do 1º Sgt Art (043461894-8) ADMILSON BARBOSA RIBEIRO, **de** 31 de agosto de 2006, constante da Portaria nº 155-SGEx, de 21 de maio de 2007, publicada no BE nº 21, de 25 de maio de 2007, **para** 31 de janeiro de 2007.

do 1º Sgt Inf (102870344-3) DOUGLAS VIEIRA PEREIRA, **de** 30 de janeiro de 2008, constante da Portaria nº 038-SGEx, de 19 de fevereiro de 2008, publicada no BE nº 8, de 22 de fevereiro de 2008, **para** 2 de outubro de 2006.

do 1º Sgt MB (011464774-6) LAÉRCIO GOMES MACHADO JUNIOR, **de** 31 de janeiro de 2007, constante da Portaria nº 286-SGEx, de 24 de agosto de 2010, publicada no BE nº 34, de 27 de agosto de 2010, **para** 31 de janeiro de 2006.

do 1º Sgt Inf (043505524-9) MARCELO PIOVESAN BARATTO, **de** 3 de fevereiro de 2010, constante da Portaria nº 286-SGEx, de 24 de agosto de 2010, publicada no BE nº 34, de 27 de agosto de 2010, **para** 27 de fevereiro de 2008.

**a data de término do 2º decênio**

do 2º Ten QAO (052076584-3) GERCY THIEZEN, **de** 8 de agosto de 2011, constante da Portaria nº 454-SGEx, de 13 de dezembro de 2011, publicada no BE nº 50, de 16 de dezembro de 2011, **para** 2 de fevereiro de 2008.

do S Ten Com (041944144-9) WANDERLEY ADILSON DE MAGALHÃES, **de** 26 de julho de 2008, constante da Portaria nº 407-SGEx, de 31 de outubro de 2011, publicada no BE nº 44, de 4 de novembro de 2011, **para** 26 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 245-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Eng	010117245-0	ARNAUD VASCONCELOS DE ARAÚJO	8 FEV 16	7º BE Cmb
Cap SAREx	120120215-5	MARCOS SOARES DA SILVA	25 FEV 18	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Cap Inf	013061644-4	THIAGO DE OLIVEIRA BENSUSAN	6 FEV 17	3º B Av Ex
1º Ten Art	011633755-1	ÁLISON AUGUSTO UTIMURA TORRES	5 FEV 18	6ª Bia AAAe AP
1º Ten Art	011633915-1	BRENO GOMES SILVA	5 FEV 18	32º GAC
1º Ten Eng	011626315-3	BRUNO CESAR VERAS PRADO	5 FEV 18	3º BEC
1º Ten Cav	010110215-0	CARLOS ALEXANDRE SARMENTO MITRE LEITE	5 FEV 18	AMAN
1º Ten Inf	011626355-9	GUSTAVO DANTAS DA SILVA	5 FEV 18	Es S Log
1º Ten Inf	011624085-4	JOÃO ROBERTO MACÊDO DE SOUSA	5 FEV 18	B Adm Ap/CMP
1º Ten Inf	011625605-8	SAULO DA CRUZ	5 FEV 18	Cia Cmdo 1ª RM
1º Ten Inf	011626655-2	VICTOR HUGO PEREIRA MARTINS	5 FEV 18	28º BC
S Ten Sau	018642983-3	GILSON GUTHIER DE SOUZA	16 NOV 03	H M R
2º Sgt Eng	040162945-6	ACACIO CLEMENTE DA SILVA	7 JUN 17	3º Gpt E
2º Sgt Eng	100067295-4	ACRÍSIO DE ARAÚJO MELO	6 JUN 18	ESA
2º Sgt Cav	040089705-4	ADRIANO SAMUEL DESCONSI	20 JUL 16	9º RCB
2º Sgt MB	100008375-6	ALLAN MAGALHÃES BARROS	6 JUN 18	DGP
2º Sgt Inf	040195715-4	ANDRÉ BARROS MAGALHÃES VASCONCELOS	6 JUN 18	17ª Cia Inf SI
2º Sgt Cav	040197605-5	ANDRÉ DIAS CASTRO	6 JUN 18	1º RCG
2º Sgt Av Mnt	021919894-2	ANDRÉ LUÍS TENORIO GERONYMO	6 JUN 18	4º B Av Ex
2º Sgt Cav	040091675-5	ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA	20 JUL 16	2º RC Mec
2º Sgt Inf	040193275-1	BRUNO MENEZES TAVARES	6 JUN 18	CA-Leste
2º Sgt Art	100045155-7	CAIO CARDOSO DA SILVA	7 JUN 17	31º GAC (Es)
2º Sgt Eng	040163345-8	CARLOS PAULO LANDEO LEÇA	7 JUN 17	25º B Log (Es)
2º Sgt Sau	040158125-1	DAIANA DOS SANTOS CAMAZ	6 JUN 18	59º BI Mtz
2º Sgt Com	040191725-7	DERIQUE MACHADO DINIZ	6 JUN 18	2ª Cia Com L
2º Sgt Com	040150355-2	DEYVSON HENRIQUE DE ABREU	7 JUN 17	Cmdo CMNE
2º Sgt Eng	040040985-0	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	3 FEV 16	ESA
2º Sgt Inf	040196095-0	DIEGO DUANE CAMPOS MENDES	6 JUN 18	2º B Fron
2º Sgt Av Ap	021919854-6	DOUGLAS GUIDO CARDOSO DE ANDRADE	6 JUN 18	1º B Av Ex
2º Sgt Inf	040146115-7	ELDIVAN DO ESPIRITO SANTO	6 JUN 18	38º BI
2º Sgt Inf	040044275-2	FELIPE DIAS MACHADO	3 FEV 16	55º BI



<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM Proponente</b>
2º Sgt Eng	100067735-9	FELIPE EMERENCIANO	6 JUN 18	8º BEC
2º Sgt Mnt Com	010023685-0	FELIPE GARCIA GAMA DE JESUS	2 ABR 12	2º CTA
2º Sgt QE	127591713-4	GILSON FREITAS FRAGATA	31 JAN 01	8º BEC
2º Sgt Inf	040068035-1	IGOR VITALINO DE CARVALHO	7 JUN 17	59º BI Mtz
2º Sgt Eng	040199475-1	ISAIAS PEREIRA DE MÉLO	6 JUN 18	CA-Leste
2º Sgt MB	011581745-4	JILIARDI RODRIGUES CARRION	7 JUN 17	4º B Log
2º Sgt Com	082969324-1	JONATAN MATEUS DOMINGOS ALMEIDA	6 JUN 18	Cmdo CMSE
2º Sgt Inf	040066545-1	JORGE DOS SANTOS ARRUDA JUNIOR	7 JUN 17	C Fron Solimões/ 8º BIS
2º Sgt QE	085855493-4	JOSÉ EVERALDO DE CASTRO LIMA	10 FEV 1999	23º Esqd C SI
2º Sgt Cav	040092205-0	JOSÉ ROBERTO BEKMANN DE OLIVEIRA JÚNIOR	23 JAN 16	19º RC Mec
2º Sgt Int	013194564-4	JULIO CEZAR SILVA SANTOS	29 SET 09	4º BEC
2º Sgt Inf	040197005-8	LEANDRO MARCONDES DE BRITO	6 JUN 18	ESA
2º Sgt Inf	040193155-5	LEONARDO ARAUJO DE SANTANA	6 JUN 18	CA-Leste
2º Sgt Com	031846404-7	LUCIANO VARGAS TEIXEIRA	11 MAR 09	3º RCG
2º Sgt Eng	040199895-0	LUIZ FERNANDO MORAIS	6 JUN 18	CA-Leste
2º Sgt Inf	040194845-0	LUIZ RICARDO CANTILINO DE OLIVEIRA	6 JUN 18	2º B Fron
2º Sgt Art	040199095-7	MAICON FIGUEIRA GONÇALVES	6 JUN 18	3ª Bia AAAe
2º Sgt Eng	040199595-6	MAURICIO PEREIRA BARBOSA	6 JUN 18	3º Gpt E
2º Sgt MB	011741985-3	NICSON SOARES RABELO	6 JUN 18	7º CTA
2º Sgt Inf	094009924-5	PEDRO DE ALMEIDA VIRGILIO	6 JUN 18	1º BAC
2º Sgt Inf	040194065-5	PHILIFE LUIZ DA SILVA FERREIRA	6 JUN 18	CA-Leste
2º Sgt Eng	040042285-3	RAFAEL DOS SANTOS LIMA	3 FEV 16	CECMA
2º Sgt Av Mnt	021919944-5	RAFAEL VIEIRA COELHO	6 JUN 18	4º B Av Ex
2º Sgt Art	040148095-9	RAPHAEL DE ARAÚJO MOREIRA	6 JUN 18	EsACosAAe
2º Sgt Eng	114000654-3	RAPHAEL GABRIEL LEANDRO	6 JUN 18	8º BEC
2º Sgt Art	040203585-1	RENATO CÉSAR MACEDO DA SILVA	6 JUN 18	1º GAC SI
2º Sgt Int	011737215-1	RICHARD SANTOS DA CRUZ	6 JUN 18	CA-Leste
2º Sgt Inf	040195245-2	ROBSON APARECIDO DE ALMEIDA MACÊDO	6 JUN 18	17ª Cia Inf SI
2º Sgt Com	040147595-9	ROBSON CÊSCA DA SILVA	6 JUN 18	C Fron Solimões/ 8º BIS
2º Sgt Sau	040156075-0	SUELEN GOMES AUGUSTO	6 JUN 18	59º BI Mtz
2º Sgt Eng	040200445-1	THALES GERALDO BIBIANO DOS SANTOS	6 JUN 18	8º BEC
2º Sgt Inf	040196555-3	THIAGO DA COSTA MARTINS	6 JUN 18	COTER
2º Sgt Inf	040012875-7	THIAGO GOMES DE OLIVEIRA	29 JAN 14	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Art	040039045-6	THIAGO GUEDES INSABRALDE	10 FEV 15	22º GAC AP
2º Sgt Inf	010108915-9	THIAGO MARQUES RIEGER	6 JUN 18	59º BI Mtz
2º Sgt MB	040067955-1	TIAGO SOARES DE LIMA	7 JUN 17	B DOMPSA
2º Sgt Art	040150295-0	TIAGO TITO DA SILVA NOGUEIRA	29 MAIO 18	EsACosAAe

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Eng	040087145-5	VANDOVIL RIBEIRO DA SILVA	20 JUL 16	12ª Cia E Cmb L
2º Sgt Mnt Com	011706015-2	VICTOR DANIEL CAMPOS MELO	6 JUN 18	59º BI Mtz
2º Sgt MB	100069195-4	WENDEL LAYON NOGUEIRA BARROSO	6 JUN 18	1º RCG
2º Sgt Inf	040195385-6	WESLEY PASSOS CORDEIRO SILVA	6 JUN 18	25º BI Pqdt
3º Sgt MB	030374745-5	ANDERSON SADI BARBOSA ALMEIDA	8 JUN 18	9º B Log
3º Sgt MB	093878954-2	ANDRÉ ROCKENBACH PIRES	3 JUN 18	14ª Cia PE
3º Sgt Inf	040001557-4	FELIPPO NEGRO DE ALMEIDA	9 MAR 18	CPOR/SP
3º Sgt Int	010240587-5	JOSÉ STÊNIO CLÍMACO LINS	9 JAN 18	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Inf	082969694-7	RAMON WILLIAM DE JESUS SACRAMENTO	6 JUN 18	14ª Cia PE

PORTARIA Nº 246-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Ten Cel Med	011537154-4	CLÁUDIA NERY ANDRADE RIBEIRO	25 MAIO 18	Pol Mil Rio de Janeiro
Ten Cel Med	122965864-4	CLAUDIO LUIS FERREIRA RODRIGUES	24 JAN 14	D Sau
Ten Cel QEM	073636064-5	LUCIENE DA SILVA DEMENICIS	8 FEV 17	ECEME
Maj QEM	011540874-2	ALEXANDRE ANTONIO SILVA PAIVA	8 JAN 17	Cmdo 10ª RM
Maj Com	013088014-9	CARLOS AKAMINE NAKANDAKARI	21 FEV 18	Cmdo C Av Ex
Maj QEM	011539314-2	EDUARDO DE ALMEIDA CADORIN	4 FEV 15	DGP
Maj Cav	031775734-2	ELVIS CRIS ANTUNES COELHO	22 FEV 18	3º RCG
Maj Int	013090634-0	FABIO ANTONIO SILVA BARROZO	21 FEV 18	Cmdo 2ª Bda Inf SI
Maj Eng	043445644-8	FABRÍCIO MOURA DE FARIAS	22 FEV 18	AMAN
Maj Int	013088054-5	FELIPE GONÇALVES PEREIRA	24 MAR 18	CAEx
Maj Cav	011136214-1	FELIPE VIEIRA LEITE	16 FEV 17	AMAN
Maj Int	013091114-2	GREGORIO FERREIRA DE LIRA FERRAZ	22 FEV 18	6º BEC
Maj Inf	013088844-9	JOÃO PAULO DA SILVA FETAL	22 FEV 18	Cmdo 6ª RM

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM Proponente</b>
Maj Cav	013087464-7	MARCIO EVANDRO ROHLING	22 FEV 18	Cmdo 17ª Bda Inf SI
Maj QCO	011539674-9	ROBERTO CAMPOS LEONI	7 OUT 17	AMAN
Maj Art	013057454-4	VINICIUS VIDON CARNEIRO DA ROCHA	22 FEV 18	Cmdo 2ª DE
Maj Inf	013088184-0	WALDIRLAN PORTELLA DOS SANTOS	22 FEV 18	5º BIL
1º Sgt Inf	102870444-1	AILTON ALMEIDA DE OLIVEIRA	7 JUN 18	12º Pel PE
1º Sgt Cav	033412134-0	ALESSANDRO DALENOGARE	3 JUN 18	2º RC Mec
1º Sgt MB	013004144-5	ALEXANDRE WAGNER CAVALCANTE DE SOUZA	18 JUL 15	14º B Log
1º Sgt Com	033303184-7	ÂNDERSON RICARDO MOREIRA LEITE	19 MAR 16	13ª Cia Com Mec
1º Sgt MB	013004544-6	ANTONIO QUELIS PIRES	27 JAN 18	18º B Trnp
1º Sgt Inf	043472134-6	BRÁULIO FERNANDO MENDES DE ALMEIDA	4 MAR 17	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Inf	042023334-8	CARLOS ALBERTO DA SILVA	18 DEZ 17	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
1º Sgt Art	043461194-3	EDER DE PAULA SOUZA TELES	16 FEV 16	Gab Cmt Ex
1º Sgt Art	043476964-2	ELVYO MAURICIO MOREIRA DA SILVA	27 JAN 18	CI Art Msl Fgt
1º Sgt Mnt Com	013005514-8	FABIANO DOS SANTOS	6 FEV 18	1º B Com
1º Sgt Inf	102858794-5	FRANCISCO REGINALDO DO NASCIMENTO	21 JUL 17	4º D Sup
1º Sgt Inf	043475284-6	JOÃO MÁRCIO ARANTES BALIEIRO	1º ABR 18	BCSv/AMAN
1º Sgt Sau	049877563-4	LEONARDO RIBEIRO MORAES	28 MAR 18	10º B Log
1º Sgt Sau	031876814-0	LUCIUS SOUZA EGGRES	23 FEV 13	4º B Log
1º Sgt Eng	033305774-3	LUÍS CARLOS PÖTTER	12 MAR 16	DSSM
1º Sgt Int	011464924-7	MARCELO BONIFÁCIO FERREIRA	28 JAN 17	2º BIS
1º Sgt Mnt Com	011465204-3	MARCIO VINICIUS DE FREITAS CHAGAS	28 JAN 17	Cmdo CMNE
1º Sgt Com	033278484-2	MAURÍCIO LEMOS BORGES	12 MAR 16	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Av Mnt	013009424-6	MAURO CÉSAR DOS SANTOS CANTANHEIDE	31 MAIO 18	CI Av Ex
1º Sgt MB	020456864-6	PETERSON CAVASSONI DE OLIVEIRA	24 FEV 18	1º Esqd C L
1º Sgt MB	093725924-0	ROBISON FRANCO CACERES	1º MAR 14	34º BI Mec
1º Sgt MB	013009854-4	ROBSON LUCIANO ALVES CORREIA	27 JAN 18	3º B Sup
1º Sgt Sau	013143924-2	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVEIRA	24 FEV 18	H Mil A São Paulo
1º Sgt Sau	011466104-4	ROTINALDO MIRANDA MOTA JÚNIOR	30 JAN 17	H Ge Curitiba
1º Sgt Com	043474754-9	RUBENS VASCONCELOS MARQUES REIS	27 ABR 18	5º BEC
1º Sgt Inf	043477764-5	UDSON ALESSANDRO SILVEIRA LAVORATO	27 JAN 18	27º BI Pqdt
2º Sgt QE	073627794-8	ALEXANDRE ALVES AVUNDANO	11 DEZ 17	7º BE Cmb
2º Sgt Inf	043519034-3	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA	24 FEV 18	5º BIL
2º Sgt Inf	113979434-9	ARLON BRANDÃO MOURA	8 JUN 18	1º B F Esp
2º Sgt Art	033397984-7	FABIO ROBERTO OYAMBURO CHAVES	2 ABR 18	25º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt QE	019473783-9	JOÃO LUÍS DOS SANTOS	7 FEV 09	1º Esqd C L
2º Sgt Int	011125414-0	MAURO AMARO NASCIMENTO	22 ABR 18	1º BEC
2º Sgt Int	013194834-1	MAURO HENRIQUE CANHETE ÁVALOS	26 JAN 17	9º B Sup
2º Sgt QE	020348354-0	VICENTE DE SOUSA BORGES	2 FEV 08	5º BIL

**PORTARIA Nº 247-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Inf	014803293-1	DANILO PEREIRA DE SANTANA	13 FEV 18	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Cel QMB	018745203-2	EVERTON PACHECO DA SILVA	22 MAR 18	DGP
Cel Inf	018745233-9	HELTON GIORDANI HESPANHOL	13 FEV 18	AMAN
Cel QMB	018746083-7	RODRIGO BATISTUTA SAMPER	17 MAR 18	COTER
Cel Inf	020332344-9	RONALD ALEXANDRE MANDIM DE OLIVEIRA	11 FEV 18	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
Cap QAO	011477563-8	EDMAR PEREIRA BAIA	23 JAN 18	61º BIS
1º Ten QAO	036723103-2	BALTAZAR ROSA	27 ABR 18	B Adm Gu Sta Maria
1º Ten QAO	013438632-5	CID NUNES OLIVEIRA JÚNIOR	27 JAN 17	COLOG
1º Ten QAO	101009124-5	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	23 ABR 18	COTER
1º Ten QAO	049875763-2	LUIS FERNANDO CAZELATO	23 JAN 18	14ª CSM
1º Ten QAO	019426593-0	MARCELO DOS SANTOS SANTELLI	23 JAN 18	DETMil
1º Ten QAO	118233263-3	MÁRCIO PEREIRA	9 MAIO 17	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	018580023-2	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA CLEMENTE	3 MAR 18	1º BG
1º Ten QAO	076058073-8	MIRACI DANTAS	17 FEV 17	7º BE Cmb
1º Ten QAO	049890883-9	SÉRGIO MÁRCIO DA SILVA CRUZ	23 FEV 18	CI Art Msl Fgt
1º Ten QAO	049891303-7	WELITON LEMES REZENDE	30 JAN 18	AMAN
2º Ten QAO	020349884-5	JULIANDRO ARAUJO BARBOSA	30 ABR 18	3ª Bia AAAe
2º Ten QAO	028870663-3	SAINT CLAIR MENDONÇA DE MORAES	23 JAN 18	Cmdo AD/1

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
S Ten Cav	041991964-2	GERSON FERREIRA PINTO	23 JAN 18	Cmdo 1ª DE
S Ten Art	019433823-2	MARCELO PEREIRA DE LIMA	30 JAN 18	3ª Bia AAAe
S Ten Mus	118273723-7	OZAIR BENTO LIMA	8 MAIO 18	B Adm Ap/CMO
S Ten Inf	062291644-3	PAULINO SANTOS	30 MAIO 18	14ª CSM
S Ten MB	020346224-7	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS CHAGAS	30 JAN 18	15ª GAC AP
S Ten Inf	019442293-7	SANDRO JOSÉ ZARIA MARQUES	8 MAIO 18	COTER
1º Sgt Mus	019458143-5	CLAUDIO ANTONIO AFONSO BROLO	8 MAIO 18	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt QE	019482123-7	CLAUDIO GONÇALVES FURTADO	8 MAIO 18	DETMil
2º Sgt QE	118280323-7	EDEVALDO NERES BARBOSA	31 MAIO 18	Gab Cmt Ex
2º Sgt QE	020249364-9	JANSEN RODRIGUES DA FONSECA	24 JAN 17	20ª GAC L
2º Sgt QE	112649914-2	JOÃO BATISTA GOMES DE SOUSA	28 MAR 18	GSI/PR
2º Sgt QE	019449093-4	MARCO VINICIUS SOUZA OLIVEIRA	30 JAN 18	H M R

PORTARIA Nº 248-SGEx, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Concessão de Medalha Sargento Max Wolff Filho.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Sargento Max Wolff Filho (EB10-N-12.007), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.555, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2018, resolve

### CONCEDER

a Medalha Sargento Max Wolff Filho aos subtenentes e 1º sargentos abaixo relacionados, que se destacaram pela dedicação à profissão, pelo interesse no seu aprimoramento e por demonstrarem características e/ou atitudes evidenciadas pelo 2º Sargento Max Wolff Filho, componente da Força Expedicionária Brasileira (FEB) e herói brasileiro da II Guerra Mundial.

Grad Arma/ Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	085866043-4	ADAÍAS RODRIGUES SOUZA	47ª BI
S Ten Cav	031879404-7	ADÃO LUIS DA SILVA	1º RCG
S Ten Eng	043417444-7	ADILSON JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA	B Adm Curado
S Ten Inf	042016104-4	ADILSON NABOZNY FERREIRA	CMC
S Ten MB	011202034-2	AGOSTINHO FLORENTINO DA SILVA FERNANDES	EME
S Ten Topo	019679023-2	ALBERTO DA SILVA FRANQUEIRA	DPE
S Ten Cav	031811664-7	ALEX DE ALBUQUERQUE LEANDRO	DCEM
S Ten Art	043439474-8	ALEX DE SOUSA COUTINHO	TG 04/021 - Poços de Caldas
S Ten Inf	031772904-4	ALEX SANDRO GUIMARÃES OLIVEIRA	Cmdo 2ª Bda Inf SI
S Ten Inf	041969734-7	ALEXANDRE ALMEIDA NASCIMENTO	55ª BI

<b>Grad Arma/ Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
S Ten Inf	042018914-4	ALEXANDRE AUGUSTO SANTA RITA	TG 02/059 - Marília
S Ten Int	011356654-1	ALEXANDRE BARRETO DA SILVA	Cg Per Mil E B Ext
S Ten MB	076289443-4	ALEXANDRE CHAVES DE CASTRO BORGES	2º BIS
S Ten Com	042016214-1	ALEXANDRE DA SILVA CARDOSO	6º CTA
S Ten Art	042018244-6	ALEXANDRE DA SILVA VILMAR	CA Sul
S Ten Com	030889894-9	ALEXANDRE MENEZES OLAVES	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
S Ten Av Mnt	019679183-4	ALEXANDRE PEREIRA FERNANDES	3º B Av Ex
S Ten Cav	043413204-9	ALEXANDRE RELLY	TG 02/012 - Catanduva
S Ten Com	031783984-3	ALMIRO LEONEL ELESBÃO DA CRUZ	1º B Com Sl
S Ten Cav	043443734-9	ALOISIO HENRIQUE SASSO FERNANDES	Cg Per Mil E B Ext
S Ten MB	011356764-8	ALVANCLERISTON REIS PIRES	72º BI Mtz
S Ten Art	019562563-7	ANDERSON DA SILVA SANTOS	Cia Cmdo 10ª RM
S Ten Mnt Com	011164954-7	ANDERSON DE OLIVEIRA GUIMARÃES	Cg Per Mil E B Ext
S Ten Eng	042018954-0	ANDERSON DOS SANTOS MENEZES	17º B Log L
S Ten Int	019578323-8	ANDERSON MACHADO DANTAS	B DOMPSA
S Ten Com	033231214-9	ANDERSON NEVES CARVALHO	11ª Cia Com Mec
S Ten Com	030979114-3	ANDRÉ ATHAIDE PAIM BECK	B Adm Gu Sta Maria
S Ten Art	019621603-0	ANDRÉ LUIZ BORGES MENDES	31º GAC (Es)
S Ten Inf	043408644-3	ANDRÉ LUIZ BRETAS DA SILVEIRA	9ª Cia Gd
S Ten Inf	042032384-2	ANDRÉ RIBEIRO SERPA	11º BI Mth
S Ten Av Mnt	011356904-0	ANGELO FUKAGAWA DA SILVA	3º B Av Ex
S Ten Inf	043413274-2	ANSELMO DA SILVA MELO	Cia Cmdo 6ª RM
S Ten Inf	042013134-4	ANTONIO AILTON DOS SANTOS GALACIO	38º BI
S Ten MB	041975994-9	ANTONIO ALUÍSIO DE MORAIS JÚNIOR	2º B Log L
S Ten MB	011202344-5	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO CUNHA	17ª Ba Log
S Ten Topo	019627493-0	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO FILHO	DSG
S Ten Com	042016354-5	ANTONIO MARCOS MOTA	ECEME
S Ten Com	043447414-4	ARLEI ALBERTO REHFELD	TG 04/034 - Varginha
S Ten Int	033172264-5	CARLOS ROBERTO MARQUES DE MELO	1º B Log Sl
S Ten MB	011298134-5	CESAR LEONARDO BRAGA AROUCHE DA SILVA	Cmdo CML
S Ten MB	011202494-8	CÉZAR AUGUSTO MENDES	CMB
S Ten Inf	019587583-6	CHARLES DIAS DA SILVA	5º CTA
S Ten Com	031869114-4	CIRANO CARDOSO BELARDONY	Cia Cmdo 3ª DE
S Ten Art	043443864-4	CIRILO GETÚLIO RIBEIRO DA SILVA	16º GAC AP
S Ten Inf	031904544-9	CIRO ANDRÉ FABRICIO	Gab Cmt Ex
S Ten Topo	011202534-1	CLAUDECIR REIS SANTOS	Es S Log
S Ten Av Ap	052090504-3	CLAUDEMIR VIEIRA DOS SANTOS	B Av T
S Ten Inf	072459164-9	CLÁUDIO ALFREDO DE OLIVEIRA SANTOS	4º BPE
S Ten Inf	042023344-7	CLÁUDIO ANTÔNIO MEIRELES	6ª CSM
S Ten MB	019679713-8	CLAUDIO DE JESUS GERVAZONI	20º B Log Pqdt

<b>Grad Arma/ Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
S Ten Mus	118151073-4	CLAUDIO DOS SANTOS GERMANO	DCEM
S Ten Mnt Com	019509343-0	CLAUDIO EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	MD
S Ten Com	030994304-1	CLAUDIO GUND	1º B Com
S Ten Sau	019679733-6	CLAUDIO OLIVEIRA RODRIGUES	H Gu Natal
S Ten Inf	042019864-0	CLAUDIOMIRO VALMOR HOFFMANN	29º BIB
S Ten Inf	112714634-6	CLAYCON GARDDELL MARQUES FARIAS	51º BIS
S Ten Inf	043408724-3	CLÉDISON LOPES DE SANTANA	TG 05/019 - Campo Mourão
S Ten Inf	052130114-3	CLEVERSON DE MATOS	22º BI
S Ten Inf	030915004-3	CLOACIR MORAES DE MELO	16º BI Mtz
S Ten Com	043443934-5	CLODOALDO DA SILVA	2º GAC L
S Ten Inf	092633944-1	CLODOALDO FRANCISCO DE ALMEIDA	44º BI Mtz
S Ten Cav	042016544-1	CLOVIS GILBERTO MENZEL	SGEx
S Ten Inf	041989204-7	CRISTIANO CARLOS GARCIA HILL	10º B I L
S Ten Eng	042042844-3	DANIEL DOS SANTOS MELO	2º B Fv
S Ten Com	042019884-8	DARI MAURO TABORDA	9º GAC
S Ten Mnt Com	011202704-0	DARLI SOUZA COSTA	GSI/PR
S Ten Inf	101068444-5	DAVI LINHARES DOS SANTOS	BCSv/ESA
S Ten Com	052163294-3	DECIO CESAR SCHAEGLER	6º CTA
S Ten Int	112693754-7	DÉLCIO CORREIA DE ANDRADE	6º D Sup
S Ten Com	031842464-5	DJAIR DE SOUZA FERREIRA	Comdo CMA
S Ten MB	019679803-7	DJALMA FERREIRA	Comdo CMP
S Ten MB	011285504-4	EDELSON DA SILVA	CI Av Ex
S Ten Com	042039494-2	EDEMILSON BEZERRA DA SILVA	Cia Comdo 1ª Bda Inf Sl
S Ten Art	020428084-6	EDIELSON ROCHA BATISTA	CRO/2
S Ten Inf	085863333-2	EDILSON PINTO VINHOTE DE ARAUJO	8ª ICFEx
S Ten Int	062338624-0	EDINALDO SILVA APRIGIO	12ª ICFEx
S Ten Inf	042013244-1	EDMAR LUIZ DE CASTRO	Comdo 4ª Bda Inf L (Mth)
S Ten Inf	043443054-2	EDSON LASKOS	Esqd Comdo 5ª Bda C Bld
S Ten Cav	052195974-2	EDSON NADIR FRANZOSI	1º B Op Psc
S Ten Av Mnt	019679893-8	EDSON PASSOS LOBATO	3º B Av Ex
S Ten Int	019489003-4	EDUARDO HENRIQUE MONZATTO DE MATTOS	CPOR/RJ
S Ten Mnt Com	011285644-8	EDUARDO MASAMI SHIMADA	1º B Log Sl
S Ten Inf	043432784-7	EDUARDO PORTO VASCONCELLOS	Comdo 12ª Bda Inf L (Amv)
S Ten Mus	118061783-7	EDVALDO PEREIRA DE ARAÚJO	Cia Comdo 23ª Bda Inf Sl
S Ten Eng	043417624-4	ÉLINTON JOSÉ DE MELLO	2º BE Cmb
S Ten Inf	043441644-2	ELISSANDRO DA SILVA MELO	C Fron Solimões/8º BIS
S Ten Inf	041952634-8	ELSON RODRIGUES	25º BI Pqdt
S Ten Eng	043439674-3	ELTON OFEMESTER MOREIRA	Comdo CMO
S Ten MB	011285714-9	EMERSON ASSUNÇÃO DE ANDRADE	4º CGEO
S Ten Mnt Com	031866224-4	ENIO JAHNKE	7º BIB

<b>Grad Arma/ Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
S Ten Eng	042018374-1	ERNALDO GOMES DE SOUSA	EGGCF
S Ten Inf	072509934-5	EUDÉSIO GOMES DA SILVA JUNIOR	14º BI Mtz
S Ten Art	031887884-0	EVANDRO CARLOS RUVIARO	B Av T
S Ten Cav	043417664-0	EVANDRO IAROSZESKI	20º RCB
S Ten Cav	031794584-8	EWALDO HOWES VIÇOSA JUNIOR	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
S Ten Inf	042016744-7	EZEQUIEL DE SOUZA PERES	17º BIS
S Ten Inf	031805964-9	FABIANO CORADINI SEGATTO	19º BI Mtz
S Ten Inf	101085694-4	FABIANO PORTELA BARROSO	23º BC
S Ten Cav	031827454-5	FABIANO STANGHERLIN SCHIMIDT	Cmdo CMA
S Ten Art	043441724-2	FÁBIO ALEXANDRE FERREIRA	3ª Bia AAe
S Ten Eng	011214964-6	FÁBIO DE SOUSA COSTA	4ª Cia E Cmb Mec
S Ten Com	043440714-4	FÁBIO SANTOS DA ROSA	B Adm Gu Sta Maria
S Ten Topo	011357824-9	FÁBIO SIRINO LUIZ	3º CGEO
S Ten Cav	042027514-1	FERNANDO ADALBERTO THEOBALD	Gab Cmt Ex
S Ten Com	052134404-4	FLÁVIO DA FONSECA	14ª Cia Com Mec
S Ten Topo	011357914-8	FLÁVIO LUÍS DA SILVA GOMES	4º CGEO
S Ten Inf	072471304-5	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	31º BI Mtz
S Ten Inf	101078454-2	FRANCISCO DOS REIS SOUSA	DEC
S Ten Eng	072502824-5	FRANCISCO ROSENÉRIO DE ARAÚJO	7º BE Cmb
S Ten Int	062330874-9	FRANCISCO SANZIVAL RODRIGUES COSTA	BGP
S Ten Inf	076299253-5	FRANCISCO TIBURTINO LEITE	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	043413684-2	FRANSÉRGIO DA COSTA VAZ	BCSv/ESA
S Ten MB	011203184-4	GEORGE ALLISON GONÇALVES MARQUES	CMCG
S Ten Topo	019680213-6	GERALDO MEDEIROS DOS SANTOS	4º CGEO
S Ten Art	043415964-6	GERSON GOMES DO NASCIMENTO	CMCG
S Ten Inf	092584564-6	GERSON ZEQUIM DOS SANTOS	31º BI Mtz
S Ten Com	042019244-5	GIANDRO HASS	CA Sul
S Ten Eng	043440724-3	GILDO MAIA PENEDO JUNIOR	Cia Cmdo 1º Gpt E
S Ten Inf	041978794-0	GILMAR DE ALMEIDA QUEZADO	72º BI Mtz
S Ten Com	030900054-5	GILMAR JOSÉ PIVA	COTER
S Ten Int	011358114-4	GILVAN SANTOS FURTUOSO	18º B Trnp
S Ten Art	020428154-7	GIULIANO DE SOUZA	2º GAC L
S Ten Com	042016904-7	GLÁUCIO DE SOUZA FARIA	DGP
S Ten Inf	043443144-1	GLEIDISON ANTONIO ROSA	36º BI Mec
S Ten Inf	101085824-7	GLEIDSON TEIXEIRA UCHOA	CMCG
S Ten Com	031790834-1	GUILHERME JOCEL DOS SANTOS MÜLLER	Cmdo CMO
S Ten Cav	052169884-5	GUILHERME KRETSCHMER	14º RC Mec
S Ten Int	011286334-5	HAMÍLTON CÉSAR IBANEZ VEDOOTÓ	HFA
S Ten Art	042016924-5	HELIO DIAS BASTOS	EsIE
S Ten Inf	112670884-9	HENRIQUE SOUZA DE ASSIS	41º BI Mtz



<b>Grad Arma/ Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
S Ten MB	019680303-5	IRAN DOS SANTOS ARAUJO	Pq R Mnt/12
S Ten Cav	031850924-7	IURI WLADIMIR MOLINA	10º RC Mec
S Ten MB	072501574-7	IVAN JOSÉ DO NASCIMENTO	12º B Sup
S Ten MB	031786964-2	IVAN SANTOS DE OLIVEIRA	15º B Log
S Ten MB	082772824-7	JACKSON DOUGLAS CARVALHO ALVARENGA	Pq R Mnt/12
S Ten Com	030973434-1	JEAN ALEX CUSTÓDIO MACHADO	Cia Cmdo 3ª DE
S Ten Eng	052116094-5	JELKES ZAIDAN GROSSKLAUS	5º BE Cmb Bld
S Ten Mus	112651434-6	JESUS DE NAZARENO FERREIRA	8º BEC
S Ten Mus	047840823-0	JOÃO BATISTA PEREIRA	51º BIS
S Ten Com	041955544-6	JOÃO DELFINO DE PAULA	4º B Com
S Ten MB	031763594-4	JOÃO MACIEL SCHOTT	18º GAC
S Ten Com	042027524-0	JOÃO PALINSKI	6º G M F
S Ten Inf	043443254-8	JOBSON CHRISTHER NOGUEIRA	38º BI
S Ten Topo	019680463-7	JOEL DE CALAZANS NETO	4º CGEO
S Ten Com	043444214-1	JOEL WILLIAM VOLPINI	CMJF
S Ten Int	052111764-8	JOELI MENDONÇA DE ASSIS	15º B Log
S Ten Com	030962164-7	JONES LUDWIG	1º B Log Sl
S Ten Inf	042032544-1	JORGE DE OLIVEIRA VASCONCELLOS	15º BI Mtz
S Ten MB	019680533-7	JOSÉ ARIMATÉA HIGINO	CECMA
S Ten Eng	101063134-7	JOSÉ AUGUSTO SIQUEIRA FILHO	Cmdo 10ª RM
S Ten Inf	101077284-4	JOSÉ CRISTIANO TAVEIRA DE AZEVEDO	BPEB
S Ten Inf	101067034-5	JOSÉ EDILSON OLIVEIRA DE SOUSA	5º B Sup
S Ten Com	042043094-4	JOSÉ EDUARDO GARCIA	HFA
S Ten Inf	042020094-1	JOSÉ EGBERTO DE LIMA SILVA	Cia Cmdo 1ª DE
S Ten Com	101046794-0	JOSÉ LOPES DE SOUSA FILHO	TG 10/010 - Russas
S Ten Inf	042013424-9	JOSÉ MAURICIO LOPES	CCOMSEx
S Ten Eng	072512624-7	JOSÉ NIJASON DANTAS	6º BEC
S Ten Eng	042021314-2	JOSÉ RICARDO RORATTO	7º BE Cmb
S Ten Inf	020361974-7	JOSÉ ROBERTO DE PAULA SANTOS	44º BI Mtz
S Ten Av Ap	042021334-0	JOSIAS ALVES DA SILVA	CI Av Ex
S Ten Inf	030958964-6	JULIO GOMES MONTEIRO	Cmdo 9ª RM
S Ten Inf	043417074-2	JUNIOR CESAR VILAS BOAS	ESA
S Ten Com	043440004-0	LAUDECYR CÉSAR MACHADO	9º BE Cmb
S Ten Com	043440014-9	LEANDRO BEHLING PINHEIRO	CPOR/PA
S Ten Cav	043442154-1	LEANDRO LUIS TEIXEIRA MONTEIRO	Cia Cmdo CMA
S Ten MB	011287954-9	LEANDRO PIMENTEL DA CUNHA	Es S Log
S Ten Inf	043433014-8	LEONARDO GERALDO DO VALE ALIANE	TG 04/030 - Formiga
S Ten Art	042042334-5	LEONARDO NAPOLI	12º GAAAE Sl
S Ten Mus	059111743-7	LEONILDO SOUZA DOS SANTOS	28º GAC
S Ten Inf	101086044-1	LINDOMAR GONZAGA DE LIMA	GSI/PR

<b>Grad Arma/ Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
S Ten Av Ap	042017264-5	LÍSIAS VIEIRA DE MELO	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	052186574-1	LUCIANO APARECIDO MARINHO	33º BI Mec
S Ten Art	042021394-4	LUCIANO DA SILVA CRUZ	17º GAC
S Ten Com	031842794-5	LUCIANO FERNANDES ADÃO	Cia Cmdo CMA
S Ten Com	092636614-7	LUCIANO SOUZA DE ALMEIDA	2ª Cia Fron
S Ten Eng	101055524-9	LUCIDIO GUIMARÃES DE ANDRADE	HFA
S Ten Sau	118295663-9	LUIS CARLOS FERREIRA DA SILVA	H M R
S Ten Inf	031763914-4	LUIS FRANCISCO DE FREITAS DIAS	50º BIS
S Ten Int	011287154-6	LUÍS GUSTAVO CARDOSO LEITE	Gab Cmt Ex
S Ten Inf	011135054-2	LUIZ ANDRÉ RODRIGUES DE CARVALHO	B Adm Ap/5ª DE
S Ten Eng	031764144-7	LUIZ BONAZZA NETO	ESA
S Ten Inf	042040184-6	LUIZ CARLOS DIAS DE ÁVILA	41º BI Mtz
S Ten Inf	043415144-5	LUIZ CLAUDIO NOGUEIRA MORELLATO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
S Ten Inf	042042374-1	LUIZ DE GONZAGA MOTA PINTO	TG 02/013 - Franca
S Ten Cav	030976434-8	LUIZ EVERALDO GOMES MARTINS	17º RC Mec
S Ten Int	052170854-5	LUIZ FABIANO EFFGEN	CMC
S Ten Eng	042043184-3	LUIZ SOLANO DA SILVA FERREIRA	TG 09/005 - Juara
S Ten MB	019653983-7	MARCELO ANDRADE DE OLIVEIRA	Pq R Mnt/10
S Ten MB	019680933-9	MARCELO CAMPOS DA ROCHA	12º B Sup
S Ten Com	042017394-0	MARCELO COUTO FONSECA	14ª Cia Com Mec
S Ten Art	042017404-7	MARCELO DA ROSA LOURENÇO	DF
S Ten Eng	042018624-9	MARCELO DA SILVA CARMO	D M E
S Ten Int	011288084-4	MARCELO FABIANO MAGALHÃES RODRIGUES	B Adm Ap/5ª DE
S Ten Eng	052116224-8	MARCELO GUIMARÃES	CMC
S Ten Inf	031813224-8	MARCELO NAVARRINA CORREIA	Cia Cmdo CMA
S Ten Inf	043408984-3	MARCELO RIBEIRO HADDAD	CCIEEx
S Ten Inf	042019484-7	MÁRCIO COSTA RAMALHO	Cia Cmdo CML
S Ten Art	018768433-7	MÁRCIO DA SILVA NEVES	EME
S Ten Inf	085861403-5	MÁRCIO FERREIRA LOBATO	15ª Cia PE
S Ten Inf	011693573-5	MARCIO VENÍCIUS SEPULVIDA ORRICO	Cmdo 1ª DE
S Ten Eng	043418124-4	MARCO AURÉLIO VETTORAZZI	COLOG
S Ten Inf	031762804-8	MARCOS ANTONIO BULEGON	Cmdo AD/3
S Ten Com	085858823-9	MARCOS ANTONIO GONÇALVES FREIRE	CIGE
S Ten MB	101055214-7	MARCOS ANTONIO NUNES DE ARAUJO	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
S Ten Inf	052129724-2	MARCOS APARECIDO GARRIDO	13º BIB
S Ten Inf	033183394-7	MARCOS AURÉLIO GONÇALVES GOMES	C Fron Solimões/8º BIS
S Ten MB	011204084-5	MARCOS BERNARDO FEITOSA	2º B Log L
S Ten MB	019552023-4	MARCUS VINICIUS JAUHAR NOGUEIRA	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
S Ten Sau	011204154-6	MÁRIO HENRIQUE DUARTE SANTÚRIO	27º B Log
S Ten Com	031821074-7	MÁRIO SÉRGIO PEREIRA DE ALMEIDA	CMR

<b>Grad Arma/ Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
S Ten Com	072498594-0	MAURICIO MANOEL DA SILVA	B Adm Ap Ibirapuera
S Ten Com	033231474-9	MAURÍCIO MARTINS NETO	Cmdo 16ª Bda Inf SI
S Ten Cav	043414124-8	MAURÍCIO RICARDO DA SILVA	16º RC Mec
S Ten Inf	042013574-1	MAURO KLEINPAUL	19º BI Mtz
S Ten Art	031865244-3	MIGUEL ÂNGELO FARIA DE QUADROS	3º GAC AP
S Ten Cav	052092384-8	MIGUEL AUGUSTO SCHERER CECCON	COTER
S Ten Inf	019587743-6	MIROVEU ALESSANDRO ROCHA NOGUEIRA	2ª Cia Inf
S Ten Eng	043415224-5	MOISÉS DOS SANTOS MELO	DEC
S Ten Com	031935474-2	NELSON MÁRIO BARCELOS DA TRINDADE	TG 11/004 - Pedro Afonso
S Ten Com	052133914-3	NILDO MARCOS NIQUELATTE	1º B Com SI
S Ten Com	043442424-8	OCIONE MENDES BARBOSA	CEBW
S Ten Inf	101097314-5	ODAIR JOSÉ DA SILVA	59º BI Mtz
S Ten Eng	020407214-4	ORACIO BOLDERIM LEMES	12ª Cia E Cmb L
S Ten Com	031769674-8	OSMAR ARCHANJO SOARES JUNIOR	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
S Ten Com	030989334-5	PAULO ANTÔNIO DA COSTA FERREIRA	9º BI Mtz
S Ten Art	031787134-1	PAULO CÉSAR DA ROSA CARVALHO	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
S Ten Sau	019552043-2	PAULO CESAR MURCIA	Cia Cmdo CMA
S Ten Com	030930524-1	PAULO SÉRGIO CARVALHO BATISTA	Cmdo CMS
S Ten Art	042042534-0	PAULO SÉRGIO STEFFANELLO	7º GAC
S Ten Av Mnt	019681483-4	PEDRO ALESSANDRO PORTO DE ALMEIDA	DGP
S Ten Int	062330844-2	RAIMUNDO JOEL LOPES	12º B Sup
S Ten Mus	101027064-1	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DE ABREU	23º BC
S Ten Inf	085868873-2	RAIMUNDO SEBASTIAO PEREIRA DE JESUS	B Adm QGEx
S Ten Sau	019681513-8	RAUL LUIZ DE BARROS LAND	14º B Log
S Ten Inf	043414264-2	REGIS PAULA PEREIRA	Cmdo CMP
S Ten Cav	031794354-6	REINALDO MIRANDA SAN MARTINS	16º RC Mec
S Ten Com	101058324-1	RENATO ROSA MORAIS	TG 07/007 - Palmeira dos Índios
S Ten Inf	042021704-4	RENATO VALADÃO SANCHES	4º BIL
S Ten Eng	043441104-7	RICARDO DE SENA SOUSA	21ª Cia E Cnst
S Ten MB	031791394-5	RICARDO DUARTE CRUZ	4º B Log
S Ten Eng	042020384-6	RICARDO EUSTAQUIO ALVES PEREIRA	Cmdo 9º Gpt Log
S Ten Inf	019580903-3	RICARDO PALMARES CALIXTO	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L
S Ten Eng	043440154-3	RICARDO VIEIRA CASTILHO	15º B Log
S Ten Art	019553863-2	ROBERSON CHARLES DO LIVRAMENTO DA FONSECA	8º GAC Pqdt
S Ten Cav	043414324-4	ROBERTO FINAMOR DARONCO	CECMA
S Ten MB	019627893-1	ROBSON PIRES ROMA	Cia Cmdo 3ª DE
S Ten Inf	042021724-2	ROBSON WILLIAN DOS SANTOS FIGUEIREDO	Cia Cmdo 1ª DE
S Ten Cav	043443574-9	RODRIGO DE MELLO PAVÃO	CMSM
S Ten Inf	043414354-1	RODRIGO MACHADO CÂNDIDO	B Adm Ap Ibirapuera

<b>Grad Arma/ Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
S Ten Inf	072477094-6	ROGELITO DOMINGOS DA SILVA	CMC
S Ten Int	062339004-4	ROGÉRIO DA SILVA LEITE	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
S Ten Topo	011204564-6	ROGÉRIO DE AMORIM DIAS	EsIE
S Ten Com	041989484-5	ROGERIO GIL GONZAGA	H M R
S Ten Inf	043415314-4	ROGÉRIO LUZ DA SILVA	20ª CSM
S Ten Inf	042040654-8	ROGÉRIO ZINI LINS	26º BI Pqdt
S Ten Inf	043418304-2	ROMERO OG MAGALHÃES	47º BI
S Ten Inf	052146584-9	ROMILDO BRAZ DOS SANTOS	53º BIS
S Ten Com	112669744-8	RONALDO DE OLIVEIRA FREITAS	DFPC
S Ten MB	019646503-3	RONEI DE OLIVEIRA BARBOSA	20º RCB
S Ten Cav	030990924-0	SANDRO MAR PAZ SOARES	1º RCC
S Ten Inf	047840913-9	SANDRO MAURICIO DE AQUINO	EsPCEX
S Ten Com	031901654-9	SANDRO NUNES TORRES	6º CTA
S Ten Com	020412044-8	SÉRGIO DOS SANTOS	H Gu Tabatinga
S Ten MB	019681843-9	SERGIO MELLO GOMES NASCIMENTO	AGR
S Ten Cav	030985624-3	SÉRGIO ROBERTO PINTO SOARES	3º RC Mec
S Ten Topo	019681883-5	SIDINEY CAVALCANTI DE QUEIROZ	4º CGEO
S Ten Eng	019433083-3	SIDNEI DE ASSIS	CRO/7
S Ten Inf	043441204-5	SILVERINO SOBREIRA	H Ge Belém
S Ten Com	031793744-9	TOMÁS ROSA DA SILVA	Gab Cmt Ex
S Ten Cav	033160884-4	VAINER GOMES DE PIETRO	9º RCB
S Ten Inf	030895394-2	VALDECIR JOSÉ ALVES FERREIRA	3º Pel PE
S Ten Av Mnt	019681933-8	VANDERLEI DA FONSECA JARDIM	Es S Log
S Ten Art	043416484-4	WAGNER FIRMINO DA SILVA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Eng	122958344-6	WALLAS DA SILVA FREITAS	CMCG
S Ten Com	043443614-3	WELINGTON CARLOS DA SILVA RODRIGUES	B Av T
S Ten MB	011204844-2	WENDEL VANDO SANTIAGO MONTEIRO	25º B Log (Es)
S Ten Art	042021944-6	WILDE CARLOS ALVES DA SILVA	Cmdo 16ª Bda Inf SI
S Ten Com	041980634-4	WILERSON EUSTAQUIO DA SILVA	Cmdo CMSE
S Ten Sau	043419224-1	WILLIAM MASTERSON DA SILVA	H Ge Juiz de Fora
S Ten Art	020428614-0	WILLIAN MARCIO FERNANDES	Cmdo 9º Gpt Log
1º Sgt Com	052181454-1	ADIERSON LUÍS PERUZZO	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Art	043491864-5	AILSON CARLOS DE AMORIM JÚNIOR	BCSv/ESA
1º Sgt Inf	043454894-7	ALEXANDRE SANTA BARBARA DE SOUSA	38º BI
1º Sgt MB	011462514-8	ALISSON ROGERIO CAETANO DE SIQUEIRA	27º B Log
1º Sgt Com	033357304-6	ANDERSON CARVALHO SOARES	TG 10/001 - Camocim
1º Sgt Com	043520444-1	ANDERSON JOSÉ CAMPOS	1º Pel Com SI
1º Sgt Cav	033202444-7	ANDERSON LARSEN PIBER	CMSM
1º Sgt Int	011302904-5	ANDERSON ROSA DE PAULA	Es S Log
1º Sgt Cav	043492944-4	ANDRÉ WALTER DA SILVA MARQUES	EASA

<b>Grad Arma/ Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Inf	112702844-5	ANTONIO ALVES DE SOUSA	SGEx
1º Sgt Inf	031946244-6	ARIOSTO AVILA DA SILVEIRA	3º BIS
1º Sgt Inf	102858604-6	ARLEM VICENTE DA SILVA	COTER
1º Sgt Com	011375074-9	ARNALDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	TG 07/015 - Arapiraca
1º Sgt Inf	043474274-8	CLEITON CARVALHO RODRIGUES	31º BI Mtz
1º Sgt Com	033295584-8	CRISTIAN CLAIR PURPER WEBER	HFA
1º Sgt Art	052199294-1	CRISTIANO AUGUSTO BARBOSA TEIXEIRA	5º GAC AP
1º Sgt Inf	073604664-0	DELMICIO CRUZ DA SILVA	16º BI Mtz
1º Sgt Cav	033330744-5	DIEGOMAR DOS SANTOS	DCEM
1º Sgt Inf	011248524-8	EDIMAR ROBERTO DE CASTRO	9ª ICFEx
1º Sgt Mus	085889183-1	EDINALDO DA SILVA SOUZA	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Inf	043454984-6	EDMILSON JOSÉ NOGUEIRA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L
1º Sgt Eng	033336254-9	ELIDIR CASANOVA	5º BE Cmb Bld
1º Sgt Cav	043493284-4	EVANGIVALDO FERREIRA SILVA	CIGS
1º Sgt Art	043407484-5	FABIANO OLIVEIRA DE PAULA	2º GAC L
1º Sgt Mus	019565853-9	FABIO SILVA PACIFICO	1º BG
1º Sgt Inf	043431484-5	FARLEY VERSIANI PACHECO	61º BIS
1º Sgt Inf	043473694-8	FERNANDO DIAS DE TOLEDO	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Inf	043463004-2	FLAVIO ALEXANDRE DE LUNA	TG 05/012 - Umuarama
1º Sgt Com	033178484-3	GERSON ADRIANO KÖHLER	TG 10-018 - Acaraú
1º Sgt MB	033162274-6	GILSON SCHRÖPFER	1º B Com
1º Sgt Cav	043523154-3	GUSTAVO LINHARES RAMOS	EASA
1º Sgt Inf	102886914-5	HENRIQUE ROCHA DE SOUZA	2º BIL
1º Sgt Eng	043494624-0	HUEND GONÇALVES OLIVEIRA	B Adm Gu Sta Maria
1º Sgt Topo	052169924-9	JAIR FACHI	1º CGEO
1º Sgt Com	033233244-4	JAIRO ELIAS MACHADO	Bia Cmdo AD/3
1º Sgt Com	020479484-6	JORGE WENDELL DE FREITAS NUNES	CIGS
1º Sgt Inf	033200494-4	JOSÉ TELMO TRINDADE JUNIOR	TG 05/012 - Umuarama
1º Sgt Inf	043446394-9	JÚLIO CESAR DA SILVA	11º BI Mth
1º Sgt MB	053571444-8	JUNES LUÍS OST	Gab Cmt Ex
1º Sgt MB	033238134-2	LOIVO PADILHA PEDROSO	16ª Ba Log
1º Sgt Art	033304024-4	LUCIANO SGANZERLA	26º GAC
1º Sgt Inf	093720354-5	MACSUEL DE OLIVEIRA FREITAS	CPOR/BH
1º Sgt Inf	043462294-0	MAGNO DIAS JORGE	28º BC
1º Sgt Inf	043455304-6	MARCO ANTÔNIO DA CUNHA	BCSv/AMAN
1º Sgt Com	033295864-4	MATHEUS NORTHON LOPES	Cia Cmdo 1º Gpt E
1º Sgt Int	033161954-4	MAURO ANDRÉ ÁVILA	15º B Log
1º Sgt Inf	043498094-2	MELQUIZEDEC DE ANDRADE PIMENTEL	CI Pqdt GPB
1º Sgt Eng	043462344-3	MICHAEL RIBEIRO DO VALE	DPE
1º Sgt Eng	033257414-4	NELSON SMOLSKI	CI Bld

<b>Grad Arma/ Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Com	011385014-3	PAULO ROBERTO FERREIRA JUNIOR	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	033301964-4	RAFAEL HENRIQUE KICH	DGP
1º Sgt MB	043466484-3	REGINALDO ROCHA	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Inf	043505814-4	RENÉZIO HENRIQUE	BCSv/AMAN
1º Sgt Art	043461744-5	RICARDO ALVES BARBOSA	2º GAC L
1º Sgt Eng	043522434-0	RICARDO BARBOSA PINHEIRO	8º BEC
1º Sgt Art	043461764-3	ROBERTO ARANTES BARROCAS	EsACosAAe
1º Sgt Inf	043498154-4	ROBERTO ROCHA FAUSTINO	DCEM
1º Sgt MB	013183344-4	ROBSON DA SILVA SANTANA	10º B Log
1º Sgt Com	031898524-9	RODRIGO AMARAL CARVALHO	1º B Com
1º Sgt Sau	013009914-6	RODRIGO PEDROSO FALCONI	1º BAC
1º Sgt Topo	043439374-0	SANDRO MOREIRA DE BASTOS	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Eng	043462474-8	SÉRGIO LUIZ DE FRANÇA	DGP
1º Sgt Com	011239754-2	SÉRGIO ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA	BCSv/AMAN
1º Sgt Mnt Com	033273134-8	TIAGO FURTADO DA SILVA	Cmdo CMA
1º Sgt Com	043521774-0	TOBIAS VESTENA	6º CTA
1º Sgt MB	011466324-8	VALDECI PEREIRA ELIAS	DGP
1º Sgt Eng	101069314-9	VICENTE DE PAULA SOUSA ANDRADE	EsPCEX
1º Sgt Inf	043498194-0	VICTOR RODRIGO DE ANDRADE	25º Pel PE
1º Sgt Art	011112084-6	WELLINGTON STUTZ SARDOU	11ª Bia AAAe Ap
1º Sgt Inf	043400264-8	WILLIAN GERALDO CARDOSO	3ª Cia/63º BI

PORTARIA Nº 249-SGEx, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Concessão de Medalha Sargento Max Wolff Filho.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Sargento Max Wolff Filho (EB10-N-12.007), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.555, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2018, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Sargento Max Wolff Filho aos suboficiais e sargentos abaixo relacionados, que se destacaram pela dedicação à profissão, pelo interesse no seu aprimoramento e por demonstrarem características e/ou atitudes evidenciadas pelo 2º Sargento Max Wolff Filho, componente da Força Expedicionária Brasileira (FEB) e herói brasileiro da II Guerra Mundial.

### **MARINHA DO BRASIL**

<b>Grad Arma/ Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
SO FN-IF	86.2509.81	MÁRCIO ELÓI FERREIRA DA MOTTA	Comando da Marinha
SO FN-IF	85.9114.70	LADISLAU MANOEL DE ARRUDA	Comando da Marinha

<b>Grad Arma/ Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
SO FN-IF	86.0249.90	EDVALDO BARRETO CALAZANS	Comando da Marinha
SO-MO	86.7193.35	ARNALDO DOS REIS CIRIACO	Comando da Marinha
SO-CA	86.3939.61	WALTEMIR PEREIRA OLIVEIRA	Comando da Marinha
SO-CN	86.9215.50	GUILHERME ALVES DE ARAÚJO	Comando da Marinha
SO-EF	86.8083.54	LUIZ CARLOS CHARUPÁ	Comando da Marinha
SO-PL	86.9680.84	LUÍS CLÁUDIO PEREIRA GOMES	Comando da Marinha
SO-MA	86.5859.67	CARLOS ANTONIO MELO CORDEIRO	Comando da Marinha
1º SG-EL	97.0189.61	JACKSON DE CASTRO CATANHÊDE	Comando da Marinha

## **AERONÁUTICA**

<b>Grad Arma/ Q/Sv</b>	<b>Nome</b>	<b>OM (proponente)</b>
SO QSS SDE	ROGÉRIO PRADA ALVES	Comando da Aeronáutica
SO QSS SAD	FLAVIO ROMULO DO NASCIMENTO	Comando da Aeronáutica
SO QSS BMA	SILVIO CESAR MUNIZ	Comando da Aeronáutica
SO QSS BMA	JOÃO CARLOS EONEZAVA	Comando da Aeronáutica
SO QSS BMA	JOSÉ NOIA DE LOPEZ	Comando da Aeronáutica
SO QSS SML	ALEXANDRE JESUS DO NASCIMENTO	Comando da Aeronáutica
SO QFG SAD	JAQUELINE RODRIGUES FERNANDES	Comando da Aeronáutica
SO QSS BSP	JOSÉ ORLANDO DA SILVA CAMIZA	Comando da Aeronáutica
SO QSS SML	OSÉIAS FERREIRA SOBRINHO	Comando da Aeronáutica
SO QSS BCO	DANTE CORDEIRO DE SOUZA JUNIOR	Comando da Aeronáutica

NOTA Nº 014-SG/6.8/SG/2/SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

<b>Grad</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Atual</b>	<b>OM Outorgante</b>	<b>Data Praça</b>
Sd	ROBERTO ANTONIO FLORENCIO JUNIOR	Cia C Bda Inf Pqdt	Cia C Bda Inf Pqdt	1º MAR 17
Sd	VICTOR HUGO MOREIRA PEDROSO DE SOUZA	11ª Cia E Cmb L	11ª Cia E Cmb L	1º MAR 17
Sd	DONATO DIAS DE MIRANDA	CMPA	CMPA	1º AGO 17
Sd	JOAO PEDRO DE ANDRADE DIEGO	CAEx	CAEx	1º AGO 17
Sd	LUIZ FELIPE BARRETO ROCHA	9º B Sup	9º B Sup	1º AGO 17

NOTA Nº 015-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Agraciados com a Medalha Mérito Santos-Dumont.

O **COMANDANTE DA AERONÁUTICA** concedeu, por intermédio da Portaria nº 649-SCGC, de 10 de maio de 2018, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 085, de 21 de maio de 2018, a Medalha “Mérito Santos-Dumont” aos militares a seguir relacionados:

<b>Posto/Grad</b>	<b>Nome</b>
Gen Div	ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA

Gen Div	JOÃO BATISTA BEZERRA LEONEL FILHO
Gen Div	MÁRCIO VELLOSO GUIMARÃES
Gen Bda	GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES
Cel Art	EDUARDO AUGUSTO NASCIMENTO ROCHA
Cel Med	GALVANE TEIXEIRA GOMES
Cel Eng	JOILSON SILVA LIMA
Cel Art	LUCIANO BATISTA LIMA
Cel Cav	MARCELO GÔNES SABBÁ DE ALENCAR
Cel Eng	MARCIO CARNEIRO BARBOSA
Cel Inf	MARCO JOSÉ DOS SANTOS
Cel Inf	MARCUS VINICIUS MANSUR MESSEDER
Cel Inf	OSWALDO LUIZ GUIMARÃES SANT'ANNA
Cel Inf	REINALDO SALGADO BEATO
Cel Inf	RICARDO MOUSSALLEM
Cel Art	RICARDO SANTOS TARANTO
Cel Inf	ROBSON MONTEIRO MATTOS
Ten Cel Cav	CARLOS ALBERTO MOUTINHO VAZ
Ten Cel Cav	FRANCISCO JOSÉ BORGES DA SILVA
Ten Cel Inf	MARCUS VINICIUS SOARES GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Maj Eng	CADSON DE SOUZA BARBOZA
Maj QCO	MARLO ROMULO WERKA
Cap QAO	MANOEL MISSIAS DE AZEVÊDO
Cap QAO R/1	ARZ RIBEIRO MARTINS
Cap QAO R/1	GILBERTO LUÍS CATAFESTA
S Ten Inf	ADERBAL CARDOSO
S Ten Cav	ALADIO ALVES DA CRUZ JÚNIOR
S Ten Inf	ANDERSON CARLOS RODRIGUES DE MENEZES BISPO
S Ten MB	ANDREI ALBERTUS OTTO VON TROMPCZYNSKI
S Ten Inf	CARLOS HENRIQUE XAVIER PINNA
S Ten Inf	DANIEL HENRIQUE CHRISTMANN
S Ten Com	MARCO AURÉLIO TEIXEIRA DA COSTA

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR**  
Secretário-Geral do Exército